ANNO XXXIII N. 112.

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

SABBADO 16 DE MAIO DE 1857

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇA'O NO NORTE.
Parahiba, o Sr. João Rodolpho Gomes; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Guaranse; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS
Olinda: todos os dias, ás 9 e meia horas do dia.
Iguarassu, Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns: na terça-feira.
S. Lourenço Pao-d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Oricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhãem, Rio-Formoso, Una, Barreiros, Agoa-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.)

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças-feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio-dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE MAIO.
8 Lua cheia as 11 horas e 51 minutos da tarde.
16 Quarto minguante as 8 horas e 50 minuto da tarde.
23 Lua nova aos 28 e minutos da tarde.
30 Quarto crescente as 10 horas e 52 minutos da manhãa.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 10 horas e 6 minutos da manhãa.
Segunda as 10 horas e 430 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
11 Segunda. Ss. Fabio. Anatacio e Sereno Mm.
12 Terça s. Joanna princeza v.
13 Quarta. s. Pedro Regalado f.; Ss. Clyceria e Cervaço Mm.
14 Quiuta s Gil Ss. Bonifacio e Enedina Mm.
15 Sexta. s. Izidoro lavrador.
16 Sabado. s. João Nepomuceno conego m.
17 Domingo. 5. dedois da Paschoa. s. Paschoal Baylon f.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. D. Duart Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO

28 de abril.

Pelo ministerio da fazenda foram nomeados:

Procurador-fiscal da thesouraria de Goyaz, o padre Joaquim Vicente de Azevedo.

Feitores da alfandega da cidade do Rio Grande na provincia de S. Pedro, o addido á alfandega de Santo Antonio, José de Almeida Gama, e o 2.º escripturario Benjamin Antonio da Rocha Faria.

2.º escripturario, na vaga deste, o amanuense da de S. José do Norte Antonio Maria Ulrik.

Amanuense, na vaga deste, João Francisco Alves.

Dito da alfandega do Rio-Grande, José de Oliveira Buenno.

— Entrou hontem o paquete « Tocantins. » Sahio do Rio-Grande no dia 23, e fez a viagem para este porto em 3 dias e 20 horas, incluindo a escala de Santa Catharina, onde se demorou vinte e duas horas.

O «Tocantins» deu mais uma prova da superioridade de sua marcha e da consumada habilidade com que he navegado; mas de que servem estas excellentes qualidades, se continuarem a condemna-lo a transpor uma barra onde só por excepção podera entrar?

Do dia 19, data das folhas recebidas pelo «Imperador,» até o dia 23, ultima data pelo «Tocantins,» nada de interesse tinha occorrido na provincia do Rio-Grande.

CRISE MINISTERIAL.

1 de maio.

O ministerio pedio hontem sua demissão, que foi aceita por S. M. o I.

— 2 —

CRISE MINISTERIAL.

O Sr. Visconde de Uruguay foi chamado ao paço ante-hontem, as 7 horas da tarde, para encarregar-se da organisação do novo gabinete. S. Exc. porém pedio e obteve de S. M. o Imperador dispensa dessa tarefa.

— S. M. o Imperador receberá hoje, á 1 hora da tarde, no paço da cidade, as commissões das duas camaras legislativas que tem de saber o lugar e hora da sessão da abertura no dia 3 de maio.

— 3 —

O Sr. marquez de Olinda, que se acha em Petropolis, foi chamado a corte por ordem de S. M. o Imperador.

S. Exc. he esperado esta manhãa.

— O Sr. Dr. João Manoel Pereira da Silva, vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro, toma posse hoje da administração provincial, por se achar com assento na camara dos deputados o respectivo presidente o Sr. conselheiro Luiz Antonio Barboza.

Achando-se igualmente na camara dos deputados o Sr. Dr. João Lustoza da Cunha Paranaguá, chefe de policia da provincia, passa o Sr. Dr. José Caetano de Andrade Pinto a exercer esse cargo.

— 4 —

O Sr. marquez de Olinda chegou hontem de Petropolis e encarregou-se da organisação do novo gabinete.

— O Sr. vice-almirante Joaquim Marques Lisboa obteve licença para ir a Europa. S. Exc. será substituido na inspecção do arsenal de marinha pelo Sr chefe de divisão Joaquim Raymundo de Lamare que commandava a estação naval do Rio da Prata.

O Sr. chefe de divisão Jesuino Lamego Costa he o official general designado para succeder no commando da estação do Sul ao Sr. Lamare.

— 5 —

O MINISTERIO.

O novo gabinete acha-se organisado da maneira seguinte:

Imperio e presidente do conselho, o Sr. senador marquez de Olinda.

Justiça, o Sr. deputado Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos.

Fazenda, o Sr. senador Bernardo de Souza Franco.

Estrangeiros, o Sr. senador visconde de Maranguape.

Guerra, o Sr. deputado Jeronymo Francisco Coelho

Marinha, o Sr. deputado José Antonio Saraiva.

— O paquete sardo «Italia» entrado do Rio da Prata, traz datas de Buenos-Ayres até 21 e de Montevidéo até 26 do mez passado.

Da Republica Oriental nada ha que valha a pena mencionar. A febre amarella estava quasi extincta em Montevidéo.

Em Buenos-Ayres preparavam-se os differentes grupos da assembléa para a luta da eleição de governador. Eram candidatos os Srs. Juan B. Pena, Valentino Alsina, Riestra, e Caneras.

Das provincias do interior e do Pacifico não ha noticias de interesse.

— Temos noticias do Ouro Preto até 30 do passado. No dia 28 foi installada a assembléa provincial.

28 de abril.

SENADO.

O senado celebrou hontem a sua primeira sessão preparatoria, na qual se verificou haver na corte sufficiente numero de senadores para se abrir á assembléa geral.

Tomou assento como senador pela provincia da Parahiba o Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque.

2 de maio.

Hontem, em sessão preparatoria do senado, prestaram juramento e tomaram assento os Srs. Candido Borges Monteiro, e Carlos Carneiro de Campos, senadores, o primeiro pela provincia do Rio de Janeiro, e o segundo pela de S. Paulo.

—5—

O senado elegeu hontem a mesa que deve funccionar na presente sessão legislativa, e todas as commissões regimentaes. Damos no lugar competente o resultado dessa eleição.

A ordem do dia de hoje he trabalhos de commissões.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

A camara temporaria approvou hontem os pareceres de commissões de poderes, para que sejam reconhecidos, pela provincia de Mato-Grosso: Primeiro districto, deputado o Sr. Antonio Peixoto de Azevedo, supplente, o Sr. Antonio Correa do Couto; e pela provincia de Pernambuco: Nono districto, deputado o Sr. Dr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

Em seguida continuou a discussão do parecer da terceira commissão de poderes sobre a eleição do quarto districto da provincia de Sergipe, e depois de um debate entre os Srs. Benevides e Cruz Machado, foi approvado o mesmo parecer por 49 votos contra 12, sendo assim declarado deputado pelo mesmo districto o Sr. João Baptista Monteiro, e supplente o Sr. Manoel Joaquim da Silva e Oliveira.

Tendo-se ja verificado os poderes de 67 deputados, dos quaes se acham na corte 62, numero mais que sufficiente para funccionar a camara, nomeou o Sr. presidente os seguintes Srs. deputados para a deputação que tem de saber de S. M. o Imperador o dia e hora em que deva ter lugar a abertura da assembléa:

Os Srs. Rego Barros, Fausto, Serra Carneiro, Candido Mendes, Paranaguá, Fernandes Vieira, Pinto de Mendonça, Bezerra Cavalcanti, Victorino, Vilella Tavares, Paes Barreto, Barros Pimentel, Sampaio Vianna, Pereira Franco, Fernandes da Cunha, Pereira Pinto, Octaviano, Teixeira Junior, Salles Torres-Homem, Cruz Machado, Silveira Lobo, Costa Pinto, Cunha Matos e Pacheco.

— 29 —

A camara dos deputados approvou hontem varios pareceres de commissões de poderes, para que sejam reconhecidos.

Pela provincia das Alagoas: Segundo districto, deputado o Sr. Roberto Calheiros de Mello, supplente o Sr. Jacintho Paes de Mendonça; quinto districto, deputado o Sr. Dr. Salvador Correa de Sá e Benevides, supplente o Sr. Carlos Augusto da Silveira Lobo; quarto districto, deputado o Sr. Silverio Fernandes de Araujo Jorge, supplente o Rev. padre Miguel Joaquim de Araujo.

Pela provincia de Mato-Grosso: Segundo districto, deputado o Sr. José Delphino de Almeida, supplente o Sr. Leopoldino Luiz da Faria

Pela provincia de Minas Geraes: 13. districto, deputado o Sr. Domingos Theodoro de Azevedo e Paiva, supplente o Sr. Dr. Jose Machado da Costa Ribeiro; 15. districto, deputado o Sr. Dr. Francisco Cyrillo Ribeiro e Souza, supplente o Sr. vigario Francisco Guarilá Pintangui.

Pela provincia da Parahiba do Norte: Terceiro districto, deputado o Sr. Dr. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, supplente o Sr. Dr. Chrispim Antonio de Miranda Henriques.

Pela provincia de Pernambuco: 11. districto, deputado o Sr. Dr. Domingos de Souza Leão, supplente o Sr. Antonio dos Santos de Siqueira Cavalcanti Junior.

Pela provincia de S. Paulo: Setimo districto, deputado o Sr. Dr. Bernardo Avelino Gavião Peixoto, supplente o Sr. Antonio Luiz Pereira da Cunha.

A camara approvou tambem, depois de um debate entre os Srs. Tito e Fausto de Aguiar, o parecer da sexta commissão de poderes, para que sejam reconhecidos pelo primeiro districto da provincia do Pará, como deputado o Sr. tenente-coronel João Augusto Correa, e como supplente o Sr. major Marcos Pereira de Salles.

Foram alem disto apresentados os seguintes pareceres: da quinta commissão de poderes relativo á eleição do Sr. José Antonio Saraiva, e da sexta relativo á do Sr. Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, ficando a discussão destes pareceres adiada até serem impressos:

« Sobre a eleição do 12. districto da Bahia foram presentes á quinta commissão de poderes:

« 1. O diploma de deputado por aquelle districto, remettido ao Sr. Dr. José Antonio Saraiva pela camara municipal da villa de Jacobina, competente para esse fim.

« 2. As actas dos collegios do Joazeiro e Jacobina, remettidas pelos membros das mesas respectivas ao ministerio do imperio, e tambem as actas parciaes da eleição primaria das parochias, que formam o collegio da Jacobina.

« 3. As actas de dous collegios da Villa Nova da Rainha.

« 4. Uma representação de uma das turmas de eleitores da freguezia de Santo Antonio das Queimadas, pertencente ao collegio de Villa Nova.

« 5. Copias authenticas das actas da eleição primaria da Freguezia Velha, da de Bomfim de Villa Nova e das duas turmas da freguezia das Queimadas.

« 6. Uma representação dirigida pelo Sr. Dr. José Antonio de Magalhães Castro á camara dos Srs. deputados.

« 7. Varios documentos entregues á commissão pelo Sr. Dr. José Antonio Saraiva.

« Não teve a commissão presentes as actas da eleição primaria das parochias, que compoem o collegio do Joazeiro, mas na acta da eleição secundaria reconheceu, que sobre a regularidade dos trabalhos daquellas parochias nenhuma duvida se moveu. E por isso, como os Srs. Drs. Magalhães Castro e Saraiva não contestam, nem a veracidade, nem a legalidade do referido collegio, a commissão, a exemplo do que se tem adoptado nesta casa, he de opinião que se approve o collegio do Joazeiro, e que se declarem validos os votos que nelle obtiveram os diversos candidatos.

« O collegio da Jacobina funcionou tambem regularmente, com eleitores, a cuja validade não se oppõe reclamações dos candidatos, nem vicio algum resultante das actas.

« Resta porem o collegio da Villa Nova da Rainha, que com os dous ja mencionados, compoem o 12. districto eleitoral da provincia da Bahia.

« O collegio de Villa Nova he formado pelos eleitores de tres parochias, Freguezia Velha, Bomfim da Villa Nova, e Queimadas.

« Examinemos primeiro as occurrencias da eleição parochial.

« Eleição primaria da Freguezia Velha.—Não houve a menor irregularidade no processo eleitoral desta parochia. Argue-se que foi elle presidido pelo segundo juiz de paz Manoel José de Carvalho. Mas provou-se perante a commissão, que o primeiro juiz de paz, o tenente-coronel da guarda nacional Antonio Pereira Guimarães, estava no exercicio do seu posto, e por conseguinte, em virtude da lei e avisos do governo, impedido de assumir a presidencia da mesa parochial, como expressamente foi declarado á camara municipal do respectivo termo pelo juiz de direito interino da camara. O documento que isto comprova está annexo a este parecer.

« A commissão, pois, tem de declarar validos os eleitores da Freguezia Velha.

« Eleição primaria do Bomfim de Villa Nova.—Argue-se, como motivo de nullidade desta eleição, o ter sido presidida por juiz de paz incompetente. O mesmo documento citado acima prova, que o juiz de direito interino da comarca declarou á camara municipal do termo, que achando-se impedidos de presidirem á eleição do Bomfim de Villa Nova os quatro juizes de paz respectivos, porque tendo sido nomeados officiaes da guarda nacional exerceram effectivamente os seus postos, devia ser chamado um juiz de paz do districto mais proximo, que vinha a ser o da Freguezia Velha; e que estando tambem impedidos o primeiro dessa freguezia, pelo mesmo motivo, e o segundo por se achar presidindo as eleições ahi, devia ser chamado o terceiro, Manoel Ferreira Guimarães.

« Defacto, foi este o juiz que presidio a eleição de Villa Nova, em cujas actas não se encontram irregularidades, nem reclamações, sendo de notar-se, que funccionaram ahi como mesarios quatro cidadãos da parcialidade opposta áquella que venceu a eleição, a saber: o capitão Jorge Gonçalves da Silva, que pertencendo á parcialidade vencida, sahio primeiro supplente; o tabellião Nazianzeno Leoncio de Figueiredo, que demonstra em todo o seu procedimento, como depois se verá, ser da parcialidade opposta ao Sr. Dr. Saraiva; o alferes Manoel Thomaz Asselino da Silva, e o sargento Manoel de Aarros Wanderley, que assignou posteriormente como testemunha uma reclamação contra a validade do collegio da Villa Nova, e figurou na duplicata favoravel ao Sr. Dr. Magalhães Castro.

« He verdade que na ultima acta da eleição parochial, isto he, quando ja se havia proclamado o resultado da urna, apparece junto ao nome daquelles quatro mesarios a declaração de *vencido*. Mas nem isso he motivo legal para se suspeitar de uma eleição, nem mesmo se póde comprehender como quatro mesarios que formavam uma maioria inabalavel na mesa podessem em questão alguma ter sido vencidos!

« Allega o Sr. Dr. Magalhães Castro, que nessa eleição de Villa Nova houve coacção por parte da autoridade e apparato de força. Mas em parte alguma encontrou a commissão a prova dessa allegação. Pelo contrario, attestações do juiz municipal do termo (o Dr. Alfredo José Machado), e do promotor publico (o Dr. Joaquim Teixeira de Oliveira Junior), e assim tambem uma justificação julgada por sentença, contrabalançam fortemente, se não destroem, aquella allegação, asseverando todos esses documentos que não houve irregularidade, nem coacção, durante todo o processo eleitoral da freguezia do Bomfim da Villa Nova.

« A commissão, portanto, tem de propor que se declarem validos os eleitores dados por aquella freguezia.

« Nem obsta que na acta de um collegio, que se diz ter funccionado em Villa Nova, sob a presidencia do cidadão Francisco Simões da Silva, e que foi por este remettida á secretaria do imperio, se falle em outra turma de eleitores daquella freguezia, porquanto se conhece facilmente que esses eleitores são phantasticos, não so pelos documentos a que a commissão se tem referido, como ainda pela convicção do proprio Sr. Dr. Magalhães Castro, que transpira da sua representação a esta camara, onde não faz valer nem a duplicata de eleitores, nem a duplicata do collegio.

« Eleição da freguezia das Queimadas.—Nesta freguezia o processo eleitoral começou regularmente. Organisou-se a mesa, segundo a lei e instrucções do governo, sob a presidencia do 2.º juiz de paz, o cidadão Luiz Felix Barreto de Araujo, no impedimento do 1.º, o tenente-coronel da guarda nacional Francisco Simões da Silva. Lavrou-se a acta da organisação e installação da mesa, e em seguida principiou a recepção das cedulas, fazendo-se a chamada pela lista authentica que estava em poder do dito 2.º juiz de paz, como confessam os signatarios de uma duplicata que se apresenta contestando a validade desta; porém, tendo o referido tenente-coronel, á testa de um grupo, suscitado uma questão tumultuaria sobre a admissão e rejeição de votantes, entendeu o juiz de paz que devia suspender temporariamente, até que se aplacasse o tumulto e se serenassem os animos. Os amotinados prevaleceram-se da occasião para arrancarem da mesa o livro das actas, e com elle retiraram-se a uma casa particular. Depois dessa retirada, o juiz de paz presidente da mesa, não tendo mais em seu poder o livro onde se se exarára a acta de sua organisação, tornou a executar todas as prescripções legaes, e de novo organisou-a, lavrando-se nova acta em um quaderno que elle numerou e rubricou para este fim. Continuou a eleição sem mais incidente, e finalisou-se com regularidade, he isto o que reza a copia authentica das actas desse quaderno.

« Ao mesmo tempo, porem, apresentam-se á commissão copias authenticas das actas dos trabalhos de outra mesa, que se diz ter funccionado tambem na matriz, sob a presidencia do 4.º juiz de paz. Nessas actas se estabelece que não houve culpa dos mesarios na interrupção dos trabalhos, e que o proprio 2.º juiz de paz fôra quem abandonára a presidencia da mesa. Dá-se tambem ahi a eleição como regularmente feita.

« Que ha falsidade nas allegações de uma das duas mesas, não resta duvida; ambas se dizem ter funccionado na matriz, asseverando cada uma dellas a não existencia da outra naquelle lugar. Posto que em abono da eleição presidida pelo 2.º juiz de paz encontrasse a commissão dous documentos, a saber, uma justificação julgada por sentença e uma informação do juiz municipal do termo, todávia como se trata de decidir da falsidade da eleição presidida pelo 4.º juiz de paz, não pensa a commissão que o deva fazer somente com aquelles documentos. Parece-lhe necessario pedir-se ao governo todos os esclarecimentos que haja colligido ou possa colligir a semelhante respeito, bem como um exame severo e consciencioso do livro e quaderno em que se escreveram as diversas actas.

« Eleição secundaria. — Da eleição secundaria do collegio de Villa-Nova apparecem duas actas, uma evidentemente falsa, segundo se verá no seguimento desta analyse, e outra authenticando a eleição que foi apurada pela camara municipal da Jacobina, e que dá força ao diploma do Sr. Dr. José Antonio Saraiva.

« Esta segunda he arguida de falsa pelo Sr. Dr. Magalhães Castro, que nota ainda na eleição, a que ella se reporta, vicios insanaveis.

« Comecemos pelas nullidades que o reclamante aponta.

« 1.ª—Ter sido o collegio presidido provisoriamente, na sua primeira reunião, por um juiz de paz incompetente.

O collegio devia reunir-se no paço da camara municipal, sito na freguezia de Villa Nova. A commissão ja expoz que os juizes de paz dessa freguezia estiveram impossibilitados de presidirem a eleição parochial, pelo motivo legal de haverem entrado no exercicio de seus postos da guarda nacional. O 1.º juiz de paz do districto mais proximo (Freguezia Velha), tambem se achou impossibilitado pelo mesmo motivo. O 2.º, Manoel José de Carvalho (note a camara), não pôde comparecer em Villa Nova, por estar presidindo a mesa parochial da Freguezia Velha. Veio, pois, o 3.º, Manoel Ferreira Guimarães.

« Ora, não estando mais impossibilitado aquelle 2.º, Manoel José de Carvalho, quando se reunio o collegio, devia acaso ceder a presidencia ao 3.º, pelo simples facto de ter sido este o presidente da eleição primaria de Villa Nova? Eis a questão.

« O principio consagrado pela lei de 19 de agosto de 1846, he que todos os actos do processo eleitoral, desde a convocação das juntas qualificadoras, até a installação provisoria dos collegios, sejam presididos pelo cidadão que obteve do povo maior numero de votos para juiz de paz. A lei quiz (assim o explica o decreto de 20 de fevereiro de 1847, expedido sobre consulta do conselho de estado de 13 do mesmo mez), que taes actos tivessem como primeiro fiscal aquelle que se achasse no gozo de maior confiança dos moradores do districto. Assim, embora um supplente ou juiz de paz menos votado convoque a junta de qualificação, se o seu superior em votos comparecer na occasião de se reunir essa junta tem o direito de a presidir; e o mesmo acontece nas mesas parochiaes, sem embargo de ter presidido a junta de qualificação um juiz menos votado. He por este modo que o referido decreto e outras disposições ulteriores tem explicado a lei de eleições.

« Ora, no caso actual, estando desimpedido o 2.º e 3.º juizes da Freguezia Velha e presente aquelle 2.º, fora illegal o que pretende o Sr. Dr. Magalhães Castro, isto he, que a mesa do collegio presidisse interinamente o 3.º

« 2.ª—Não ter esse presidente interino admittido que as duas turmas de eleitores da freguezia das Queimadas votassem para a organisação da mesa.

« Da lei de eleições, no art. 71, deprehende-se que os eleitores, embora nullos, antes de reconhecidos como taes, votem na organisação da mesa. Mas comprehende-se bem que tinha a lei em vistas os eleitores cuja nullidade não se pode conhecer *a priori*. O caso das duplicatas e de excessos de eleitores não se acha previsto nesse artigo, e tanto que a camara dos Srs. deputados tem, nestes ultimos dias, approvado pareceres de suas commissões dando como regular o procedimento dos presidentes provisorios dos collegios, que não admittiram a votar para a organisação das mesas os eleitores acrescidos, como, por exemplo, succedeu na eleição do collegio de Itaguahy. Se esse facto constituisse uma nullidade, não estaria declarado deputado pelo Rio de Janeiro, um de nossos mais illustrados collegas.

« Accresce que, mesmo relativamente aos deputados que appareceram com diplomas em duplicata, já a camara resolveu exclui-los de qualquer participação nos seus trabalhos, porquanto dá-se *á priori* a presumpção de que um delles he nullo.

« 3ª—Ter o collegio admittido a votar promiscuamente os eleitores incontestaveis com a turma dos da freguezia das Queimadas, cuja eleição fôra presidida pelo segundo juiz de paz.

« Dado mesmo o caso que se annullem aquelles eleitores, não resulta dahi nullidade para o collegio, visto como, tendo tido os Srs. Drs. Saraiva e João Victor de Carvalho 70 votos cada um, isto he, a unanimidade, facilmente se extremam, como um simples desconto, os legitimos dos nullos. Esta decisão, indicada pelo bom-senso, tem sido adoptada pela camara.

« 4ª—Não haverem assignado a acta da eleição todos os 70 eleitores, mas sim 62 somente.

« Esta arguição de nullidade he fundada na intelligencia forçada do art. 78 da lei de 19 de agosto, que prescreve que a acta seja assignada pela mesa e pelo collegio eleitoral. Mas, se esta intelligencia for aceita, com o alcance que lhe dá o Sr. Dr. Magalhães Castro, parece á commissão que não haverá d'ora avante garantia para o deputado contra o qual a minoria ou algum membro do collegio por despeito quizer usar desse ardil.

« Demais, se se examinarem as actas dos collegios, das eleições ja approvadas por esta e pelas camaras transactas, ver-se-ha que raras vezes são ellas assignadas por todo o collegio eleitoral; o eleitor que adoecia durante os trabalhos, ou que se retirava por qualquer motivo não foi considerado até aqui como elemento para se annullar a eleição de um collegio.

« E se a commissão quizesse ainda fazer reparo nas expressões da lei, poderá lembrar que no art. 78 manda assignar a acta pelo collegio eleitoral, e no art. 79 manda assignar as authenticas por todos os membros da mesa, não se servindo da expressão todo quando se refere.

« A' excepção destas nullidades, outras não aponta o Sr. Dr. Magalhães Castro.

« Passemos agora á arguição de falsidade da acta que se tem analysado até aqui.

Seguindo a mesma ordem, examinaremos cada uma das provas ou presumpções.

« 1º—Não ter querido o presidente interino do collegio que as duas turmas de eleitores das Queimadas votassem para a organisação da mesa, afim de que os votos da turma illegal não collocassem alli escrutadores seus para impedirem qualquer manejo illegal.

« A commissão observará simplesmente que os amigos do Sr. Dr. Saraiva eram em numero de 70 contra 23, que tantos foram os eleitores da duplicata das Queimadas que no collegio se apresentaram. Ora, havendo accordo previo, como diz muitas vezes o Sr. Dr. Magalhães Castro, dos amigos do Sr. Dr. Saraiva, facilmente dividindo os seus votos poderiam elles collocar na mesa secretarios e escrutadores de seu lado. Demais, essa fiscalisação pode ser exercida sem dependencia de se ter um assento na mesa como escrutador; os eleitores das Queimadas deviam, se desconfiassem da mesa, estar attentos a seus actos e não sahir do collegio, deixando-a em plena liberdade.

« 2.ª — O facto de não ter querido primeiro o collegio aceitar promiscuamente os votos dos eleitores incontestaveis com os dos eleitores das duas turmas das Queimadas, e haver consentido nisso logo que sahio a turma dos amigos do Sr. Dr. Magalhaes Castro.

« Este facto póde ser tachado de parcialidade do collegio em favor de uma das turmas; nisso concorda a commissão, e que até dahi proviria nullidade para o collegio se não se pudessem extremar os votos legitimos dos nullos, caso venha a reconhecer-se que os eleitores dessa turma são nullos. Mas concluir-se daquelle passo menos pensado uma presumpção de falsidade he o que não parece logico, nem procedente.

« 3.ª — Não ter tido o Sr. Dr. Magalhães Castro um só voto no collegio de Villa Nova, parte da comarca onde outr'ora foi juiz de direito, e onde preza-se de contar muito bons amigos, ao passo que teve votos no Joazeiro, onde nunca residio.

« A commissão não se demora neste argumento. Se tivessemos uma eleição directa, na qual interviesse todo o cidadão legalmente caracterisado como eleitor, poderia ainda causar admiração que um candidato nas circumstancias do Sr. Dr. Magalhães Castro não tivesse obtido um só voto. Mas sendo o corpo eleitoral organisado pela eleição parochial, em que de ordinario os influentes de uma chapa trabalham com compromissos anteriores tomados em favor deste ou daquelle nome, como estranhar que tendo vencido nas tres freguezias do collegio os amigos do Sr. Dr. Saraiva, que tinham já um candidato para deputado e outro para supplente, votassem so mente nesses dous nomes de seus compromissos?

« 4.ª — Uma certidão do tabellião Nazianzeno Leoncio de Figueiredo, datada de 4 de dezembro, e passada ao Sr. Dr. Magalhães Castro, declarando que, na vespera, ás 7 horas da noite, fôra chamado pelo juiz de direito interino, Dr. Rocha Vianna, e em casa deste, a portas fechadas, fazendo o juiz de direito interino a leitura da acta, a transcrevera no seu livro de notas, o qual já estava no poder do mesmo juiz.—Outra certidão do mesmo Nazianzeno, datada do dia 3 e passada a pedido do Sr. Dr. Magalhães Castro, declarando que o seu livro de notas se achava em poder do juiz de direito desde o dia 2 de dezembro ás 2 horas da tarde, e que nem tinha conhecimento da eleição, nem fôra chamado até ás 6 da tarde desse dia 3 ao collegio para tomar a eleição no seu livro de notas.

« A estes certidões do tabellião Nazianzeno oppõe o Sr. Dr. Saraiva, além da incompetencia do meio para se infirmar a acta lavrada no seu livro de notas, outras certidões do mesmo individuo datadas do dia 6 de dezembro, asseverando o contrario, isto he, que fôra chamado pela mesa do collegio no dia 3 para transcrever no seu livro de notas a acta da eleição, e que, comparecendo immediatamente, executou aquelle encargo.

« Accresce que foi presente á commissão o traslado de um processo crime intentado em 1854 contra o dito tabellião, e desse processo se vê que fôra elle condemnado por falsificador dos livros do seu cartorio, sendo o juiz que achou provado esse delicto e que o condemnou o Sr. Dr. Benevenuto Augusto de Magalhães Taques. E posto que a commissão esteja informada de que a relação da Bahia não confirmou aquella sentença, ainda assim, respeitando a decisão desse tribunal, não póde prestar fé a um individuo em taes circumstancias, quando pretende elle, com attestados contradictorios, fazer recahir a accusação de falsarios sobre magistrados e cidadãos respeitaveis.

« Cumpre ainda não perder de vista que o tabellião Nazianzeno figura sempre nesta questão como pessoa dedicada a uma das partes nella interessadas.

« 5.ª — Uma carta do eleitor de Villa Nova, o Sr. tenente-coronel Antonio Nunes Rodrigues de Freitas, dirigida ao Sr. Dr. Magalhães Castro, em que lhe attesta que esteve na villa até o dia 5 de dezembro, e no collegio, onde deu a sua cedula para a mesa, e não a deu para deputado, porque não houve mais eleição na sala da camara municipal.

« O Sr. Dr. Justiniano Baptista Madureira, juiz de direito effectivo da comarca da Jacobina, mandado pelo presidente da provincia para syndicar dos factos desta eleição, affirmou ao presidente que o dito Freitas assistira á eleição, e depois por complacencia dera aquella declaração.

« Mas não he isso simplesmente o que infirma semelhante declaração. O que a infirma he que, de 69 eleitores que, além de Freitas, assistiram á eleição, e de 62 que assignaram a acta, nenhum mais acompanhou-o em tal declaração. Ora, não he crivel que entre 70 homens, na posição de representarem seus comparochianos, só se achasse um que tivesse a consciencia tão recta. Nem se póde erigir em principio que a declaração graciosa, por carta de um eleitor de um collegio, possa contrabalançar, e muito menos convencer de falsidade uma acta assignada por 62 eleitores, em favor da qual ha ainda as declarações officiaes e particulares das autoridades mais gradas do lugar, como sejam o juiz de direito effectivo, o interino que alli assistio á eleição, o juiz municipal e o promotor.

« O Sr. Dr. Magalhães Castro apresenta ainda uma certidão do secretario da camara de Villa Nova, passada de seu motu-proprio, impugnando tambem a veracidade da acta. Esse secretario he o Sr. Manoel de Barros Wanderley, que na eleição primaria de Villa Nova ficára na lista dos supplentes por pertencer á parcialidade vencida, e que tambem figura como testemunha na representação dos eleitores das Queimadas que votaram no Sr. Magalhães Castro.

« Mas o que dá a medida do valor daquella certidão he o seguinte. O Sr. Barros Wanderley jura nessa certidão que no dia « tres » de dezembro se reunio o collegio eleitoral na casa da camara, e não se lavrou acta desse dia; e ao mesmo tempo o Sr. Barros Wanderley apparece assignado como eleitor «presente» na duplicata que se diz feita na «matriz,» e votando ahi «(na matriz)» no referido dia « tres. » Nas actas dessa duplicata, assignadas pelo Sr. Barros Wanderley, se declara que os eleitores da segunda turma das Queimadas se retiraram da casa da camara no dia «dous»; ao passo que no attestado do mesmo senhor se da esse facto como passado no dia «tres.»

« Note-se que as cópias das actas da referida duplicata, que a commissão teve presentes, se acham conferidas pelo proprio Sr. Barros Wanderley.

« A commissão podia chamar ainda a attenção da casa para o attestado em questão, tão precipitadamente lavrado que ia denunciando talvez a sua antedata, se uma mão caridosa não viesse em soccorro do secretario da camara. O attestado traz a data de 6 « de dezembro »; mas o Sr. Barros Wanderley o começou assim: « Attesto, debaixo de juramento do meu cargo, » em como nos dias tres de dezembro do « anno passado, etc. » Essa expressão «anno passado.» que talvez escapasse á consciencia do Sr. Barros Wanderley, foi emendada com outra tinta e ficou assim redigida: «anno proximo.» A camara dos Srs. deputados póde tirar deste facto as consequencias que elle autorisa.

« São estes os argumentos principaes a que se soccorre o reclamante o Sr. Dr. Magalhães Castro. Outras allegações faz elle de que não apresenta prova, e que portanto não devem obrigar a commissão a occupar por mais tempo a attenção desta camara.

« Se o Sr. Dr. José Antonio da Rocha Vianna, juiz de direito interino da comarca, estivesse disposto a usar de sua influencia em favor de um candidato, era mais natural que, sendo eleitor pela freguezia da Jacobina e juiz municipal desse termo, tratasse de ahi guerrear o contendor do seu favorecido. Entretanto o Sr. Dr. Vianna não compareceu ao collegio da Jacobina, perdeu o seu voto e deixou de arrastar com sua presença os eleitores, que, sendo em numero de 48, deram 30 votos ao Sr. Dr. Saraiva, e 27 ao Sr. Dr. Magalhães Castro.

« Não he crivel que um juiz formado, e que homens importantes de um municipio, tendo, como assevera o Sr. Dr. Magalhães Castro, interesse pela eleição de um candidato, e contando, como diz o mesmo senhor, com um collegio accorde, sem obstaculo nem opposição, violassem a lei e os principios de honestidade, pelo simples prazer de commetter um crime, inutil para o seu candidato e favoravel á pretenção do candidato contrario.

« Não he crivel que 69 homens importantes de um municipio tolerassem que se abusasse de seus nomes em um instrumento falso, sem reclamação de sua parte, e antes com declaração expressa de quasi todos de que esse instrumento era verdadeiro.

« Não he crivel, finalmente, que todos as autoridades formadas, um juiz de direito, dous municipaes, e um promotor, quizessem e queiram proteger uma fraude desta ordem, e que só repugnassem e repugnem a ella um eleitor d'entre 70, um tabellião falsario e um empregado da camara municipal, que figura em uma duplicata falsa e que passa attestados da ordem daquelle que foi analysado pela commissão.

« A' vista de todas estas razões, a commissão he de parecer:

« 1. Que se approvem os eleitores dos collegios de Jacobina e Joazeiro.

« 2. Que se approvem os eleitores da freguezia Velha e da de Bom Fim de Villa Nova, contando-se aos Srs. Drs. José Antonio Saraiva e João Victor de Carvalho os votos que obtiveram desses eleitores no collegio de Villa Nova, que se reunio na casa da camara.

« 3. Que se peçam ao governo esclarecimentos sobre as duas eleições da freguezia das Queimadas, a respeito de cujos livros deve proceder-se a um exame severo.

« 4. Que se declare deputado pelo 12. districto da provincia da Bahia o Sr. Dr. José Antonio Saraiva, que obteve nos tres collegios desse districto 102 votos, não incluindo o dos eleitores da freguezia das Queimadas.

« Sala das commissões, 28 de abril de 1857.—F. Octaviano de Almeida Rosa.—J. Marcondes de Oliveira e Sá.—Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti, vencido.

« Foram presentes á 6.ª commissão de poderes as actas das eleições parochiaes, assim como a do respectivo collegio eleitoral do 17. districto da provincia de Minas Geraes; com estes documentos se enviaram tambem á mesma commissão duas representações do Dr. Manoel de Mello Franco, accusando diversas irregularidades que se deram na referida eleição, mormente nas freguezias de Chapéo d'Uvas e cidade do Parahybuna.

« A commissão examinando accuradamente os citados documentos, vem expor á camara o resultadode suas investigações.

« Da acta da eleição da freguezia do Chapéo de Uvas consta que com effeito não fora installada a mesa parochial ás horas precisas, marcadas na lei; mas, sem que este incidente possa ser considerado como uma irregularidade de tal quilate que affecte ou vicie o processo eleitoral, explica-o o juiz de paz presidente da mesa pelo receio que teve de que fosse perturbada a ordem publica, attenta a exacerbação dos espiritos, por cujo motivo requisitara previamente a presença do delegado de policia, por ser, como era, o subdelegado do lugar adherente a um dos grupos que se disputavam a eleição, e porque esta autoridade, em vez de procurar aquietar os animos, tenta antes agita-los. Não consta porem da acta a que horas precisamente se installou a mesa parochial, e dizendo ella que o delegado de policia estivera presente á sua formação, esta autoridade parece pôr em duvida tal asserto, quando affirma, em um attestado junto pelo Dr. Mello Franco, que chegara a freguezia ao anoitecer do dia 2 de novembro, sendo certo porém que a mesa installou-se neste dia; e não devendo influir na validade da eleição a inexactidão da acta, se a ha, acerca do comparecimento ou não comparecimento do delegado de policia, parece á commissão que não he procedente a reclamação do Dr. Mello Franco, concernente ao processo eleitoral desta parochia.

« Refere o Dr. Mello Franco, em uma das representações, que o fim que teve em vista aquelle juiz de paz, reclamando a presença do delegado e retardando a installação da mesa, tendia a soccorrer-se da interferencia policial para que sua parcialidade triumphasse, afugentando por esse modo os votantes.

« O attestado porem do delegado de policia, de que acima se falla, contrasta essa asseveração, quando affirma que uma hora depois que chegara á dita freguezia, apparecera na rua um grupo de homens cantando e dando vivas ao Dr. Mello Franco, e ao mesmo delegado, facto este que revela qualquer exaltação anterior nos espiritos, e do qual se infere que não eram infundados os temores que nutria o juiz de paz acerca do socego publico na occasião da installação da mesa.

« E não se prova que as medidas preventivas adoptadas pelo juiz de paz amedrontassem os votantes, como inculca uma das representações, porque consta da acta que só deixaram de comparecer 80 cidadaos para votar em o numero de 298, concorrendo ao contrario para esta eleição maior numero de votantes que aquelle que compareceu para a de vereadores e juizes de paz, como se demonstra por um documento apresentado pelo desembargador Cerqueira Leite.

Cidade do Parahybuna.—Allega o Dr. Mello Franco que lhe consta não existir a acta da qualificação dos votantes desta freguezia, tendo servido para o importantissimo acto de eleger os eleitores uma relação nominal de individuos não qualificados.

« A esta asserção porem oppõe-se não so o documento junto pelo Dr. Mello Franco, passado pelo escrivão da subdelegacia e juizo de paz da cidade do Parahybuna, Francisco de Paula Gomes, como de outra identica do mesmo escrivão e de uma justificação exhibida pelo desembargador Cerqueira Leite, em que juraram os membros da mesa qualificadora, das quaes consta terem sido qualificados votantes desta parochia, no anno de 1855, 571 cidadãos, e no anno de 1856, 635 ditos.

« Releva observar que das certidões de que acima se trata não se deprehende se o processo de qualificação chegou ao seu ultimo tramite, mas não tendo sido essa a arguição feita por parte do mesmo Dr. Mello Franco, nem podendo inferir-se semelhante hypothese dos papeis que foram presentes á commissão, pois as actas das assembléas parochiaes e do collegio eleitoral não contem reclamação alguma de votantes, assim como não se ministrou á commissão qualquer outro documento externo que provasse a exclusão de quaesquer cidadãos da lista de qualificação, subsiste a presumpção de que, com effeito, os actos da referida qualificação foram completos, presumpção que he corroborada pela justificação supra mencionada, a qual encerra, e foi julgada procedente tambem no seguinte quesito:

« Que assim organisada, a junta progredio nos trabalhos da qualificação até ultima-los. »

« Relativamente ao numero de eleitores que deve dar esta freguezia, vê-se que na verdade houve um excesso contrario á lei, e a portaria que em virtude della foi expedida pela presidencia da provincia em data de 21 de agosto, e na qual, fixando-se á mesma parochia o numero de cinco eleitores, foi, não obstante, este exageradamente elevado a 18.

« Mas tendo sido tomados em separado, como consta da acta do collegio, os 12 votos dos eleitores que se apresentaram excedentes áquelle numero de cinco, e obtendo ainda assim, e deduzidos taes votos, o desembargador Cerqueira Leite a maioria absoluta de 50 votos, e seu supplente, o Dr. José Rodrigues de Lima Duarte, a de 68 votos, não prevalecem as considerações do reclamante Dr. Mello Franco contra a eleição do mesmo desembargador.

« He portanto a commissão de parecer:

« 1. Que seja declarado deputado pelo 17. circulo da provincia de Minas-Geraes o Sr. desembargador Pedro de Alcantara Cerqueira Leite com a maioria de 50 votos.

« 2. Que seja declarado supplente pelo mesmo circulo o Sr. Dr. José Rodrigues de Lima Duarte com 68 votos.

« Que sejam annullados os 13 eleitores da freguezia do Parahybuna, excedentes ao numero de cinco, fixados na portaria da presidencia de 21 de agosto.

« Paço da camara 28 de abril de 1857.—Francisco de Salles Torres-Homem.—A. Pereira Pinto.—João Pedro Dias Vieira.»

— 30 —

A camara dos deputados approvou hontem um parecer de commissão de poderes para que seja reconhecido deputado pelo segundo districto da provincia do Rio Grande do Sul o Sr. barão de Mauá, e supplente o Sr. primeiro tenente da armada Manoel Antonio da Rocha Faria.

Entrou depois em discussão o parecer da quinta commissão de poderes sobre a eleição do Sr. Saraiva pelo 12º districto da provincia da Bahia. Tomaram parte no debate os Srs. Bezerra Cavalcanti, e Marcondes, ficando a discussão adiada.

Além disso, foram adiados até serem impressos os pareceres da sexta commissão de poderes relativa á eleição do Sr. Nebias, da segunda commissão que diz respeito á eleição do Sr. André Bastos, e da sexta commissão, com parecer em separado, sobre o Sr. Francisco de Assis Athayde. Aqui publicamos esses pareceres:

« A setima commissão de poderes, a quem foram presentes os dous diplomas apresentados pelos Srs. Dr. Joaquim Ignacio Ramalho e Dr. Joaquim Octavio Nebias, que se consideram eleitos deputados pelo sexto districto eleitoral da provincia de S. Paulo, tendo instituido o mais accurado exame sobre todos os documentos que lhe foram remettidos, confrontando as actas da eleição secundaria com as parciaes das assembléas parochiaes, apreciando separadamente cada uma de per si, e ouvindo a ambas as partes, afim de poder melhor esclarecer-se, submette a consideração desta augusta camara o resultado dos seus trabalhos.

« O sexto districto eleitoral he formado de um só collegio, que se compõe das parochias de Itapetininga, Tatuhy, Botucatu', Sarapuhy, Itapeva, Paranapanema e Apiahy, tendo por cabeça a cidade de Itapetininga, segundo a disposição do decreto n. 1,822 de 17 de setembro de 1856.

« Eleição primaria.—O processo eleitoral correu em geral regularmente, e sem vicios que possam infirmar a sua validade, excepto na parochia de Tatuhy, onde o concurso de algumas irregularidades parece exigir o reconhecimento da nullidade da sua eleição, como mais tarde a commissão exporá.

« Eleição secundaria.—Consta da copia authentica da acta da sessão preparatoria, enviada pelo ministerio do imperio, que no dia 2 de dezembro proximo passado, achando-se reunido o collegio eleitoral no corpo da igreja matriz da cidade de Itapetininga, afim de proceder á eleição de um deputado e supplente, e sendo ahi presente o juiz de paz mais votado daquella parochia, Manoel José Vieira, com o escrivão do seu cargo, procedeu-se á chamada dos eleitores que compõem aquelle districto e acharam-se presentes 66, sendo 18 de Itapetininga, 4 de Sarapuhy, 18 de Botucatú, 3 de Apiahy, 7 de Itapeva, 4 de Paranapanema, e 12 de Tatuhy, verificando-se faltarem sem causa justificada dous eleitores de Itapeva, e dous de Paranapanema, José Rodrigues de Carvalho e Joaquim da Costa Mendes.

« Organisada a mesa interina, segundo as formalidades exigidas pela lei, e procedendo-se á eleição dos mesarios, receberam-se 66 cedulas, e foram eleitos secretarios os cidadãos José Joaquim Alves Machado e Antonio Elias de Carvalho com 32 votos cada um; e escrutadores os cidadãos José Francisco de Freitas e Manoel da Costa Brisolla com 31 votos. Procedendo-se depois a eleição do presidente, e recebido igual numero de cedulas, foram votados os cidadãos Hygino José Ribeiro de Oliveira e vigario Modesto Marques Teixeira com 33 votos cada um; em consequencia do que, procedendo-se á sorte, esta decidio em favor do primeiro, que tomando assento continuou os actos do processo eleitoral, sendo todas as formalidades regularmente satisfeitas.

« (Diploma do Sr. Dr. Joaquim Ignacio Ramalho.)—No dia seguinte (3 de dezembro), segundo consta da copia authentica da respectiva acta, que serve de diploma ao Sr. Dr. Ramalho, achando-se presentes os mesmos eleitores que haviam comparecido na vespera, e mais o eleitor da parochia do Capão Bonito de Paranapanema José Rodrigues de Carvalho, que não comparecera anteriormente pre- fazendo assim o numero total de 67 eleitores, continuou o collegio a funccionar regularmente.

« Apresentaram então os dous mesarios escrutadores um parecer sobre a verificação dos diplomas dos eleitores das diversas parochias que compareceram ao mesmo collegio, aos quaes offereceram as seguintes duvidas:

« Parochia de Botucatu'.—1.º Que não comparecendo na formação da mesa parochial os supplentes dos eleitores, chamara-se o quinto votado na eleição de juiz de paz para representar essa turma, e como não comparecesse, fora-se successivamente chamando no mesmo dia o sexto, setimo, oitavo e nono, comparecendo unicamente este ultimo, que nomeou os dous membros da mesa, sendo assim violado o art. 10 do decreto n. 1,812 de 23 de agosto de 1856, e que julgando por essa causa a eleição viciada e nulla, eram de parecer que fossem tomados em separado os votos de 16 eleitores da mesma parochia.

« 2.º Que um dos eleitores, Claudino Antonio Ferreira, não tinha a renda exigida pela lei, por ter na qualidade de professor publico 250$ annuaes de ordenado, e deste mesmo emprego achar-se demittido, e que portanto, reputando-se nullo o seu diploma, não devia ser admittido a votar.

« 3.º Que outro eleitor, João Antonio de Almeida e Silva, residia fora da parochia por ter-se desmembrado o lugar da sua residencia para a parochia de Itapetininga; e por essa razão não se deveria reconhece-lo como eleitor, e nem aceitar a sua cedula.

« Parochia do Capão Bonito de Paranapanema.—Que quatro dos diplomas apresentados referiam-se a freguezia do Capão Bonito, de que não trata o decreto de 12 de setembro de 1856, que dividira o sexto districto da provincia, e portanto não devendo os cidadãos portadores de taes diplomas ser reconhecidos como eleitores do sexto districto, por isso que pertenciam a uma parochia não conhecida, e que não estava comprehendida no districto, não podiam ter parte alguma no collegio, devendo ser os seus votos tomados em separado.

« Parochia de Sarapuhy.—Que os diplomas dos seus quatro eleitores eram informes e obscuros, contendo protestos, contra-protestos, e muitas prolixidades improprias de diplomas, accrescendo não poder conferir-se com a acta original por não apresentar-se o livro respectivo, e não podendo por consequencia apreciar a validade de tal eleição, deixavam ao arbitrio do collegio qualquer decisão a respeito destes eleitores.

« Parochia de Itapeva.—Que quatro eleitores apresentaram diplomas cuja legalidade não podia ser verificada por falta do livro das actas; e que comparecendo sem diploma os dous outros, José Rodrigues Simões e José Joaquim de Almeida, eram de parecer que fossem os seus votos tomados em separado.

« (Voto separado.)—Entretanto, os outros dous mesarios secretarios não concordando com estas conclusões, deram parecer em separado, no qual entendiam: 1.º, que o collegio devia separar os votos dos eleitores de Tatuhy, por isso que havendo sido tumultuariamente organisada a mesa com o quinto votado para juiz de paz, depois de suspensos os trabalhos pelo primeiro juiz, tinha deixado de votar uma grande parte dos votantes, que em consequencia dessa suspensão ficaram na fé de que a eleição não se faria naquella occasião; 2.º, que igualmente deviam ser tomados em separado os votos dos eleitores da parochia da cidade de Itapetininga, visto ser publico que a qualificação pela qual se fez a eleição fôra presidida pelo major Manoel José Vieira, que pelo facto de ter aceitado o lugar de commandante do esquadrão de cavallaria da guarda nacional, estava inhibido e de modo algum podia presidir a junta qualificadora.

« A mesa do collegio, sujeitando á discussão ambos estes pareceres, submetteu primeiramente á votação a questão relativa aos eleitores do Capão Bonito de Paranapanema, não consentindo que sobre ella votassem os mesmos eleitores; e por isso decidio-se por maioria, resultante da exclusão daquelles 5, que não se aceitassem as suas cedulas por não ser tal freguezia pertencente aquelle districto. Requereu então o mesario Antonio Elias de Carvalho que fossem estes votos tomados em separado, segundo a disposição do art. 71 da lei de 19 de agosto de 1846, e pela maioria da mesa foi decidido não ter lugar este requerimento sem submette-lo á decisão do collegio.

« O presidente, consultando em seguida o collegio se devia ou não tomar em separado os votos dos dous eleitores da parochia de Botucatu', João Antonio de Almeida e Silva e Claudino Antonio Ferreira, decidio-se pela affirmativa, e nada mais se tratou sobre a verificação dos eleitores; devendo notar-se que não houve decisão alguma sobre as outras questões apresentadas ao collegio, quer pelos dous mesarios escrutadores que primeiro deram parecer, quer pelos dous secretarios que apresentaram voto separado; e, pelo contrario, declara-se positivamente que, nada mais havendo a tratar sobre tal assumpto, deliberara o presidente proceder ao recebimento das cedulas!

« (Retirada e protesto da maioria.)—Neste acto os dous membros dissidentes, José Joaquim Alves Machado e Antonio Elias de Carvalho, retiraram-se da mesa, entregando um protesto que consta da respectiva acta, cuja copia serve de diploma ao Sr. Dr. J. J. Ramalho, no qual, unidos aos eleitores das parochias do Capão Bonito de Paranapanema, Botucatu', Sarapuhy, Itapeva, e 1 de Tatuhy, ao todo 35, declararam que, convencidos da injustiça e violencia commettidas pela maioria da mesa para com os eleitores da primeira destas parochias, privando-os de votarem até mesmo em separado, para dest'arte e iniquo manejo ficar em maioria a parcialidade representada pela maioria do collegio, protestavam contra semelhante arbitrio e requeriam que o seu protesto fosse inserido na acta, afim de constar ao poder competente.

Na falta pois dos dous mesarios que se haviam retirado, a mesa nomeou a dous outros eleitores; e passando ao recebimento das cedulas para a eleição do deputado, foram recebidas e apuradas 32, obtendo o Sr. Dr. J. J. Ramalho 32 votos; e recebido igual numero para supplente, obteve o Dr. Fidencio Nepomuceno Prates igual votação, cujo resultado foi relacionado e publicado por edital.»

« Declara a mesma acta que não comparecendo á chamada 30 eleitores que especifica individualmente, sendo 18 de Botucatu', 7 de Itapeva, 4 de Sarapuhy, e 1 de Tatuhy, entendera o collegio que elles se haviam retirado sem motivo justo, e por isso resolveu unanimemente que fossem multados no maximo.

« Revela notar-se sobre esta acta que, comquanto della constem diversas formalidades satisfeitas pelo collegio, todavia não se declara que a mesa distribuio papel para as cedulas dos eleitores, e se votaram ou não em papel da mesa, como expressamente determina o art. 25 do decreto n. 1,812 de 23 de agosto de 1856.

« Diploma do Sr. Dr. Joaquim Octavio Nebias.—Da acta que serve de diploma ao Sr. Dr. J. O. Nebias consta que os 35 eleitores que se separaram da minoria reuniram-se em acto successivo no corpo da capella-mor da mesma igreja matriz onde funccionava a minoria, e perante o juiz de paz mais votado da parochia Manoel José Vieira, com o escrivão a seu cargo, foi lido um officio dirigido ao mesmo juiz pelos dous mesarios dissidentes já mencionados, no qual, referindo todo o occorrido anteriormente, declaravam que vendo o estranho procedimento e violencia da maioria da mesa, cuja parcialidade politica achando-se em minoria, e querendo a todo o custo triumphar, havia para isso excluido de toda a participação no collegio aos cinco eleitores de Paranapanema sob o pretexto de seus diplomas referirem-se á freguezia de Nossa Senhora do Capão Bonito de Paranapanema, e não dizerem simplesmente Nossa Senhora de Paranapanema, o que só poderia fazer o poder competente em tempo opportuno, haviam por isso resolvido retirar-se dessa reunião tumultuaria, afim de exercerem legalmente os seus direitos procedendo ao processo eleitoral, e para esse fim convidavam ao mesmo juiz a comparecer com urgencia na capella-mor da matriz, afim de novamente formar-se o collegio com a maioria dos eleitores presentes, evitando-se assim que se désse o facto de 32 eleitores predominarem sobre 35.

« Em virtude deste convite resolveu o juiz de paz proceder de novo a formação do collegio com a maioria dos eleitores presentes, tanto mais que (como declara a acta) fôra elle testemunha ocular das violencias praticadas pela maioria da mesa que havia procedido muito irregularmente privando de votar mesmo em separado aos eleitores de Paranapanema.

« Tomando portanto assento na mesa com o respectivo escrivão mandou proceder a chamada, e verificou acharem-se presentes 35 eleitores, sendo 18 de Botucatú, 7 de Itapeva, faltando 2 eleitores; 5 de Paranapanema, faltando 1; 4 de Sarapuhy, e 1 de Tatuhy, faltando 11; em vista do que procedendo as formalidades exigidas pela lei, elegeu-se a mesa definitiva, que achando-se constituida recebeu os diplomas, e pelo presidente foi nomeada a commissão que devia dar parecer sobre os dos mesarios, e tendo o collegio procedido a esses actos com regularidade, lavrou-se a respectiva acta.»

« As duas horas da tarde do mesmo dia, continuando o collegio a funccionar, apresentou-se o parecer da mesa sobre a validade dos diplomas apresentados, os quaes julgou legitimos, menos o do eleitor de Tatuhy, pelas razões que ja ficam expostas no parecer dos dous mesarios dissidentes: avista das quaes sendo evidentemente irregular tal eleição era conveniente tomar-se em separado os votos do unico eleitor daquella parochia, José Alves de Araujo, que fazia parte do collegio. Outrosim, que, com quanto não tivesse parte da collegio nenhum eleitor da parochia de Itapetininga, todavia era conveniente declarar-se os vicios de que estava affecta a sua eleição; primeiro, que fôra presidida a junta de qualificação pelo major Manoel José Vieira, commandante do esquadrão de cavallaria alli creado, como ja se expôz anteriormente; segundo, que fizera parte da junta um individuo José Francisco de Freitas, que nem era votante qualificado e nem podia ser considerado cidadão brasileiro, em vista do aviso do ministerio do imperio de 2 de junho de 1851, que declarou, que bem obrara o presidente da provincia de S. Paulo quando declarou a camara municipal de Itapetinga que nos termos do artigo 9, da lei de 23 de outubro de 1832, nenhuma outra pena poderia ter sido imposta ao referido individuo (Freitas), senão a de não produzir a respectiva carta de naturalisação nenhum dos effeitos que deveria ter, se tivesse sido competentemente registrada; accrescendo dar-se o facto de estar esse individuo pronunciado pela subdelegacia da villa de Botucatú, e todavia estava votando como eleitor no collegio da minoria.

« Depois de sujeito a discussão, foi este parecer approvado unanimemente, e bem assim o da respectiva commissão, que examinando os diplomas dos mesarios os achara legaes.

« Procedendo-se a eleição do deputado, obteve o Sr. Dr. J. O. Nebias 35 votos inclusive 1 do eleitor de Tatuhy, tomado em separado; e para supplente o Sr. Dr. Fidencio Nepomuceno Prates com igual votação; a vista do que foi esse resultado devidamente publicado; e satisfeitas todas as formalidades determinadas pela lei dissolveu-se o collegio.

« A commissão de poderes tendo apreciado attentamente todas as particularidades referidas passa a expôr a sua opinião, primeiramente sobre as impugnações que se fizeram a legitimidade dos eleitores que formaram o collegio no dia 2 de dezembro, em segundo lugar sobre o facto da sua divisão em dous collegios que teve lugar no dia 3.

Legitimidade dos eleitores.

« Parochia de Botocatú.—1. Quanto a allegação de ter sido preferida nessa parochia a determinação do art. 10 do decreto n. 1812 de 23 de agosto de 1856, segundo o qual, dado o não comparecimento dos supplentes de eleitores, e tendo o presidente convidado o quinto votado na eleição de juiz de paz do districto devia esperar até o dia seguinte as 9 horas da manhãa para então convidar successivamente os immediatos; a commissão verificou da respectiva acta que, tendo o quinto escusado-se por escripto, pareceu ocioso espera-lo até o dia seguinte, e por isso successivamente foram chamados o sexto, setimo e oitavo, e havendo os dous primeiros declarado não ter resposta os convites officiaes que lhes foram dirigidos, assim como o oitavo que não comparecia por estar incommodado, bem evidenciado estava o proposito firme de não tomarem parte na formação da mesa, pelo que seria inutil esperar para o dia seguinte, tanto mais que sendo elles do numero de eleitores e supplentes convocados para formação da mesa haviam deixado de comparecer.

« Quando ao eleitor Claudino Antonio Ferreira não ter a renda exigida pela lei por achar-se demittido do emprego de professor publico, entendo a commissão que semelhante allegação não prova que com effeito elle não tivesse a renda exigida, sendo em contrario a presumpção legal resultante de achar-se esse cidadão qualificado, e de ter-lhe a mesa parochial dado o diploma sem observação nem reclamação alguma.

« 3. Quanto a contestação de residencia do eleitor João Antonio de Almeida, parece evidente que as mesmas presumpções que militam a respeito do antecedente, se dão tambem a seu respeito, porquanto estava qualificado na parochia, foi eleito, e teve diploma sem reclamação alguma; e nem ha prova de que não tivesse ahi o seu domicilio quando se procedeu a qualificação.

« Parochia de Nossa Senhora de Paranapanema. A improcedencia da contestação feita a legitimidade destes eleitores he fóra de toda a duvida. Funda-se ella unicamente em não haver o decreto de 12 de outubro de 1856, designado essa parochia pelo appellido—Capão Bonito,—ao passo que a acta parochial a designa—Nossa Senhora do Capão Bonito de Paranapanema.—nome pelo qual he essa parochia conhecida vulgarmente, e até algumas vezes tratada na correspondencia official.

« Parochia de Sarapuhy.—Quanto as formalidades e redacção dos diplomas dos quatros eleitores desta parochia, nada encontrou a commissão que podesse autorisar as duvidas apresentadas ao collegio. Nota-se unicamente um protesto de um dos membros da mesa, allegando algumas irregularidades, que não estando provadas não podem affectar á eleição, accrescendo o facto de serem taes allegações contestadas pelos outros mesarios em um contra-protesto; e nem a falta da apresentação ao collegio do livro das actas póde importar nullidade para os seus eleitores.

« Parochia de Itapeva.—Dando-se sobre estes eleitores a unica allegação de não haver sido presente ao collegio o livro das actas, a commissão não julga essa falta motivo sufficiente para duvidar-se da sua legitimidade, tanto mais quanto a copia authentica das actas da mesma parochia, que lhe foi presente, tem todos os caracteres de regularidade.

« Parochia de Tatuhy.—Quanto as allegações que contra a legitimidade destes eleitores apresentou o parecer dos mesarios dissidentes do primeiro collegio, e que foram reproduzidas no parecer da mesa do collegio da maioria, parece a commissão que não houve razão sufficiente para que o juiz de paz suspendesse os trabalhos eleitoraes, visto que a mesa parochial se achava legalmente organisada. He evidente que a simples duvida, aliás infundada, sobre o sorteio para decidir entre os que tiveram igual numeró de votos para mesarios, não podia justificar semelhante procedimento, que cumpria ser reprimido pelo governo provincial. Mas tambem he fóra de duvida que esse procedimento não podia ser julgado pelos outros mesarios, porque não eram competentes para delles conhecerem; e por isso obraram irregularmente, não só deliberando continuar os trabalhos ja suspensos pelo primeiro juiz de paz, seu presidente, como chamando para substitui-lo ao quinto votado, que era incompetente em vista do art. 17 da lei ja citada, muito principalmente não sendo convocado o terceiro e segundo juiz de paz, como se prova de documentos que foram presentes a commissão.

« Releva notar-se que deixaram de votar 299 cidadãos, comparecendo tão somente 139, o que parece confirmar as declarações não só dos membros da mesa, como do proprio primeiro juiz de paz em officio dirigido ao presidente da provincia, declarando que a illegitima continuação da mesa depois de suspensos os trabalhos influira para que a eleição indubitavelmente deixasse de ser a expressão da maioria dos votantes.

« Parochia de Itapetininga. — As allegações sobre esta parochia não podem affectar a validade de sua eleição, ja porque o motivo de incompetencia attribuido ao presidente da junta qualificadora não tem sido julgado sufficiente para invalidar os actos das juntas de qualificação em outros casos identicos, ja porque, quando mesmo fosse ella procedente, deveria-se reclamar opportunamente, e segundo o recurso determinado pela lei.

« Quanto as arguições sobre a legitimidade do eleitor Freitas, he claro que, não se provando que nessa epoca ainda estivesse registrada a sua carta de naturalisação, e menos ainda que estivesse pronunciado, não podem taes allegações, destituidas de toda a prova, infirmar a sua legitimidade, não contestada pela assembléa parochial.

« A commissão, desejosa de acertar, ouvio attentamente ambas as partes e examinou todos os documentos que lhe foram presentes; e entre os do Sr. Dr. J. J. Ramalho encontra-se uma certidão pela qual se prova que a parochia de Botucatú na eleição de 1852 dera somente 10 eleitores; com este documento pretende o mesmo senhor chegar a conclusão que essa parochia, dando actualmente 18 eleitores, deu mais 8 do que lhe competia. A commissão, porem, em primeiro lugar, recorda que a eleição de 1852 não he a que serve de base para determinar o minimo dos eleitores das parochias e que os precedentes adoptados a tal respeito, fundados na approvação da camara, referindo-os aos augmentos sancionados pelas legislaturas transactas, não prejudicam por forma alguma o direito que tem as parochias de darem o numero de eleitores permettido pelo art. 52 da lei n. 38 de 19 de agosto de 1846.

Em segundo lugar, a commissão observa que não lhe foi presente prova alguma, da qual se conclua tal excesso; e pelo contrario da acta parochial se prova que o numero de 13 eleitores foi marcado pelo presidente da provinciama portaria de 11 de outubro de 1856, sob consulta do respectivo juiz de paz, não

MUTILADO

se podendo presumir que tal ordem fosse expedida sem o mais escrupuloso exame dos factos, concorrendo demais não constar nenhuma reclamação, nem nas actas da assembléa parochial, nem mesmo nas do collegio eleitoral, onde superabundou o espirito da mais exegerada pesquiza.

« Outro sim, foi presente á commissão uma certidão do secretario da camara municipal de Itapetininga, declarando que não consta do archivo da mesma camara existir livro ou quaderno algum que faça menção do collegio que elegeu o Sr. Dr. J. O. Nebias.

« A commissão porém não julga que esse facto possa affectar de modo algum a realidade da reunião e votação da maioria dos eleitores constituida em collegio separado, porquanto não he ella posta em duvida pelo proprio Sr. Dr. J. J. Ramalho.

Quanto á falta do livro, esta' ella prevista pelas instrucções de 28 de julho de 1849, e o não achar-se no archivo da camara na data em que se passou a certidão pode ser explicado por muitas circumstancias obvias, e principalmente tendo sido remettida á secretaria do imperio a respectiva cópia authentica.

« Separação do collegio eleitoral. — Do exame acurado de todas as circumstancias preliminares ao facto da retirada da maioria para constituir-se em collegio separado, conclue-se facilmente a necessidade extrema desse procedimento.

« A' vista do acto violento praticado pela maioria da mesa, auxiliada pela minoria do collegio, de excluir de votar na verificação de poderes aos eleitores de Paranapanema, levando o seu excesso a ponto de não admittir que votassem em separado, como positivamente determina a lei, sob o futil pretexto ja especificado, entende a commissão que a maioria dos eleitores achou-se collocada no caso de proceder como procedeu, por ser esse o unico meio que lhe restava para evitar que a eleição não desse um resultado contrario ao voto da maioria; resulta o infallivel da caprichosa exclusão absoluta dos eleitores de Paranapanema.

« Compareceram 67 eleitores, o Sr. Dr. Joaquim Octavio Nebias teve 35 votos, inclusive 1 tomado em separado. O Sr. Dr. J. J. Ramalho teve 32.

« Portanto, sendo a maioria absoluta 34, ou votassem em uma só urna todos os 67 eleitores, ou separados em dous collegios como aconteceu, he claro que o Sr. Dr. Joaquim Octavio Nebias teve a maioria absoluta, e que esta maioria não deve ser prejudicada por um facto de que só foi culpada a minoria.

« Em vista pois do que fica exposto, a commissão offerece as seguintes conclusões:

« 1.° Que se declare nulla a eleição primaria da parochia de Tatuhy.

« 2.° Que sejam reconhecidas legaes as eleições primarias de todas as outras parochias do 6.° districto da provincia de S. Paulo.

« 3.° Que seja reconhecido deputado pelo mesmo districto o Sr. Dr. Joaquim Octavio Nebias.

« 4.° Que seja reconhecido supplente o Sr. Dr. Fidencio Nepomuceno Prates, que obteve unanimidade em ambos os collegios.

« Sala das commissões, no paço da camara dos Srs. deputados, em 28 de abril de 1857. — Jeronymo José Teixeira Junior. — L. A. Barbosa. »

« Foi visto e examinado na segunda commissão de poderes o diploma do Sr. desembargador André Bastos de Oliveira, deputado eleito pelo 8.° districto da provincia do Ceara'.

« A commissão examinou attentamente esta eleição, e observou que contra ella existem duas representações, uma da cidade do Crato e outra da freguezia da Barbalha.

« Na 1.ª allega-se que a liberdade do voto fôra comprimida naquella cidade, onde se fizera sentir a acção do chefe de policia e das autoridades locaes contra essa liberdade; se bem que seja para lamentar que dando-se alli nas eleições de camara e de juizes de paz um conflito sanguinolento, o governo não tomasse medidas energicas e decisivas que desassombrassem os animos e mantivessem a todo o custo a liberdade de ambos os partidos na immediata eleição não parecendo satisfactorias as que tomou para tranquillisar os animos e convencê-los de sua sinceridade, comtudo não se acham provadas as allegações dos representantes que procuram desculpar esta falta declarando não haver alli uma autoridade insuspeita, perante a qual pudessem reclamar justiça; e pois fallecendo inteiramente provas que justifiquem os factos que foram em a dita representação deduzidos, he claro que não ha razão para repellir o diploma do dito Sr. deputado eleito, ou demorar o seu reconhecimento.

« Na 2.ª allega-se varios factos contra a eleição da freguezia do Barbalha, e entre elle o de não se ter feito apurar as listas uma por uma, e sim separando-se as que eram ou pareciam ser deste ou daquella partido, fazendo-se deste modo summario a apuração. Os factos arguidos são provados com uma justificação sem citação ou audiencia de pessoa alguma; entretanto sendo elles verdadeiros, viciam insanavelmente á eleição da referida freguezia, accrescendo que as actas carecem das formalidades legaes; convem portanto que se peçam informações a este respeito.

« Contra outras freguezias apparecem apenas protestos enviados a's mesas, assignados por alguns cidadãos, em que se queixam de violações e injustiças que elles estavam praticando durante o processo eleitoral, mas esses protestos não veem acompanhados de provas que perante esta camara justifiquem a's queixas que faziam os signatarios dos protestos.

« Em conclusão he a commissão de parecer:

« 1.° Que se envie ao governo a representação da freguezia da Barbalha, para que o mesmo, ouvindo as autoridades que parecerem mais imparciaes, informe sobre a exactidão dos factos nella contidos.

« 2.° Que sejam approvados os eleitores das diversas freguezias do 8.° districto do Ceara', menos os da Barbalha.

« 3.° Que visto como descontados os votos destes eleitores ao Sr. desembargador André Bastos de Oliveira, elle continua com maioria absoluta de votos, seja reconhecido deputado pelo referido districto.

« 4.° Que pela mesma razão supra, seja reconhecido supplente pelo dito districto o Sr. Dr. José Vicente Duarte Brandão.

Paço da camara dos Srs. deputados, 29 de abril de 1857. — J. J. Pacheco. — V. B. Duarte. »

« Segundo o decreto n. 1,801 de 7 de agosto do anno passado, forma este districto um só collegio composto de 11 freguezias com 95 eleitores, distribuidos pelo modo seguinte:

Freguezias.	Num. de eleitores.
S. Januario de Uba'	8
S. João Baptista do Presidio	9
Dores do Turvo	9
Santa Rita do Turvo	11
S. Sebastião dos Afflictos (Arripiados)	15
Santa Anna do Sapé	6
Piranga	11
Espera	8
S. José do Chopotó	8
Gloria do Muriahé	6
Tombos de Carangolla	4
Total	95

« Eleição primaria. — Correu sem reclamação ou contestação alguma o processo da eleição primaria, excepto nas freguezias de S. Sebastião dos Afflictos (Arripiados), Gloria de Muriahé, Tombos de Carangolla e Santa Anna do Sapé, contra o procedimento de cujas mesas parochiaes, não só ao governo da provincia, senão ao collegio de Uba', representaram diversos interessados.

« A 6.ª commissão de poderes, para melhor ordem na discussão, passa a enunciar as irregularidades e violencias que fazem o objecto dessas representações, e a emittir a respeito dellas o seu juizo. Começara' pela freguezia de Arripiados visto como he a que maior numero de eleitores da', e contra cuja eleição, mais se pronunciam os adversarios do candidato que obteve afinal o diploma de deputado do districto.

« Arripiados. — Os factos arguidos contra a eleição desta freguezia são:

« 1.° Que o juiz de paz José Ferreira Guimarães recusou, logo depois de organisada a mesa parochial, sob frivolos pretextos, abrir um officio do presidente da provincia mandando pôr em execução a decisão do conselho municipal de recurso, que reconheceu com direito de votar 86 cidadãos não incluidos na lista da qualificação.

« 2.° Que não esta' provada a coacção que servio de motivo ao juiz de paz para suspender os trabalhos da eleição no dia 4, suspensão que não podia elle decretar por si só, depois de organisada a mesa parochial.

« 3.° Que a eleição foi suspensa por prazo indefinido até a decisão do governo, como consta da acta.

« 4.° Que não tendo chegado ainda da capital esta decisão, proseguio-se nos trabalhos da eleição no dia 10 sem o menor aviso em uma freguezia de vasta extensão.

« 5.° Que a urna guardada sem as cautelas da lei foi arrombada, pois duas das chaves estavam com os mesarios ausentes, um dos quaes se dirigira a Ouro-Preto com representação de ambos ao governo a'cerca do procedimento do juiz de paz.

« 6.° Que não tendo parte na mesa a opinião contraria ao juiz de paz, não se deve dar credito algum a' acta relativamente aos actos praticados do dia 10 de novembro em diante, e que se não pode assegurar por tanto que a urna estava intacta, nem que deixou de haver troca de listas, como se diz, etc.

« 7.° Que posto fossem chamados a' votar no dia 11 os 86 cidadãos a quem o conselho de recurso reconhera esse direito, delles apenas compareceram 9, deixando de haver para com os 77, que faltaram, as tres chamadas recommendadas na lei.

« 8.° Emfim que houve apparato de força e se empregaram ameaças contra o vigario para extorquir deste as chaves da matriz, e no dia 10 proseguir-se assim na eleição interrompida no dia 4.

« Contra estas arguições, e no intuito de patentear-se a liberdade e regularidade da eleição de Arripiados, foram tambem presentes a' commissão alguns documentos que cotejados com as representações, se não habilitam a commissão para restabelecer como desejava a verdade dos factos, proporcionam-lhe ao menos alguns dados para aventurar um juizo mais ou menos seguro a'cerca do que se passou.

« He certo que o juiz de paz Guimarães recusara a principio abrir o officio, que fica mencionado, do presidente da provincia, e tambem que só por occasião da terceira chamada no dia 11 he que, em virtude de deliberação da mesa parochial, foram admittidos a votar os cidadãos mandados incluir na lista dos votantes pelo conselho de recurso.

« Mas quando se não queira prestar attenção ao documento transcripto no final da authenticada eleição, que he um officio de dous membros do conselho municipal de recurso dirigido ao juiz de paz mais votado de Arripiados, declarando supposto e alcançado ob e subrepticiamente no dia 25 de maio, mas com data de 23 de abril, o despacho que reconheceu como votantes os 86 cidadãos acima ditos, o qual documento, por todo o seu contexto, como que justifica o procedimento do juiz de paz em os não querer admittir a votar; a circumstancia constante da acta de ser de 110 a differença dos votos entre o primeiro supplente e o eleitor menos votado, parece a' commissão que põe termo a toda a controversia, pois ve-se que taes votos não poderiam influir nem alterar a ordem da votação em que estão os eleitores.

« Quanto mais que 9 dos referidos cidadãos, cujos nomes se acham especificados na acta compareceram a terceira chamada, ficando assim reduzido a 77 o numero dos que não votaram.

« Na acta do dia 4, como na representação que ao presidente da provincia dirigirem os dous mesarios Valladão e Espinola no dia 5, se falla em alterações, vozerias, tumultos, etc., dentro da igreja com a differença porém que allegam estes que não foram graves essas occurrencias, acalmando-se logo os animos, ao passo que o juiz de paz se julgou coacto e adiou por isso os trabalhos da eleição.

« A commissão observa que os mesarios restantes, Firmino José da Trindade e José Joaquim de Oliveira, acompanharam o juiz de paz no adiamento, e portanto não se pode dizer que o acto da suspensão dos trabalhos partio só do juiz de paz, o que lhe não era licito fazer, estando organisada e funccionando a mesa parochial, conforme dispõe o art. 60 da lei de 19 de agosto de 1846.

« Demais, o mesario Valladão protestou contra o acto da suspensão, além de outros factos relativos a segurança da urna e ao resguardo das cedulas, pelo de não declarar o juiz de paz o motivo da coacção, quando havia pessoa alguma armada dentro da igreja. Mas na acta se declara que o povo estava em tumulto, o que explica bem a causa da coação, apezar de não haver gente armada na igreja, hypothese que autorisaria a maioria da mesa até mesmo a abandonar sem formalidade alguma a igreja e os trabalhos da eleição.

« Na acta se declara que o adiamento foi até a decisão do governo; porem attendendo-se a que, senão o juiz de paz, como os mesarios Valladão e Espinola, se esqueceram ao depois desta declaração, tanto que estes na sua representação faltam em adiamento de 8 dias, e aquelle emquanto durasse o estado de agitação, ver-se-ha que, suspensos como estavam os trabalhos da eleição, foi mais curial e consentanea com a liberdade do voto a resolução tomada pelo juiz de paz de fixar, precedendo annuncios por editaes, o dia 10 para a continuação dos trabalhos, do que aquella em favor da qual se pronunciaram os mesarios Valladão e Espindola, e que foi attendida pelo presidente da provincia, quando determinou que o juiz de paz, independente de novas convocações, fizesse concluir o processo da eleição; o que faz crer a commissão que a nullidade da eleição, e conseguintemente dos 15 eleitores de Arripiados, convinha antes aos mesarios em minoria do que ao juiz de paz e seus amigos, sendo isto ainda uma prova de que a minoria da mesa se reconhecera vencida com o recebimento das 412 cedulas da primeira e segunda chamadas.

« Os documentos exhibidos em prova de haver sido o arraial de S. Sebastião invadido por gente armada no dia 9, e de ter sido mais no dia 10 constrangido o vigario a entregar as chaves da matriz ao juiz de paz Guimarães, afim de poder proseguir nos trabalhos da eleição, acham-se contrabalançados por outros, que o contrario provam; parecendo fóra de duvida a commissão que houve muita exageração na narração dos factos por parte dos que representam ou reclamam contra a validade da eleição feita.

« A substituição que se fez no dia 10 dos mesarios Valladão e Espinola era uma consequencia necessaria de não estarem elles presentes no dia designado para a continuação dos trabalhos eleitoraes Este occultou-se, segundo consta de uma certidão que foi presente á commissão. Aquelle dirigio-se para Ouro Preto. Nem se diga que o primeiro (Valladão) emprehendera a viagem de Ouro Preto no presupposto de ter sido a eleição adiada até a decisão do governo, porque na sua propria representação diz elle que o adiamento foi por 8 dias.

« O arrancamento da fechadura da urna em que estavam as cedulas tambem foi uma consequencia necessaria do facto de se acharem duas das chaves da mesma urna em poder dos dous mesarios ausentes; havendo sido esse arrancamento praticado em presença da mesa, e publicamente na igreja.

« O argumento de que, não tendo na mesa parte a opinião contraria ao juiz de paz, nenhum credito deve merecer a acta acerca dos trabalhos do dia 10 em diante, não he tão concludente como pretendem que o seja os signatarios do parecer em separado da mesa do collegio de Ubá: primeiramente porque seguir-se-ia que não devia prevalecer acta alguma de parochia onde houvesse mesa homogenea, e em segundo lugar porque os mesarios em minoria, retirando-se, teriam sempre um meio certo de nullificar eleições ganhas pelos seus adversarios. Assim, entende a commissão que não havendo prova, e só simples allegação apresentada de um modo vago, acerca de substituição de listas no dia 10, que não pode deixar de pugnar pela validade da eleição; tanto mais quanto na acta se declara por extenso os nomes dos votantes que não concorreram a eleição; e a terceira chamada compareceram tambem pessoas da parcialidade opposta a do juiz de paz, como as nove que foram providas em recurso pelo conselho municipal. A commissão chama a attenção desta augusta camara para um facto que muito concorreu no seu espirito para decidir-se pela validade da eleição de Arripiados, e he—que o parecer da maioria da mesa do collegio de Ubá, reconhecendo validos os diplomas dos eleitores de Arripiados, foi approvado, como se vê da respectiva acta, por 53 votos contra 38,—ao passo que na eleição de deputado o candidato Athayde obteve apenas a maioria de 49 votos; o que bem patentea que eleitores da parcialidade contraria reconheceram a validade da eleição de Arripiados.

« Gloria do Muriahé.—Contra a validade da eleição desta freguezia allegam-se unicamente dous factos: 1.° o de ser presidida a mesa parochial pelo terceiro juiz de paz, José Antonio Corrêa, quando devera se-lo pelo segundo juiz de paz, Francisco José Pereira do Valle; 2.° que não foram admittidos a votar 12 cidadãos qualificados competentemente, tendo mais a mesa, sob frivolos pretextos, deixado de apurar 40 cedulas das recebidas.

« A commissão, em face de uma certidão do secretario da camara municipal da villa de Uba', conferida pelo 1.° tabellião, na qual se declara que até 30 de dezembro ultimo, o 2.° juiz de paz Francisco José Pereira do Valle não tinha prestado juramento, nem tomado posse do dito cargo, não pode deixar de considerar insubsistente a primeira arguição.

« Considera tambem improcedente a segunda, porque, sobre não estar apoiada em prova alguma, reconhece-se pela acta que o numero de votos constantes da segunda arguição em nada influiriam na ordem da votação dos eleitores, porque o menos votado destes tem sobre o primeiro supplente a differença de 78 votos.

« Tombos de Carangolla e Santa Anna do Sapé.—A commissão, tendo com attenção lido a representação que ao collegio dirigiram diversos moradores da primeira freguezia, contra a validade da eleição, não deparou na mesma representação com um só facto que lhe prendesse a attenção, em ordem a apresenta-lo e discuti-lo, para mostrar a sua insubsistencia; e por isso entende que não deve dar consideração a referida representação, bem como a que contra a eleição do Sapé dirigiram o juiz de paz e diversos votantes da freguezia.

« Eleição secundaria.—Não encontra a commissão que irregularidade alguma fosse commettida neste segundo grao do processo eleitoral que o possa invalidar.

« Assim, em vista do expendido, tem a sexta commissão de poderes a honra de submetter a approvação desta augusta camara o seguinte parecer:

« 1. Que sejam approvadas as eleições primarias das onze freguezias de que se compõe o 19.° districto eleitoral da provincia de Minas Geraes.

« 2. Que seja reconhecido deputado por esse districto o tenente-coronel Francisco de Assis Athayde, por ter obtido a maioria absoluta de quarenta e nove votos.

« 3. Que seja igualmente reconhecido supplente pelo mesmo districto o major Francisco Peixoto de Mello.

« Sala das commissões, 28 de abril de 1857.—José Pedro Dias Vieira.—A. Pereira Pinto. »

« Discordando das conclusões do parecer da sexta commissão de verificação de poderes, de que tenho a honra de fazer parte, acerca da eleição do 19.° districto eleitoral da provincia de Minas Geraes, cumpre-me apresentar-vos os fundamentos da minha divergencia, e motivar o parecer que passo a dar em separado.

« As irregularidades reaes ou suppostas, que por sua gravidade tornam contestavel e duvidosa a validade da eleição do circulo de que se trata, são as que se imputam ao processo eleitoral da freguezia de S. João Baptista dos Afflictos (Arripiados), e será portanto della que occupar-me-hei exclusivamente.

« Consta da acta da respectiva mesa assignada em 4 de novembro, que indo proceder-se a terceira chamada dos votantes, o juiz de paz presidente se declarara coacto por estar o povo em tumulto, e que suspendera os trabalhos até a decisão do governo provincial, achando-se a esse tempo depositadas 412 cedulas na urna, a qual ficára collocada na mesa da igreja matriz. Dous dos mesarios assignaram-se vencidos no que respeita a deliberação da interrupção dos trabalhos por não ter havido para isso fundamento algum plausivel.

« Effectivamente o juiz de paz participa o occorrido ao presidente da provincia por um officio datado do dia 5; mas sem aguardar a sua decisão, como fora annunciado, reune a assembléa parochial em 10 de novembro; e como não comparecessem os dous mesarios, a cuja guarda foram commettidas as duas chaves da urna, e nem fossem encontrados em seus domicilios para receberem o aviso, que nessa occasião se lhes dirigira, teve-se de proceder á eleição de outros que os substituissem e de arrombar a urna, o que foi feito com as formalidades possiveis, segundo o que se lê na nova acta, verificando-se no dia seguinte a terceira chamada e a conclusão da eleição.

« Entretanto uma representação firmada pelos dous mesarios no mesmo dia do adiamento da eleição, e corroborada com o testemunho de 50 votantes, foi enviada ao governo provincial contra o procedimento do juiz de paz. Elle he ahi arguido de haver com obstinação recusado abrir uma portaria da presidencia, em que se lhe ordenava que recebesse as cedulas de 86 votantes que tinham sido providos em grão de recurso, e de não dar cumprimento á mesma portaria que lhe fora apresentada por copia authentica, insistindo, sob falsos pretextos, nessa exclusão dos referidos votantes, que ja fora causa da annullação das anteriores eleições municipaes. Os assignatarios accusam-o igualmente de ter-se com industria aproveitado de ligeiras alterações provocadas pela sua mesma repulsa de admittir os votos de tão numerosos cidadãos, afim de interromper a eleição e ganhar tempo.

« A esta representação succede outra subscripta por 83 votantes, em que se allega que o juiz de paz, não obstante haver annunciado o adiamento da eleição por oito dias, apparecera em 9 de novembro no Arraial dos Arripiados para fazer occultamente reuniões das pessoas de seu partido; que no dia 10 entrara alli um cento de homens armados de clavinas e pistolas, e á frente de uma parte destes o juiz de paz e o promotor da comarca obtiveram do vigario com ameaças a chave da matriz, e que em seguida passaram a arrombar a urna, trocaram listas, e fizeram votar novamente no dia 11 votantes que ja o haviam feito. Estes factos, confirmados pelo vigario, justificados perante o subdelegado de policia com o depoimento de varias testemunhas, são reconhecidos verdadeiros pelo juiz municipal do termo em seu officio de 15 de novembro á presidencia, a qual, na participação feita de taes occurrencias ao ministerio do imperio com data de 8 do corrente, tambem parece have-los tomado na mais seria consideração, á vista de algumas providencias decisivas que dera contra os responsaveis pelos excessos denunciados nas representações a que me refiro.

« A pertinacia com que o juiz de paz procurou arredar da urna 86 votantes providos em recurso, e que só admittio na terceira chamada, usurpando a attribuição de conhecer da legalidade das decisões do conselho municipal; a incoherencia das suas declarações a respeito do prazo marcado para a nova convocação da assembléa parochial; a precipitação com que procedeu á abertura violenta da urna na ausencia dos clavicularios, por quem lhe cumpria esperar, visto que não havia ainda expirado nem o prazo indicado na acta, nem o de 8 dias constante do seu officio de 30 de novembro á presidencia; as reclamações de um tão grande numero de pessoas contra as fraudes commettidas na abertura da urna e em uma reunião que accusam de clandestina; finalmente o apoio moral dado pelas autoridades da provincia a quasi todas essas arguições; estas circumstancias reunidas não podem deixar de derramar vehementes suspeitas sobre a legalidade da eleição primaria da parochia de Arripiados.

« Mas se por outro lado se attender a que no meio das paixões excitadas por uma luta eleitoral as provas testemunhaes perdem muito do valor que teriam em outras circumstancias; e que em opposição as representações e documentos, de que acima fiz menção, o deputado eleito communicou á commissão attestados e justificações, que se fossem verdadeiros em seu conteudo teriam completamente destruido as accusações de fraude e violencia de que he accusada a eleição, reconhecer-se-ha a impossibilidade de com estes unicos elementos de apreciação formar-se um juizo imparcial e seguro acerca da questão de que se trata.

« E como em um assumpto de tanta importancia por suas consequencias politicas, convem que as decisões desta camara se bascem em factos sufficientemente demonstrados, sou de parecer que se peçam ao governo informações relativamente ao resultado das averiguações que a presidencia de Minas Geraes mandára fazer sobre os excessos e desordens havidas na eleição da freguezia de Arripiados, como consta do seu supracitado officio de 8 do corrente; e que no entanto fique adiada a decisão sobre a legalidade do diploma do deputado eleito pelo 19 circulo daquella provincia.

« Sala das commissões, em 23 de abril de 1857.—F. de Salles Torres-Homem. »

— 1.° de maio.

A camara temporaria approvou hontem dous pareceres de commissões de poderes para que sejam reconhecidos:

Pela provincia de Santa Catharina: deputado o Sr. conselheiro Jeronymo Francisco Coelho, supplente o Sr. chefe de divisão Jesuino Lamego Costa.

Pela provincia da Parahiba do Norte: 5.° districto, deputado o S. Dr. Flavio Clementino da Silva Freire.

Foi apresentada pelo Sr. Viriato a seguinte indicação:

« Requeiro que sejam conservados na casa, e com direito de tomarem parte nas discussões que digam respeito a suas eleições, mesmo depois da camara constituida, aquelles senhores que apresentaram diploma de collegios eleitoraes, e sobre os quaes as commissões não têm formulado ainda pareceres, ou não têm soffrido decisão definitiva.»

Foram addiados até serem impressos os dous seguintes pareceres, o primeiro da 2.ª commissão, relativo ao Sr. Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque; e o segundo, em separado, do Sr. Landulpho, membro da 7.ª commissão, relativo á eleição do Sr. Nebias:

« A commissão de poderes, examinando a eleição do Sr. Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque, deputado eleito pelo 3.° districto da provincia de Pernambuco, julga que deve ser approvada, não obstante o que se allega contra o processo eleitoral da freguezia de Igurassú, e consta da representação do coronel Manoel Pereira de Moraes.

« 1.° Invoca-se como nullidade o ter servido como membro da mesa parochial Pedro Celestino de Souza Pimentel, não qualificado votante. Mostra-se porém por parte do Sr. deputado eleito que este cidadão era supplente de eleitor na legislatura passada, e que fôra nesta qualidade que servira na mesa; á vista do que desapparece qualquer nullidade, visto como as leis mandam que as mesas se organisem com os eleitores e seus supplentes; e o dito cidadão, tendo sido supplente de eleitor na legislatura passada, e como tal reconhecido pela camara dos Srs. deputados, não podia ser privado de concorrer na organisação da mesa.

« 2.° Argue-se mais que alguns cidadãos não qualificados votantes foram admittidos a votar por ter havido falsificação no livro da qualificação. A commissão não encontrou prova alguma que justifique esta allegação. Pretendeu-se um exame nesse livro, e foi um juiz de paz intimado para o apresentar, afim de se proceder ao dito exame, mas não compareceu. Este facto por si sómente não póde provar a falsificação; cumpria que o exame se fizesse, usando-se de todos os meios legaes e coercitivos; accresce que por parte do Sr. deputado eleito foram exhibidas duas declarações de dous juizes de paz, sendo um delles aquelle que fôra intimado, e que não tinha o livro em seu poder, e outro asseverando ter o referido livro, e estar prompto a apresenta-lo. Vê-se pois que os interessados não empregaram todos os meios de que podiam dispôr para conseguirem o exame, e sem elle não se póde dar como provado a falsificação em que se soccorrem.

« 3.° Allega-se mais que foram admittidos a votar dous cidadãos qualificados em territorio que fôra desmembrado de Igurassú. Para preceder esta allegação, seria necessario que se mostrasse terem elles sido qualificados na freguezia a qual fôra annexado o territorio desmembrado. He esta a regra firmada no aviso de 16 de junho de 1848, e em outro, como se vê das palavras *depois de nella qualificados*. E esta regra parece razoavel. Uma vez que o individuo se acha qualificado na parochia, he justo que nella vote, ou se tenha mudado para outra, ou o territorio em que reside tenha sido desmembrado, e annexado a outra parochia. A camara dos Srs. deputados já firmou esta regra na eleição da freguezia do Bananal, do 4.° districto da provincia de S. Paulo, mandando contar 7 votos que tinham sido tomados em separado, por serem os votantes moradores na provincia do Rio de Janeiro; e assim praticou sob o principio de que estavam qualificados no Bananal.

« Nesta conformidade, não constando que os individuos de que se trata, depois do facto da desmembração, fossem qualificados na nova freguezia, parece que a mesa devia admitti-los a votar em Iguarassú.

« 4.° Invoca-se mais contra a eleição o terem sido nomeados eleitores 9 cidadãos não qualificados votantes.

« Deixando de parte a questão, se os votantes, podem fazer recahir os seus votos em quaesquer cidadãos que tenham as habilitações legaes, competindo ao collegio o resolver a este respeito, vê-se de uma justificação de identidade de pessoa que 5 desses eleitores são os proprios e identicos qualificados votantes, com erro em um ou outro nome. Quatro porem não consta que tivessem sido qualificados, mas a eliminação destes votos não prejudica a eleição do Sr. deputado Dr. Silvino, porque ainda assim continua com maioria absoluta, e do mesmo modo o supplente.

« 5.° Argue-se mais que tendo a mesa no começo dos trabalhos suspendido-os, o juiz de paz tirara da urna e rasgara 7 listas já recebidas; que as cedulas não se contaram e que a qualificação que servira fôra de 1852.

« Não ha prova legal quanto a tirada das cedulas e á não contagem das listas; apresenta-se, como prova, uma petição feita ao delegado de policia, com muitos e differentes itens, onde elle attesta generica e laconicamente que he verdade. As attestações passadas por autoridades sobre negocio que não tem razão de saber em virtude do seu officio, ou por particulares, devem ser juradas, quando não fôr possivel absolutamente dar-se outra prova; aviso de 16 de fevereiro de 1847. Sem provas evidentes não he legal, nem razoavel repellir o individuo que se apresenta com o diploma de deputado. Accresce que da acta consta o numero das cedulas, presumindo-se assim que foram contadas.

« Quanto á qualificação, he certo que servio a que fôra feita em o anno de 1852, sendo igualmente certo que posteriormente não houve outra qualificação; ou deixaria de ter lugar; fez-se pois como era possivel fazer-se. A lei determina, he verdade, que todos os annos se renove a qualificação, mas não comminou a pena de nullidade na falta dessa renovação, sendo todavia para deplorar que as autoridades dessa freguezia esqueçam assim seus deveres e não sejam responsabilisadas. A camara dos Srs. deputados, em sua sabedoria, dará todavia o peso e consideração que lhe merecer essa falta de qualificação.

« 6.° Allega-se finalmente, que, constando a qualificação de mais de 2.000 votantes, apenas concorreram 150 e tantos. Attribue-se este facto a violações e injustiças praticadas pela mesa. Porém não existem provas que tornem certas essas allegadas violações e injustiças; accresce que houve desmembração do territorio, que de 1852 até a época da eleição he natural que muita gente succumbisse ao mal das epidemias que nos tem flagellado; que muitos deixassem voluntariamente de comparecer, principalmente se observarmos que a luta foi entre dous candidatos da mesma parcialidade politica, parecendo que o partido que esta fóra das posições officiaes não tomou na provincia de Pernambuco muito a peito a presente eleição; que durando o processo eleitoral muitos dias, em razão de terem sido suspensos os trabalhos, muitos votantes não quereriam dar-se ao trabalho de votar; que emfim esta falta de concurrencia póde provir de muitas outras causas. O que he certo he que este facto, por si só, não póde dar lugar á nullidade de uma eleição, sendo desacompanhado de provas sufficientes, que manifestem provir elle de compressão contra a liberdade do voto.

« He pois a commissão de parecer:

« 1. Que sejam approvados os eleitores das freguezias que compõem o terceiro districto da provincia de Pernambuco, com excepção dos quatro seguintes eleitores de Iguarassú: Pedro Celestino de Souza Pimentel, Francisco Xavier de Andrade Junior, Antonio Martins de Assumpção, e Sergio Clementino de Souto-Maior, a respeito dos quaes requer a commissão que se peçam informações ao governo, afim de verificar-se se estão ou não na qualificação.

« 2. Que seja reconhecido o Sr. Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque deputado pelo referido districto.

« 3. Que seja reconhecido supplente pelo mesmo districto o Sr. Dr. Abilio José Tavares da Silva.

Paço da camara dos deputados, 30 de abril de 1857 —*J. J. Pacheco.—V. B. Duarte.* »

« O abaixo assignado, membro da setima commissão de poderes, não tendo chegado a um accordo com os dous outros membros da mesma commissão, acerca dos diplomas apresentados nesta augusta camara, dos Drs. Joaquim Octavio Nebias e Joaquim Ignacio Ramalho, e tendo examinado a acta e maduramente os documentos offarecidos a mesma commissão, vem apresentar o seu parecer em separado, para que seja discutido conjuntamente com o parecer dos outros membros da commissão. Consta o sexto districto eleitoral da provincia de S. Paulo, das seguintes freguezias: Itapetininga, Tatuhy, Botucatú, Sarapuhy, Itapeva da Fachina, e Apiahy. O abaixo assignado observou que não houve grande regularidade nas eleições primarias de algumas destas freguezias; observou que das actas da eleição de Sarapuhy constam muitos protestos e contraprotestos, acerca da validade da eleição desta parochia, no entanto que nenhum documento apparece a respeito dos factos de que se faz menção em taes protestos, e por isso não pode o abaixo assignado formar um juizo seguro acerca da validade da mesma eleição, deixando á camara a apreciação de taes factos.

« Da acta da eleição primaria de Paranapanema consta ser esta freguezia designada pelo nome de Capão Bonito de Paranapanema, que he diverso do nome official, e que se acha no decreto da distribuição dos circulos eleitoraes da provincia de S. Paulo; no entanto parece livre de duvida que a mencionada acta he da eleição da freguezia de Paranapanema, embora venha tambem com o epitheto do Capão Bonito.

« Da acta da freguezia de Itapeva da Fachina não consta ter havido irregularidade alguma notavel que possa invalidar a eleição, com tudo foi apresentado ao abaixo assignado um attestado passado pelo secretario da mesa parochial, pelo qual se mostra que as cedulas lançadas nas urnas pelos votantes se acharam em grande parte marcadas com um signal que parecia carimbo do correio.

« Das actas da eleição primaria de Tatuhy consta, que no dia aprazado para a eleição, comparecendo o juiz de paz presidente, eleitores e supplentes para a organisação da mesa parochial, depois de feita a ceremonia religiosa e mais actos legaes para a formação da mesa, procedeu-se a nomeação dos quatro mesarios, observando-se em tudo a lei, e depois de organisada a mesma mesa, suscitou-se uma pequena duvida motivada pelos eleitores, e o juiz de paz presidente, longe de fazer resolver a duvida pela mesa organisada como estava por estar nas suas attribuições, declarou que ia levar aquella duvida ao Exm. presidente da provincia para resolve-la, suspendendo no entanto os trabalhos da eleição. Consta mais da acta que os mesarios mostraram que não havia lugar á suspensão dos trabalhos, visto que regularmente se tinha formado a mesa, e que por isso ella não concordava na suspensão dos seus trabalhos; porem o presidente da mesa, tenaz em seu proposito, não acquiesceu á justa resolução da mesa, e por isso mandou lavrar a acta de todo o occorrido, que assignou com os mais membros della, e os eleitores e supplentes que presentes estavam, retirando-se depois deste acto, em vista do que a mesa convidou ao supplente a quem competia a presidencia de seus trabalhos, os quaes de facto continuaram em acto successivo, sem que houvesse a menor irregularidade.

« O abaixo assignado, observando que o juiz de paz presidente procedeu menos regularmente, suspendendo os trabalhos da mesa parochial, por não ter occorrido causa legal para isso, e que a mesa bem procedeu em continuar os seus trabalhos eleitoraes, convidando ao supplente a quem competia a presidencia, julga que nesta eleição não ha vicio algum que a prejudique para que não seja reconhecida.

« Das actas da eleição de Botucatú consta que no dia aprazado, reunio-se o juiz de paz presidente e eleitores para a formação da mesa, e que tendo sido eleitos os dous mesarios representantes destes, e não tendo comparecido os supplentes dos eleitores, foi convidado o quinto supplente do juiz de paz, que respondeu por officio *manhosamente*, como diz a acta, sendo depois convidados os outros tres votados seus immediatos, que tambem não compareceram. Declara-se na acta que isto era um plano formado para embargar a formação da mesa, deixando de comparecer a eleição aquelles supplentes, e por isso foi convidado por officio o nono votado para juiz de paz, que compareceu, e com este se procedeu a formação da mesa.

« Observa o abaixo assignado que, não obstante a razão acima, ainda quando verdadeira fosse, a organisação da mesa eleitoral desta parochia foi menos regular; porquanto, tendo o quinto supplente do juiz de paz respondido, como diz a acta *manhosamente*, tal resposta não se pode traduzir como uma recusa formal ou declaração do impedimento para poder comparecer a eleição, e por isso, na forma da lei, devia ser esperado até o dia seguinte, as 9 horas da manhãa, o que se não fez; e nem pode prevalecer a declaração de que os supplentes do juiz de paz tambem o eram dos eleitores; porque, embora não tivessem comparecido ao chamamento como supplentes dos eleitores, poderiam comparecer como supplentes do juiz de paz, mormente constando da acta que todos elles não tinham impedimento algum, e que até assistiram a missa do Espirito Santo. E he certo que o chamamento dos supplentes de juiz de paz, e a espera delles até o dia immediato, quando não declaram immediatamente impossibilidade de comparecer, he uma solemnidade legal estabelecida *pro formula*, que não pode ser preterida em nullidade do acto.

« Portanto o abaixo assignado entende que a eleição desta freguezia he por tal modo vicios a que não pode ser reconhecida valida.

« E ainda quando esta augusta camara delibere ser valiosa a eleição desta parochia, não obstante as razões ponderadas, não póde de modo algum serem reconhecidos eleitores os 8 ultimos menos votados, por excederem do numero legal de eleitores que póde dar a referida parochia; porquanto o abaixo assignado se acha bem informado de que a freguezia de Botucatú foi creada depois do anno de 1844, desmembrando-se o seu territorio da freguezia de Itapetininga, hoje cidade, e dando esta cidade, na fórma da lei, sómente 21 eleitores, não podiam as duas freguezias Botucatú e Itapetininga reunidas dar maior numero. No entanto que procedendo-se a' eleição de 1852 a referida freguezia de Botucatú deu 10 eleitores, quando não podia exceder o numero de 3, por Itapetininga ter dado 18. Todavia, apezar do excesso de eleitores que deu Botucatú em 1852, foi esse numero (10) reconhecido pela camara, e por isso o abaixo assignado entende que esse numero, apezar de excessivo, tendo ja' sido reconhecido pela camara, deve tambem permanecer, e ser reconhecido na presente legislatura; porém não póde ser reconhecido maior numero, não só porque se oppõe a' lei e reiterados actos do governo, assim como ás deliberações desta augusta camara na presente sessão, resolvendo-se sempre sem impugnação alguma que as freguezias creadas depois do anno de 1844 não podem dar maior numero de eleitores do que os reconhecidos na eleição de 1852, como se vê do parecer approvado da commissão que examinou o diploma do conselheiro Luiz Pedreira do Couto Ferraz, e varios outros.

« Pelo que, o abaixo assignado entende que não devem ser reconhecidos os 8 eleitores menos votados da freguezia de Botucatú, por excederem o numero de 10 que deu esta freguezia em 1852, e isto no caso de ser reconhecida valida a eleição da mencionada freguezia.

« Quanto a' eleição secundaria, examinando o abaixo assignado os documentos que lhe foram presentes, observou que no dia aprazado reuniram-se os eleitores das freguezias de que se compõe o circulo eleitoral em numero de 66, faltando alguns poucos de diversas freguezias, e sob a presidencia interina do juiz de paz competente se procedeu a' eleição da mesa, para a qual concorreram todos os eleitores presentes; concluido este acto foi nomeada a commissão para verificar o diploma dos mesarios, o que feito lavrou-se a acta competente, ficando assim concluida a primeira reunião do collegio. No dia seguinte (3 de dezembro) compareceram todos os eleitores que se achavam na terra, e formaram o collegio, começando os trabalhos delle; a maioria da mesa, assim como a commissão, apresentaram seus pareceres acerca dos diplomas dos eleitores presentes, e dous mesarios apresentaram os pareceres em separado, e sendo todos discutidos, foram approvados sómente os pareceres da maioria da mesa e da commissão. Organisado e reconhecido assim o collegio eleitoral, se procedeu a ceremonia religiosa, e depois de finda, convidou o presidente aos eleitores para darem seus votos; neste acto dous dos mesarios e outros eleitores declararam que não continuavam no collegio, porque se achavam em coacção, entregando a' mesa um protesto neste sentido, sem que neste protesto se faça menção da natureza de coacção, nem dos factos que a possam justificar. E tendo-se de facto retirado esses eleitores, o collegio legal e regularmente organisado completou a mesa, e continuou os seus trabalhos sem interrupção alguma, elegendo por unanimidade de votos de 32 eleitores presentes ao Dr. Joaquim Ignacio Ramalho, ao qual deu o diploma que teve em vista o abaixo assignado. Observou mais o abaixo assignado que pelo diploma e mais papeis affectos a' commissão no referido dia 3 de dezembro, os eleitores que se separaram do collegio reuniram-se na mesma igreja, e debaixo da presidencia do juiz de paz que havia presidido ao collegio reunido no dia 2, se constituiram em novo collegio, e ahi elegeram ao Dr. Joaquim Octavio Nebias com 35 votos. A legalidade do primeiro collegio he livre de toda a duvida, porque não só teve lugar no dia aprazado para sua reunião, como por ter sido presidido interinamente pelo juiz de paz competente, e ter observado em todos os seus actos as leis e instrucções do governo. Não se podendo notar como irregularidade o ter deliberado que se tomassem em separado os votos de eleitores de algumas das freguezias. Porquanto acerca dos eleitores de Botucatú observa-se as irregularidades que acima foram notadas; irregularidades estas que sendo de grande momento, era legitimo fundamento para que o collegio não deixasse de tomar em separado os seus votos, afim de que no caso de serem julgados nullos, não viciassem a eleição toda. O mesmo pensa o abaixo assignado acerca da deliberação do collegio sobre os eleitores da freguezia de Sarapuhy e da villa de Itapeva, cujas eleições e diplomas se verificou serem defeituosos e irregulares, como consta das actas que o abaixo assignado tem em vista, acontecendo mesmo que alguns eleitores, segundo consta da acta do collegio, se apresentavam sem diploma, e por isso elle regularmente procedeu mandando tomar em separado os votos dos eleitores destas freguezias. Quanto porém ao collegio reunido no dia 3, pensa o abaixo assignado que he manifestamente illegal e não póde ser por modo algum reconhecido: primeiro, porque tendo-se reunido quasi todos os eleitores do districto eleitoral no dia aprazado para a eleição debaixo da presidencia interina do juiz de paz competente, e tendo-se organisado a mesa regularmente, verificado os poderes dos eleitores, e tendo-se emfim installado o collegio, não era mais possivel constituir-se outro collegio legalmente; segundo, porque ninguem póde-se oppôr ao proprio facto; tendo os eleitores reconhecido a validade do collegio no dia 2, não podiam mais reconhecer valido o collegio do dia 3, porque ahi se reuniram, votaram no mesmo collegio, e defenderam seus direitos; terceiro, porque não póde ser valida a reunião de um collegio em dia diverso daquelle que esta' designado para a eleição; quarto, porque o collegio do dia 3 funccionou irregularmente, não tendo um livro competente para lançar nelle as suas actas, nem tendo as actas das eleições primarias para verificar os poderes dos eleitores, afim de poder reconhece-los; sendo certo que só pelo diploma dos mesmos não he possivel fazer a verificação dos poderes, visto que taes diplomas só constam da cópia da acta da apuração, e não das outras actas relativas a' formação das mesas parochiaes, e quando constasse taes actas dos diplomas, ainda assim mesmo não era possivel a verificação dos poderes, visto que esta se faz pela confrontação das actas da eleição escriptas nos livros competentes com os diplomas que dalli são extrahidos. Portanto he o abaixo assignado de parecer:

« 1. Que se reconheça nulla a eleição da freguezia de Botucatú, ou quando menos que sejam eliminados os votos excedentes ao numero que deu em 1852.

« 2. Que sejam reconhecidas todas as mais eleições primarias das freguezias de que se compõe o sexto districto eleitoral da provincia de S. Paulo.

« 3. Que seja declarado nullo o collegio eleitoral reunido no dia 3 de dezembro, em que foi eleito o Dr. Joaquim Octavio Nebias.

« 4. Que seja declarado valido e legal o collegio reunido no dia 2, e declarado deputado o Dr. Joaquim Ignacio Ramalho.

« 5. Que seja declarado supplente pelo mesmo districto eleitoral o Dr. Fidencio Nepomuceno Prates.

« Sala das sessões da camara dos Srs. deputados 30 de abril de 1857. — *José Joaquim Landulpho R. Medrado.* »

Continuou por fim a discussão do parecer da quinta commissão de poderes sobre a eleição do Sr. Saraiva, ficando adiada depois de orar o Sr. Fernandes da Cunha.

—2—

Entrou hontem em discussão, na camara dos deputados, parecer da segunda commissão sobre a eleição do 8.° districto da provincia do Ceara', e depois de orar o Sr. Paes Barrêto, foi approvado, sendo assim declarado deputado pelo mesmo districto o Sr. desembargador André Bastos de Oliveira, e supplente o Sr. Dr. José Vicente Duarte Brandão.

Continuou a discussão do parecer da quinta commissão de poderes, concluindo que se declare deputado o Sr. Dr. José Antonio Saraiva, eleito pelo 12.° districto da provincia da Bahia. Depois de um debate em que tomaram parte os Srs. Madureira e Bezerra Cavalcanti, a depois de dar o Sr. Saraiva algumas explicações a camara, foi o parecer approvado por unanimidade menos um voto.

A camara approvou em seguida dous pareceres de commissões de poderes para que sejam declarados: pelo 18.° districto da provincia de Minas Geraes deputado o Sr. Antonio José Monteiro de Barros; e supplente o Sr. José Joaquim Ferreira Monteiro de Barros; e pelo 3.° districto da provincia das Alagoas, deputado o Sr. Pedro Antonio da Costa Moreira, e supplente o Sr. José Casado Accioli de Lima.

Continuou por fim a discussão do parecer relativo a eleição do Sr. Silvino, a qual ficou adiada depois de um debate em que tomaram parte os Srs. Silveira Lobo e Augusto de Oliveira.

—3—

Continuou hontem na camara dos deputados a discussão do parecer relativo ao terceiro districto da provincia de Pernambuco, e depois de terem fallado os Srs. barão de Camaragibe, e Silvino, foi approvado o parecer por 43 votos contra 7, sendo assim declarado deputado pelo mesmo districto o Sr. Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque, e supplente o Sr. Dr. Abilio José Tavares da Silva.

Entrou em discussão o parecer da commissão sobre a eleição do 17.° districto da provincia de Minas Geraes, o qual foi approvado depois de um debate entre os Srs. Franco de Almeida, e Pereira Pinto, sendo por conseguinte declarado deputado pelo mesmo districto o Sr. desembargador Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, e supplente o Sr. José Rodrigues de Lima Duarte.

Continuou depois a discussão do parecer sobre a eleição do 6.° districto da provincia de S. Paulo. Tomaram parte no debate os Srs. Ramalho, Teixeira Junior, e Vasconcellos, e foi o parecer approvado por grande maioria, e declarado deputado pelo mesmo districto o Sr. Dr. Joaquim Octavio Nebias, e supplente o Sr. Dr. Fidencio Nepomuceno Prates.

Entrou em seguida em discussão o parecer sobre o Sr. Assis Athayde, eleito pelo 19.° districto da provincia de Minas Geraes, o qual ficou adiado depois de fallarem os Srs. Silva Campos, e Dias Vieira.

Finalmente approvou a camara o parecer que reconhece deputado pelo 14.° districto da provincia de Minas Geraes o Sr. conego Antonio Filippe de Araujo, e supplente o Sr. Dr. Antonio Dias Ferraz da Luz.

O Sr. presidente convidou os Srs. deputados a comparecerem hoje as 10 horas para a missa do Espirito Santo, e prestarem juramento, e antes da 1 hora, no paço do senado, para a abertura da assembléa.

—5—

Não houve hontem sessão na camara dos deputados. Entendeu-se por sem duvida que, emquanto não estivesse organisado o ministerio, não convinha que a camara se occupasse com a eleição da mesa e das commissões.

SESSAÕ IMPERIAL DA ABERTURA
DA
ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA
EM
3 DE MAIO DE 1857.

Presidencia do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda.

Ao meio-dia, reunidos no paço do senado os Srs. deputados e senadores, são nomeados para a deputação que deve receber a S. M. o Imperador, os Srs. deputados Belisario, Monteiro de Barros, Castrioto, Luiz Carlos, Fiuza, Cunha Mattos, Viriato, Fausto, Peixoto de Azevedo, Silva Lobo, Serra Carneiro, Filippe de Araujo, Pinto de Mendonça, Pinto de Campos, Mendes de Almeida, Vasconcellos, barão de Camaragibe, Belfort, Sa' Albuquerque, Sa' e Benevides, Paranagua', Pereira Pinto, Saraiva, e Toscano Barreto; e os Srs. senadores marquez de Abrantes, visconde de Itaborahy, visconde de Uruguay, Silveira da Motta, Queiroz Coutinho, visconde de Abaeté, Araujo Ribeiro, Carneiro de Campos, marquez de Mont'Alegre, visconde de Jequitinhonha, Souza Ramos, e Jobim; e para a deputação que deve receber a S. M. a Imperatriz, os Srs. deputados Jeronymo Francisco Coelho, visconde de Baependy, Rego Barros, e Lima e Silva; e os Srs. senadores Baptista de Oliveira, e visconde de Sapucahy.

A' 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de SS. MM. II., sahem as deputações a espera-lo a' porta do paço.

Entrando S. M. o Imperador na sala, he ahi recebido pelos Srs. presidente e secretarios, os quaes, unindo-se a' deputação, acompanham o mesmo augusto senhor até o throno, no qual tomando assento manda assentarem-se os augustos e dignissimos senhores representantes da nação, e pronuncia a seguinte:

FALLA.

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação. Venho cheio de jubilo abrir a primeira sessão da actual legislatura.

« Vossa reunião, sempre esperançosa, muito mais ainda promette em vista da geral tendencia dos espiritos para a concordia e moderação, a qual tornará mais efficaz o vosso empenho em promover a felicidade do paiz.

« A tranquillidade que reina em todo o imperio he um dos resultados da politica que tem feito calar nos animos dos Brasileiros a convicção de que á sombra de nossas instituições, fielmente observadas, adiantar-nos hemos com segurança e gloria na carreira do progresso e da civilisação.

« As relações do imperio com as outras nações continuam pacificas e amigaveis, e não cesso de esforçar-me por cultiva-las no sentido da mais perfeita cordialidade, firmando-as porém sempre nas solidas bases da justiça e dos interesses reciprocos.

« O meu governo tem applicado os meios que lhe foram concedidos na ultima sessão legislativa para desenvolver a emigração de colonos uteis e morigerados, e he um de seus incessantes desvelos occorrer a esta necessidade vital da nossa lavoura.

« Com os recursos de que póde dispôr o meu governo, e algumas medidas que serão opportunamente solicitadas de vosso patriotismo, tendentes a assegurar o estado e direitos civis das pessoas que professam religiões differentes, espero que conseguiremos aquelle importante fim, obtendo ao mesmo tempo o augmento da população industriosa.

« O preço extraordinario a que tem subido os generos alimenticios causa graves soffrimentos ás classes menos abastadas da sociedade e reclama de vosso esclarecido zelo adequadas providencias.

« A reducção proveniente da nossa tarifa das alfandegas não basta para se obter aquelle resultado.

« O vigor com que foram reprimidas as duas ultimas tentativas de introducção de Africanos em Serinhãem e S. Matheus deve ter desacoroçoado os aventureiros, que julgavam a occasião azada para realisarem no imperio suas criminosas emprezas.

« Recommendo-vos novamente a reforma hypothecaria, que, facilitando a fundação do credito territorial, tera' decidida e immediata influencia sobre o futuro da nossa lavoura.

« O exercito e a armada carecem de medidas que melhorem a sua disciplina, e de uma legislação criminal e de processo que aliance mais a certeza de prompta punição e a justiça dos julgamentos.

« Chamo tambem a vossa especial attenção para o projecto de lei concernente a' promoção dos officiaes da armada, e que pende de vossa approvação, bem como para a necessidade de modificar, segundo for mais conveniente, as disposições que regulam o recrutamento.

« As reformas com que tem sido attendidos os diversos ramos do ensino vão produzindo seus desejados effeitos.

« O estado satisfactorio das rendas publicas permitte nutrir a esperança de que não se realise o deficit previsto, quando foi decretado o augmento de 2 por cento nos direitos de exportação, podendo-se assim talvez antecipar a sua abolição ou dar-lhe um destino que interesse principalmente a' lavoura.

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. A vossa tarefa he ardua, mas a certeza da recompensa, a que nobremente aspirais, de ver prosperar nossa patria, animar-vos-ha constantemente, mostrando-se o meu governo digno de vosso apoio pelo discernimento com que empregara' os meios que lhe facultardes para auxiliar-vos no glorioso cumprimento de tão sagrado dever.

« Esta' aberta a sessão.

« D. PEDRO II, imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil. »

Terminando este acto, retiram-se SS. MM. II. com o mesmo ceremonial com que haviam sido recebidos, e immediatamente o Sr. presidente levanta a sessão.

PAGINA AVULSA.
BOM DIA!

— A assembléa legislativa provincial foi prorogada até o dia 30 do corrente.

— Foi exonerado do lugar de segundo supplente do subdelegado do segundo districto da freguezia de Iguarassú o cidadão Manoel do Rego e Albuquerque, por haver mudado a sua residencia para o primeiro districto da mesma freguezia.

— Porque razão não se ha de acabar com esses fedorentos timões, ou mantilhas que encapotam as vagabundas, essas mulheres immundas, que em certos dias da semana erram de casa em casa, subindo dous, tres e quatro andares para pedirem um vintem? Esses timões e mantilhas só servem para encobrir a porcaria do corpo, e para exercer o incognito, bem util ao roubo, no assassinato e a prostituição. Ide a uma missa de madrugada, e sentireis logo da porta um fetido nauseabundo, que infecciona todo o espaço do interior do templo; são os immundos timões das devotas, que estão em fermentação, e que contaminam quanto vestidinho perfumado ha das devotinhas.

— Porque razão as bandeiras e galhardetes do telegrapho não são feitos de modo que estes tenham a metade da largura, e o dobro do comprimento daquellas? E porque ao fazerem-se os signaes ficam as bandeiras e galhardetes tão distantes entre si? Sendo as bandeiras, e galhardetes das dimensões, que ora tem, não se distinguem senão dos lugares proximos, e ficando distante entre si, acontece que de quasi todos os pontos da cidade não são vistos senão os que ficam inferiores.

— Porque razão se ha de massar-nos com tres differentes annos financeiros; o geral, o provincial, e o municipal, tendo cada um seu começo em dias differentes? a creação do anno financeiro teve por fim o commodo nas transacções publicas, e particulares, mas tres differentes annos financeiros dão em resultado um grande transtorno as mesmas transacções.

— Um cego e um leproso brigaram na ponte da Boa Vista, o leproso lançava em rosto ao cego, que elle havia raptado uma mulher casada, e o cego respondia que não só furtou aquella, como furtaria a do leproso. A esta discussão demasiado moral, porque foi adubada de bellos nomes, assistio grande concurrencia, que admirava como se permittia que taes mendigos não estivessem recolhidos a um asylo de mendicidade. O leproso habita em cima do banco do lado do norte, e com um trapo immundo faz a sua tenda.

— Dizem que na Faculdade de Direito ha um moço que principia a soffrer de morphea: a ser real, deve haver uma providencia a bem delle e dos seus collegas, com os quaes esta' em contacto.

— Aceitamos com especial agrado quaesquer apontamentos ou noticias que nos mandar o prestimoso amigo, que se assigna por um dos nossos leitores.

—Não podemos convir de maneira alguma, em que ande um rancho de rapazes dissolutos pela freguezia de San José a offender quanta mulher ha «prohibida», por aquellas ruas, provocando conflictos quasi sempre desagradaveis, e dando as familias honestas um exemplo terrivel de desprezo aos preceitos da moral.

— Tem-se-nos censurado de muito indulgentes para com certas personagens, que como de proposito praticam na maior publicidade actos reprovados e dignos de severa repressão: se tem-se dado isso, não sabemos, quem souber ou quem vir não seja indulgente, responsabilise-se, que seremos solicitos em fazer-lhes a vontade.

— O vapor sardo « Victor Emanuel,» vindo do Rio de Janeiro, trouxe a seu bordo para esta provincia os seguintes passageiros:

Antonio Francisco Reenes, Luiz Gomes Ferreira, e sua consorte, José Francisco Diana, José Baptista Gonçalves Bastos, Carlos Bernier.

— Seguio para Genova e portos intermedios, levando desta provincia os seguintes passageiros:

Francisco Ferreira de Novaes, sua senhora e 2 filhos menores, Manoel Cavalcante de Albuquerque, sua senhora e 3 filhos, Joaquim Cavalcante de Mello, Ambrozio Machado da Cunha Cavalcante, Antonio Pereira Mendes, Sebastião José de Barros Barreto, Florencio José Carneiro Monteiro, João Antonio Vaz Portella, Antonio José da Silva Braga, Pedro Delfino de Aguiar, Emilia Wiltuick, José Antonio Vasques, Antonio Sergio da Cruz Muniz, Manoel de Souza Martins, Manoel Gonçalves de Oliveira, sua senhora e 1 menino, Antonio Gomes Machado, José Antonio de Mattos.

— Vapor brasileiro « Persinunga, » vindo de Maceió, trouxe a seu bordo para esta provincia os seguintes passageiros:

João Soares Pinheiro, José Vieira de Araujo Peixoto e 1 escravo, Thomaz Tenorio de Albuquerque Villa Nova, Perciano Solano da Fonseca, Cosme José da Costa, Manoel José Soares, D. Carlota de Holanda Cavalcanti, 1 filho e 1 criada, José Francisco Ferreira, João do Rego Pacheco, Augusto H. Milet, José Jacome de Araujo, Henriques Luiz de Barros Wanderley, Dr. Augusto Lamenha Lins, sua senhora e 1 filha, José Duarte de Olivera Rego, Joaquim Cordeiro, Joaquim Theodoro Correa da Silva, Felisbino de Carvalho Raposo, João Cavalcanti de Albuquerque Mello, Anna Marcelina de Aragão e um filho menor, 1 criado do Dr. Lamenha Lins.

Até amanhãa.

Diario de Pernambuco.

A assembléa provincial apreciou hontem em terceira discussão o projecto n. 36, que approva o contrato feito com David William Bowman, para a feitura de uma via ferrea, desta cidade á de Olinda.

Tratando em terceira discussão o projecto n. 11, que augmenta os vencimentos de alguns funccionarios provinciaes com todas as emendas a elle offerecidas, oraram os Srs. Manoel Cavalcanti e Francisco João, sendo por fim approvado com algumas emendas, ficando ainda dependentes da segunda discussão.

Passando a segunda discussão do art. 45 do orçamento provincial, oraram os Srs. Souza Carvalho e Meira Henriques, sendo o artigo approvado com uma emenda do Sr. Carvalho; approvou o art. 46, e entrando em discussão o art. 13, que tinha ficado do adiado em uma das sessões anteriores, orou o Sr. N. Portella, e tornou a ficar adiado.

A ordem do dia he a mesma, e mais a segunda discussão do projecto n. 37, e segunda das emendas do n. 11.

O vapor sardo «Victor Emmanuel», entrado hontem dos portos do sul, trouxe-nos jornaes que alcançam, os do Rio a 5 e da Bahia a 11 do corrente.

No dia 3 do corrente S. M. o Imperador abrio a primeira sessão da presente legislatura, pronunciando a falla do costume, que em outra parte encontrarão os leitores

O ministerio pedio no dia 30 do passado a sua demissão, que foi aceita por S. M. o Imperador, encarregando ao distincto pernambucano o Sr. marquez de Olinda a organisação do novo ministerio, que ficou composto pela forma porque em outro lugar se verá.

Foram agraciados com o officialato da Rosa os Srs majores Piragibe e José Bazileu Neves Gonzaga.

O Sr. Dr. Antonio de Cerqueira Pinto, lente substituto da secção, accessoria da Faculdade de Medicina da Bahia, foi por decreto de 7 do corrente, nomeado lente cathedratico da cadeira de Chimica e Mineralogia da mesma Faculdade, na vaga deixada pelo Dr. Eduardo França.

Tendo o vapor hamburguez «Teutonia», que daqui conduzio S. Exc. o Sr. conselheiro Sergio Teixeira de Macedo, demorado-se 4 dias na Bahia, ainda não havia chegado ao Rio, ao sahir do presente.

Das demais provincias ao Sul do Rio de Janeiro nada ha mais digno de menção, do que demos em um dos nossos numeros passados.

Le-se no «Diario» e «Jornal da Bahia»:

« O incendio que houve ante-hontem a noite, e de que ja' demos noticia na folha de hontem, foi a bordo do brigue sardo «Lagosa». Primeiramente manifestou-se uma grande labareda, que dentro em pouco desappareceu; e depois em seu lugar vio-se como um grande objecto reduzido a brasas, mas tambem por pouco tempo, menos de uma hora, o incendio tinha sido na cozinha do brigue da qual ficou queimada grande parte da caixa que accondicionava o fogão: apezar de ateado pela ventania dessa noite, a chuva concorreu muito para extingui-lo.»

« Espancamento.—Pede-nos um dos nossos assignantes que consignemos o seguinte facto:

« No domingo, á Roda da Fortuna, o Sr. * * * mandou por seus escravos e pessoas de sua casa chicotear a um sugeito de cor, livre por nome Victor Francisco. Não contente com isto mandou destelhar a casa em que morava o mesmo individuo, e seu pai de nome Siberino, por estar devendo o aluguel da casa, de que he o Sr. * * * proprietario. Dirigindo-se depois o dito Siberino á casa do Sr. * * * para indagar a causa das pancadas dadas em seu filho, fora accommettido por uma horda de vandalos e espancado brutalmente, ficando quasi morto. Acha-se recolhido ao hospital da caridade, e consta-nos que ainda em cima processado. O Sr. subdelegado do Pilar dirigio-se ao lugar em que isto se dava, e ahi encontrou pessoas que censuravam tanta indifferença da parte da autoridade a vista de semelhante facto. Ha pouco se dera um caso quasi igual naquelle lugar, e este jornal dando noticia, o mesmo Sr. subdelegado não se movera do firme proposito em que esta' de ser sempre um empregado policial muito zeloso. »

Na Bahia, por cartas de Sergipe, sabiam-se as seguintes noticias:

A assembléa provincial encerrou-se no dia 1 do corrente. Uma companhia de industria naval acaba de ser inaugurada; seu fim he a pesca no alto mar; a julgar pelas pessoas que se acham a frente de semelhante empreza, ella trara' beneficios reaes tanto a provincia, como aos associados. No dia 13 do passado seguio para a Bahia, afim de ir tomar assento na camara dos deputados, de que he membro o Exm. presidente; em despedida, um baile, no salão de palacio, lhe foi offerecido pelo povo Sergipense.

Chegaram, procedentes deste porto:

Ao do Rio, a 26 do passado, a barca americana «Mondmain», com 8 dias de viagem; a 27, a barca nacional «Amelia» com 14 dias, e a barca americana «Raimbow», com 11 dias; a 29, a barca americana «Virginia e Estelina», com 12; a 1 do corrente, o patacho nacional «Henriques», com 14, e o brigue inglez «Brookings», com 12; e a 20 o brigue nacional «Leão», com 25 dias.

Ao da Bahia, a 30 do passado, o brigue hollandez «Governeur Schomeurso», com 4 dias, e a garopeira «Livração», com 4; a 4, a barca americana «Acme» com 4, e a 7, o brigue barca de guerra nacional «Itamaraca'», com 3 dias e 12 horas.

Os navios sahidos do Rio com destino a este porto, acham-se ja' entre nós, por isso deixamos de os mencionar.

O vapor «Tocantins» devia partir no dia 10, a's 10 horas da manhãa.

Publicação a pedido.

Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de submetter a consideração de V. Exc. o presente relatorio, acompanhado do mappa dos doentes por mim tratados na villa de Papari, e seu termo, bem como na cidade de S. José, e villa Flor, desde 23 de dezembro findo até 31 de março do corrente anno, no qual vão mencionados os nomes, idade, profissões e moradas de cada individuo.

Vê-se por este mappa que sobre 129 casos, se curaram 115 e morreram 14, cifra que pareceria inexata se eu deixasse de declarar que os casos observados foram mais de dierrhea cholerica do que de cholera, que he preciso distinguir, por que as proporções de mortalidade, não são as mesmas.

Por essa razão, o presente mappa contem uma mortalidade diminuta, que teria sido avultada se os casos observados fossem em maior numero de cholera; em que o perigo he maior.

Os symptomas geraes destes casos eram de duas formas differentes, uma de—diarrheica—e a outra—cholerica.

Na primeira forma os individuos atacados a presentaram: vomitos e diarrhea biliosos, ou de um liquido pardo; physionomia triste, pulso abatido; sede augmentada, ardor de estomago, borborygmos e ligeiras caimbras.

Na segunda manifestavam-se: vomitos e dejecções alvinas brancas, como agua ou pardas, e outras vezes albuminosas pulso, imperceptivel, calor interno excessivo, ent retanto, que pelle se conservava fria e viscosa; suppressão d'urinas; caimbras das extremidades voz sepulcral e physionomia cadaverica.

Tambem diversas eram as causas predisponentes; a marcha, e terminação das duas formas deste quadro symptomatico.

N'uma forma eram atacadas pessoas com privações de resguardo; individuos mal alimentados; habitantes de lugares humidos e baixos e accumulados em choupanas; e n'outra aquelles que pertenciam, ou moravam em casas em que acabavam de falecer cholericos, e estas tinham uma marcha mais rapida, e terminação mais fatal do que aquelles.

Com a forma de cholerica começou esta affecção a apparecer a 19 de novembro findo, no lugar denominado Tororomba, atacando fortemente, e logo matando as pessoas de Anna Neves e Isabel de tal, infima de profissão, que acabavam de dar agasalho em suas casas, para passarem a noite, a outras duas pessoas por nomes Albino Fernandes Rodrigues e Idalino de tal, recem-chegados da Bocca da Matta, aonde o cholera estava fazendo grandes estragos, e esta circumstancia me faz crer que esta affecção não he irregular na sua invasão, pois apenas accommetteu esse lugar, immediatamente se mostrou epidemica, e para maior prova do que avanço, apontarei os proprios casos ahi apparecidos, que tiveram lugar nos individuos que acabavam de abrir sepulturas de cholericos da primeira epidemia, que, segundo exactas informações, haviam sido inhumadas contra os preceitos recommendados pela sciencia, para de repente se espalhar esse flagello por toda a população daquelle e de outros lugares contiguos, como Capella e Picada, do mesmo modo que aquelle outro lugar deste termo Tororomba o recebeu, e por uma marcha regular pode transmitti-lo por estradas e caminhos vicinaes de maior transito e communicações até o Porto, Floresta, Papari, S. José e por ultimo a Pirangi. E assim como estes, ha outros casos acontecidos na Bahia da Traição (provincia da Parahiba) por occasião em que um escravo afincava uma estaca sobre a sepultura de um cholerico da primeira epidemia, que ahi grassara, para no mesmo instante vir a ser accommettido do mesmo mal, e pouco depois succumbir, e o flagello começar a irradiar-se por toda a população.

Estes exemplos autorisados pela sciencia para provar a infecção epidemica desta doença e da febre amarella, bem como da variola e peste, fazem-me lembrar os exemplos apontados por Joseph Frank, no seu excellente tratado de Policia Medica; Becquerel, compendio de hygiene; e Ozanam, na sua tão recommendada obra sobre doenças contagiosas.

Estes factos, pois, bem averiguados, são de grande peso para a questão da incommunicação, como medida hygienica.

Declarou-se a doença nesta villa e nos mais lugares, grande parte da população delles esteve doente, e aquelles que não eram atacados, apresentaram incommodos mais ou menos intensos do apparelho digestivo e dos systemas circulatorio e nervoso, taes como—dores lentas nos membros, peso de cabeça, atordoamento, sentimento de oppressão, anappetencia, amargos de bocca, borborygmos, colicas, anciedade, insomnia e resfriamento das extremidades; e estas indisposições cahindo sobre um grande numero de individuos, não deixaram duvida acerca da infecção epidemica; naquelles que ja soffriam de affecções chronicas, ella fez determinar estados pathologicos, que obraram como causas predisponentes assás fortes para os entregar aos golpes da doença reinante.

« En general, dit o Sr. Grisolle, no seu tratado de pathologia interna, tomo 1.° pag. 713, 2.ª edicção, le cholera n'a pas envahie brusquement un pays, mais il y a eté le plus souvent precedé de divers etats morbides regnant epidequement, tels que fievres intermittentes, dysenteries, diarrhées, embarras gastriques » todavia convem dizer que outros nas mesmas condições foram preservados.

Tornou-se ella mais sensivel nos lugares proximos dos pantanos e praias, sem duvida por serem esses os melhores arsenaes para o seu desenvolvimento, em consequencia das emanações pestilenciaes que dimanam das plantas e do lodo que cobrem esses pantanos e estas margens vizinhas das povoações nos tempos de calor e nas vasantes das marés, estando ahi materias organicas accumuladas em decomposição, que vão viciar a atmosphera, e por esse facto notei que o desenvolvimento primordial da epidemia e a sua maior intensidade se manifestaram no lugar de—Tororomba—e nas praias da Ilha e Pirangi por estarem debaixo da influencia destas emanações pela proximidade de taes focos de infecção.

E aqui cabe-me dizer que o governo encarregado de promover a felicidade dos camponezes por meio da agricultura, e das instituições beneficentes, e das associações de caridade, não os deveria deixar expostos nas mesmas condições que as antigas tribus sem casas e sem outro alimento, que aquelle que da o fructo, e as raizes que a terra espontaneamente fornece ou o incerto da caça e outros de peixe como vivem os irracionaes ichtyophagos. Compriria com esta conducta um dever que a humanidade aconselha e a segurança ordena. O concurso de todos os meios proprios a melhorar a condição das classes pobres, e mormente da dos camponezes de que tanto dependemos, he não somente um beneficio, como tambem uma necessidade da primeira ordem. No estado actual da civilisação o interesse da humanidade he o de todos e o interesse de todos he o do estado.

E a camara municipal ajudando o governo com os recursos ao seu alcance, na adopção das posturas de utilidade publica, taes como—a venda de generos alimenticios, limpezas de ruas, desecamento de aguas estagnadas, installação de cemiterios etc., etc.; sendo em tudo dirigida pelas luzes de um facultativo, que ella deveria ter contratado, teria cooperado para, nas quadras de epidemias, não haverem tantas victimas, pois que he na presença dessas infecções (como ja por uma vez disse) e mormente quando ha causas que as entreteem que a estricta execução de todos os preceitos hygienicos se torna de uma necessidade peremptoria.

Com estas providencias o cholera não teria causado estragos tão horrorosos, durante a sua infausta invasão, que segundo colligimos das fontes mais puras dos lugares, taes como dos calculos do presidente da camara municipal de Papari, e Illm. Sr. Luiz Bezerra da Trindade e do subdelegado de Villa-Flor o Illm. Sr. Francisco Xavier de Vasconcellos, morreram neste termo de Papari, e no de Goianninha, cidade de S. José e Villa Flor cerca de 124 pessoas, sendo dos lugares de Tororomba, Ilha e Porto cerca de metade.

Deste calculo aproximativo, apenas 36 pessoas foram victimas durante a minha commissão, sendo 5 da cidade de S. José, 1 do engenho Pavilhão, 1 dos Curraes, 6 de differentes pontos de Villa Flor, 6 do rio Iacú, pertencente a Goianninha, 1 de Tororomba, 1 de Cabarú e 1 de Imuna; dos quaes 22

MUTILADO

estiveram entregues as experiencias de curiosos homeopathas, e a mercê do charlatanismo e da ignorancia, e 14 foram tratados pela medicina racional, como se vê do mappa junto.

Pela enunciação destas causas eu não quero admittir que as mesmas sejam bastantes para produzir uma affecção tão especial e com formas tão insolitas nas diversas regiões do globo, aonde ella tem apparecido: a meu ver, tem essa affecção por origem primaria a influencia epidemica, que he constituida, como dizem eminentes praticos, por um principio que nos escapa e que me parece estar fora do alcance da sciencia em seu estado actual.

Se a investigação destas causas não serve para o descobrimento do seu principio, tem ao menos a vantagem de facilitar a adopção das providencias hygienicas consentaneas a certos lugares e aos seus habitantes, como meios prophylaticos para evitar os estragos exagerados da epidemia, e não therapeuticos, o que julgo impraticavel, como mui bem diz o Sr. Rocha «Il y a la des bornes fatales posées à la puissance de l'art de guerir, qu'il ne sera jamais donne a la science de l'homme de franchir. Il ya la des impossibilités contre les quelles viendront toujours se briser les armes les mieux trempées, par la raison toute simple, que nulle science humaine ne pourra jamais faire que l'impossible cesse de l'etre.»

O prognostico desta affecção não me foi desfavoravel nas occasiões que accommettia os individuos postos em condições hygienicas regulares, aos quaes os meios therapeuticos eram convenientemente applicados: outro tanto ja não podia encontrar em circumstancias oppostas e todas as vezes que as formas—diarrheica ou cholerica, tinham sobrevindo a uma diarrhea de dia, acompanhada de cansaço e prostração de forças, porque então a doença achando-os esgotados de forças, tinha uma marcha geralmente rapida e violenta; as vezes o periodo algido chegava tão breve, que nem havia tempo de reconhecer o de invasão; finalmente a sua duração por via de regra era de 2 horas a 1 dia, e podia-se dizer que, salva rarissimas excepções matava no periodo algido a todos que investia.

He tão digno de notar-se, como impossivel de explicação, ao menos que não seja hypotheticamente, terem-se dado destes casos em todos os quatro cholericos que tive de soccorrer em as primeiras horas da minha chegada, ao Cruzeiro (Villa Flor) morrendo-me todos, por assim dizer, as mesmas horas, apparecendo os ataques quasi nos mesmos momentos, e, para maior coincidencia, em menores de 8 a 12 annos, não se dando depois o desenvolvimento de mais caso algum fatal, como se o cholera deixasse ver por esta marcha, que havia descarregado os seus mortaes golpes sobre essas quatro victimas para ahi não tornar os seus estragos exagerados.

Na sua marcha o periodo de reacção foi o que me mereceu mais attenção, por ser o que mais esperança inspira ao medico de salvar o seu doente: todavia, chegado a esse ponto o pratico ainda não terá tudo conseguido, uma vez que deixe de vigiar a marcha franca, ou dubia da reacção, para evitar as metastases que podem sobrevir, e que inevitavelmente terão de levar o doente a sepultura.

Nas convalescenças recommendei sempre todo o cuidado na observação das prescripções dieteticas, que o seu menor desvio trazia o reapparecimento de accidentes terriveis, contra os quaes he sempre difficil, e muitas vezes impossivel de lutar com vantagem.

Parte therapeutica.

Antes de entrar nesta vaga questão para completar a historia de meus trabalhos, deverei, como medico, em nome da humanidade, agradecer a V. Exc. a solicitude com que providenciou nas medidas por mim lembradas, e dizer alguma cousa acerca das pessoas que mais serviços prestaram durante a epidemia, as quaes nesta villa, onde o cholera mais estragos fez, não deram o triste exemplo de se ausentarem, e nem de afrouxarem no desempenho de seus deveres.

Estão neste numero o Illm. Sr. José Rutio Bezerra da Trindade, subdelegado de Papari, que vi desenvolver actividade no exercicio de suas funcções policiaes, e muito zelo, intelligencia e caridade na distribuição dos soccorros de beneficencia que estavam a seu cargo.

O Illm. Sr. Luiz Augusto Bezerra da Trindade, actual presidente da camara municipal de Papari, em quem encontrei sempre declarado apoio nas medidas de salubridade publica, que tive de reclamar; bem como de outros serviços, igualmente tendentes ao bom desempenho da minha commissão, e dos quaes nunca poderei esquecer-me.

Os Illms. Srs. Estanislão Honorio de Oliveira e Sebastião Polycarpo de Oliveira, os quaes tambem devo aqui mencionar pelos obsequios que me prestaram, dando-me agazalho na Villa Flor, e ahi ministrando-me o que me era necessario, pois que sem sua coadjuvação eu não poderia ter ido adiante com as instrucções do governo, visto haver-me mandado para um lugar em que os recursos de primeira necessidade são escassos. Este acolhimento, que muito penhorou minha gratidão, tornando-se em vantagem da humanidade, porque a minha missão era soccorre-la, foi tambem um valioso serviço que os senhores Estanislão e Sebastião a ella prestaram.

O Illm. Sr. Francisco Xavier de Vasconcellos, subdelegado de Villa Flor, cujo nome devo mencionar em consequencia das medidas que empregou para o arranjo de cavallos para a minha montaria e conducção da ambulancia.

O Illm. Sr. Dr. Felix Antonio Ferreira de Albuquerque, pelos serviços que prestou aos povos do Cruzeiro, dando-lhes remedios, e finalmente soccorrendo-os com baetas e alguns alimentos enviados pelo governo, para serem distribuidos aos pobres.

O Illm. Sr. tenente-coronel Trajano Leocadio de Medeiros Murta, proprietario do engenho Pavilhão em Papari, que particularmente devo aqui mencionar pela lhaneza e caridade evangelica com que soube franquear a sua casa para soccorrer os miseraudos cholericos, ja' com medicamentos que pôde dispor de uma pequena botica que havia mandado vir de Pernambuco para uso da sua familia, e fabrica do engenho, e ja' finalmente com alimento e alguma roupa.

Nesta penosa tarefa só teve por movel o amor sagrado do dever e em recompensa a satisfação de ter desempenhado uma missão toda de desinteresse e humanidade.

E outros mais como os Illms. Srs. professor publico Manoel Laurentino Freire de Alustão, e proprietarios Alexandre Francisco de Oliveira, Thomaz José de Moura, Manoel Francisco de Oliveira Barros, Estevão José de Carvalho, todos de Papari, e Antonio Alves Muniz, inspector de Pirangi, os quaes por falta de facultativos, me consta terem sido das primeiras pessoas que mais se prestaram em soccorrer os infelizes doentes com alguns remedios de que poderam dispor, sobre tudo, sendo credores de mais particular menção, o primeiro e o ultimo.

E além destes devo commemorar outros, que por um modo official, estavam obrigados a lutar com a epidemia, pois que para isso se acharam encarregados, e eram elles os Illms Srs. tenente Soriano de Souza, academico quarto-annista de medicina e o ex-professor Antonio Felix de Cantalice, que, na ausencia de idoneos facultativos, me consta haverem muito feito, quanto permittiam as suas forças, em beneficio dos desgraçados cholericos de Pirangi, sendo que aquelle me acompanhou no desempenho da minha commissão quasi de principio até o fim. Dividirei a therapeutica em duas partes. Em meios prophylaticos ou preservativos e curativos.

Os preservativos são muitos, e fazendo a maior parte delles objecto da hygine publica, que deve vivamente preoccupar a autoridade, mormente no tempo das epidemias, só fallarei de um delles, da desinfecção pelo chlorophormio em consequencia de ter sido o que mais appliquei, e porque geralmente he o mais adoptado.

Julgo que deste meio poderemos lançar mão, somente nos casos, em que a epidemia occupar um lugar limitado, ou então na sua declinação, visto que os principios miasmaticos contidos n'essa circumscripta atmosphera poderão d'algum modo, vir a ser destruidos pelo chloro em razão da sua affinidade para o hydrogeneo, bem como atacados por não apresentarem mais o mesmo grão de resistencia as vicissitudes atmosphericas, como se manifesta na intensidade da sua invasão: o que parece estar de combinação com as experiencias ja' por mim tentadas em alguns lugares em que tenho usado dessa desinfecção, bem como ultimamente aqui.

Em caso contrario, quando o cholera ataca com impeto, no desenvolvimento de todo o seu furor, e occupa vasto espaço, ignoro as vantagens que se devam tirar desse recurso, afim de neutralisar os principios miasmaticos contidos no ar: principios estes até hoje inaccessiveis as indagações da chimica. «Neste caso, diz o Sr. Rocha, eu ignoro até que ponto, por um lado, as grandes fogueiras nas ruas da cidade, e as detonações da combustão da polvora, e por outro as fumigações desinfectantes ao redor e no centro das habitações, as perfumações, a inhalação do fumo do tabaco ou d'outra qualquer substancia, eu ignoro até que ponto o emprego destes meios chegariam ao fim.»

São muitos os meios preconisados na materia medica, para debellar esta doença, e como de nenhum delles temos até ao presente tirado grandes vantagens, o que mostra que a therapeutica nada tem de absoluto e invariavel, julguei que mais proveito tiraria combatendo a doença pelos seus symptomas predominantes.

Assim, manifestando-se prodromos, eu aconselhava infusões de camomilla, pediluvios, quentes e sinapismos, e fricções d'alchol camphorado pelas extremidades, afim de promover a diaphorese: e os purgantes salinos, se havia constipação de ventre, e se a esses symptomas se juntava um embaraço gastrico bem desenvolvido, a ipecacuanha merecia-me preferencia como vomitivo.

No caso de diarrhea bem desenvolvida, eu dava em principio 1 onça de tintura de cannella com 20 gotas de laudano para 3 onças d'agua assucarada para beber as colherinhas nos intervallos de um quarto de hora, e exteriormente nunca desprezava os revolsivos, tanto nas extremidades, como mesmo sobre a columna vertetral, e se ella persistia, e a cor passava a ser esverdinheda ou amarellada, eu recorria aos purgantes salinos, e depois a ipecacuanha, com as quaes medicações triumphei muitas vezes, mormente se nesse estado a lingua estava saburrosa, e havia tendencia a vomitos.

O caustico na região epigastrica foi por vezes tentado com utilidade nas dores, e oppressão dessa região, bem como internamente o ether sulphurico nos vomitos resistentes das pessoas de temperamento nervoso, cuja salutar acção era evidentissima nas de sexo feminino.

No periodo algido em que as secreções anormaes do tubo digestivo eram excessivas, e a sede intensissima eu procurava remediar esse estado com a bebida pura d'agua fria ou ligeiramente aromatisada, tanta quanta appetecesse ao doente, e associava o opio para suspender as secreções, e unia substancias estimulantes, afim de favorecer a circulação ja fortemente coarctada, e nunca desprezava de estimular a pelle com as fricções excitantes e mesmo por meio do caustico.

No periodo de reacção limitava-me a prescrever bebidas temperantes, e se era incompleta com alternativas de frio e calor, procurava reanimar a marcha com os tonicos e excitantes, e se complicada, combatia pelos meios apropriados.

Com o que levo dito, tenho fielmente exposto a V. Exc. a maneira, pela qual cumpri os deveres inherentes a ardua commissão, de que V. Exc. dignou-se encarregar-me. He a segunda vez, que o amor da profissão, que não mesquinho interesse, arroja-me aos campos mortuarios, onde o cholera faz a sua lugubre ceifa, deste vez, se não abundavam em mim as vantagens d'alta theoria, era a sua falta supprida pelo fundo de experiencias colhidas em tarefa identica na provincia de Pernambuco, experiencias que muito me aproveitaram para debellar essa perigosa affecção.

E posso assegurar a V. Exc. que, se o exito por mim obtido nos meios therapeuticos empregados não constitue um triumpho glorioso para a sciencia, não foi todavia inteiramente a esteril para os infelizes e quem os appliquei, sendo que a bem delles nunca me faltou o zelo professional, e caridade christãa, com que me dedico ao tratamento dos enfermos confiados aos meus cuidados.

Supponho assim haver cumprido as ordens de V. Exc., a quem tributo os meus respeitos.

Deos guarde a V. Exc. por longus annos. Natal 31 de março de 1857.—Illm. e Exm. Sr. Antonio Bernardo do Passo, presidente do Rio-Grande do Norte. —Dr. José Joaquim de Souza, medico em commissão nesta provincia.

Commercio.

PRAÇA DO RECIFE 15 DE MAIO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres—27 3|4, 60 d|v.
Desconto de lettras—10 1|2 0|0 ao anno.

Frederico Robilliard, presidente.
P. Borges, secretario.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 3|4 a 60 d. e 27 7|8 a 90 d.
« Paris, 350 rs. por fr.
« Lisboa, 95 por % de premio.
« Rio de Janeiro, 2 por 0|0 de desconto.
Acção do banco 50 por cento de dividendo por conta do vendedor.
« « companhia de Beberibe 60$000 por acção
« « companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora. —52 idem.
« « da estrada de ferro —20 por 0|0 de premio
Disconto de lettras, de 8 a 10.
Acções do Banco, 40 a 45 de premio.

Ouro.—Onças hespanholas. . .	28$ a 28$500
Moedas de 6$400 velhas	16$000
« « 6$400 novas	16$000
« « 4$000. . . .	9$000
Prata.—Patacões brasileiros.	2$000
Pesos columnarios.	2$000
» mexicanos.	1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 14. . . .	253:814$246
Idem do dia 15.	18:178$824
	271:993$070

Descarregam hoje 16 de maio.
Barca ingleza—Floating Cloud—mercadorias.
Barca franceza—Venezuela—idem.

IMPORTAÇÃO.

Polaca hespanhola «Amelia,» vinda de Barcelona e Malaga, consignada a Aranaga & Bryan, manifestou o seguinte:
123 pipas, 34 meias e 40 barris vinhos; ao capitão Pedro Bertran.
Brigue escuna hespanhol «Paco,» vindo da ilha das Canarias, consignado a Aranaga & Bryan, manifestou o seguinte:
700 barricas farinha de trigo, 60 barris vinho, 37 cestos nozes, 9 saccos cominhos, 11 arrobas de queijos, 4,964 pedras para ladrilhos; aos consignatarios.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 14. . . .	52:216$117
Idem do dia 15.	1:420$862
	53:636$979

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 14. . . .	4:731$764
Idem do dia 15.	459$624
	5:191$388

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 15 DE MAIO DE 1857.

Lisboa—Brigue portuguez «Laia II», Manoel José do Nascimento Silva, 80 volumes gomma.
Rio da Prata—Barca nacional «Rufina», Viuva Amorim & Filhos, 150 barricas assucar mascavado.
Rio de Janeiro—Brigue nacional «Damão», Fernandes & Mello, 73 saccos assucar branco.
Rio de Janeiro—Brigue nacional «Sagitario», Fonseca, Medeiros & C., 126 saccos assucar branco.
Baltimore—Brigue americano «Helen», Henr. Foster & C., 200 saccos assucar mascavad.
Havre—Barca franceza «Emma Mathilde», Lasserre & Tisset-freres, 210 saccas algodão.

EXPORTAÇÃO'.

Rio de Janeiro, barca americana «Minesota», de 380 toneladas, conduzio o seguinte: — 1,298 barricas farinha de trigo, 100 caixas latas de therebentina, 103 rolos de esteiras.
Philadelphia, patacho americano «Commerce», de 208 toneladas, conduzio o seguinte: — 2,500 saccos com 12,500 arrobas de assucar, 6 cascos azeite de peixe.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 14. . . .	9:239$496
Idem do dia 15.	1:120$233
	10:359$729

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 14. . . .	31:986$406
Idem do dia 15.	1:520$205
	33:506$611

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 15.

Rio de Janeiro e Bahia—9 dias, vapor sardo «Victor Emmanuel», commandante Pitaluga.
Altata—100 dias, barca ingleza «West Indian», de 378 toneladas, capitão John Bisson, equipagem 15, carga pao brasil; a Johnston Pater & Companhia. Pertence a Liverpool. Veio refrescar e segue para Liverpool.

Navios sahidos no mesmo dia.

Acaracu' com escala pelo Ceara — Hiate brasileiro «Sobralense», mestre Francisco José' da Silva Ratis, carga fazendas e mais generos. Passageiros, Francisco José' dos Santos, Vicente Ferreira de Paiva, Antonio da Silva Fialho, Manoel do Nascimento Pacheco, sua irmãa e 2 escravas com 2 crias, José Carlos Pessoa, Luiz Ferreira da Costa, Manoel Ferreira dos Santos.
Maceió e portos intermedios — Vapor brasileiro «Persinunga», commandante Joaquim Alves Moreira.
Buenos-Ayres por Montevidéo — Barca brasileira «Flor de Oliveira», capitão José' de Oliveira», carga assucar e aguardente.
Bahia—Hiate brasileiro «Castro», mestre Francisco de Castro, carga varios generos. Passageiro, Francelino P. de Amorim.

Editaes.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa, juiz de direito especial do commercio por S. M. I. e C. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 28 do corrente mez, se ha de arrematar por venda, a quem mais der, depois da audiencia deste juizo, na sala dos auditorios, a casa terrea n. 27, sita na rua Direita nos Afogados, avaliada por 1:500$ rs., e por não ter apparecido lançador em outras praças, vai pela quantia de 1:200$ rs., abatida a quinta parte na forma da lei, e sera adjudicada, caso não haja quem lance, aos exequentes Miguel Joaquim da Costa & Companhia, por execução de quem vai a praça dita casa, contra Antonio Annes Jacome Pires e outros.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar editaes que serão publicados pela imprensa, e affixados nos lugares designados no cod. commercial.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 6 de maio de 1857.

Eu Maximiano Francisco Duarte, escrivão o subscrevi.

Anselmo Francisco Peretti.

Declarações.

Correio geral.

Relação das cartas seguras vindas do sul pelo vapor sardo Victor Emmanuel, para os senhores abaixo declarados:
Alexandre Miguel Telles.
Antonio Affonso de Aguiar Istaca.
Antonio Henrique Mafra.
Antonio Ignacio de Azevedo.
Antonio Pereira da Cunha Filho.
Antonio Pires Ferreira.
Felix Francisco de Souza Magalhães.
Felisberto Jeronymo Coelho.
Fonseca & Medeiros.
Francisco de Souza Paraizo.
Emeterio José Velloso da Silveira.
Luiz da Costa Portocarreiro.
Martim Gonçalves Guerra Junior.
Pedro Cavalcanti de Albuquerque.
Tasso Irmãos.
Vicente Pereira do Rego.

— O Sr. Manoel Caldas Barreto queira dirigir-se a administração do correio receber uma carta vinda do sul.

--- No dia 13 do corrente, foi achado por um pescador, em occasião que deitava a rêde, uma duzia de paz: quem se julgar com direito a ellas, compareça na subdelegacia de S. José.

Subdelegacia do S. José do Recife 15 de maio de 1857. — O subdelegado, Eduardo Frederico Banks.

COMPANHIA DE Beberibe.

Não tendo comparecido numero sufficiente de votos para haver assembléa geral dos Srs. accionistas da Companhia, convocada pelos annuncios publicados desde o dia 9 do corrente até esta data, afim de proceder-se a eleição da direcção, e decretar-se o 18º dividendo: o Sr. director novamente convoca os Srs. accionistas, para terça-feira 19 do corrente, prevenindo-os de que, de conformidade com o artigo additivo ao 16º dos estatutos, deliberar-se-ha nesse dia, com o numero de votos comparecentes. Escriptorio da Companhia de Beberibe, 15 de maio de 1857.—O secretario, Luiz da Costa Portocarreiro.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, em cumprimento do art. 22, do regulamento de 14 de dezembro de 1852, faz publico que foram aceitas as propostas de João Chrysostomo Ferreira dos Santos, Manoel Joaquim Pereir, Rodrigues & Ribeiro, Custodio Manoel de Magalhães, Guilherme da Silva Guimarães, José Francisco Lavra, João Fernandes Parente Vianna, José da Cruz Santos, José Nogueira de Souza, Antonio Ferreira da Costa Braga, Antonio de Souza Matos, e Manoel Antonio Teixeira, para fornecerem.

O 1.º 120 covados de chita para cobertas a 220 reis.
O 2.º 15 assucareiros de louça a 720 rs, 10 bacias a 600 rs., 15 manteigueiras a 720 rs.
O 3.º 2 canivetes a 800 rs., 40 resmas de papel cartucninho a 3$ rs., 1 barril de alcatrão de 20 canadas por 18$ rs.
O 4.º 100 pares de sapatos feitos na provincia a 1$800 rs.
O 5.º 50 pares de luvas brancas de algodão a 280 rs.
O 6.º 70 pares de luvas brancas de algodão a 280 reis, 64 mantas de algodão a 1$100 reis.
O 7.º 30 bacias de arame sortidas a 1$400 rs. a libra, 2 arrobas de cola da Bahia a 28$, 20 arrobas de arcos de ferro de 2 1|2 polegadas a 2$400 rs., 10 ditas de ditos de 1 1|2 a 2$400 rs.
O 8.º 1 arroba de capa-rosa por 1$600 rs., 6 ditas de salitre refinado a 9$ rs.
O 9.º 1 livro oblongo, formato grande, com 300 folhas de papel pautado por 38$ rs., 1 dito dito de 200 folhas ditas por 28$ rs., 2 ditos ditos com 150 folhas a 23$ rs., 1 dito dito de 100 ditas por 18$ rs., 1 dito dito de 30 ditas por 8$ rs., 1 dito menor com 150 ditas por 9$ rs.
O 10.º 2 couros de bezerro envernisados de branco a 25$ rs.
O 11.º 1 sinete pequeno sem armas, para marcar papel, com o distico hospital regimental de Pernambuco, por 10$ rs.
O 12.º 4 milheiros de tijolos de alvenari grossa, postos na obra, a 24$ rs.

E avisa aos 6 primeiros vendedores, que deverão recolher os respectivos objectos, ao arsenal de guerra no dia 16 do corrente mez, e aos 6 seguintes, que o mesmo farão no dia 18.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 13 de maio de 1857. — Bernardo Pereira do Carmo Junior, vogal e secretario.

EXTINCTO BANCO DE PERNAMBUCO.

A direcção do extincto Banco de Pernambuco tendo de dar fim a sua liquidação no ultimo do corrente mez, convida por isso aos possuidores das respectivas notas de emissão, a trocarem-nas até aquella data, na caixa filial desta provincia. Recife, 5 de maio de 1857.—O secretario, João Ignacio de Medeiros Rego.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

De ordem do tribunal do commercio se faz publico, que em virtude de ter José Caetano Vieira da Silva renunciado o officio de agente de leilões desta praça, [illegible] marcado o prazo de 6 mezes, a contar desta data, para se apresentar perante o sobredito tribunal quaesquer reclamações que possam haver contra aquelle ex-agente de leilões, de conformidade com o disposto no art. 11 do decreto n. 838 de 10 de novembro de 1851.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco 14 de maio de 1857.---No impedimento do official-maior, Dinamerico Augusto do Rego Rangel.

Baile pupular DE MASCARAS E PHANTASIA NO PALACETE DA RUA DA PRAIA.

Sabbado 16 do corrente.

Haverá baile, e os cartões estarão à venda no edificio, no dia do divertimento, que deve principiar as 8 horas e terminar as 3 da manhãa.

Avisos Maritimos.

Maranhão e Pará.

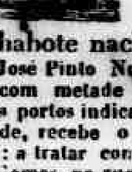

O veleiro palhabote nacional LINDO PAQUETE, capitão José Pinto Nunes, procedente do Rio de Janeiro, com metade do seu carregamento, destinado aos portos indicados, para onde seguira' com brevidade, recebe o resto da carga com o mesmo destino: a tratar com o consignatario Antonio de Almeida Gomes, na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

Companhia brasileira de paquetes a vapor.

O vapor GUANABARA, commandante o primeiro tenente Brito, espera-se dos portos do norte em seguimento para os do sul, de 20 do corrente em diante. Este paquete não se demorará neste porto o prazo do costume, devendo seguir no mesmo dia da sua chegada: agencia, rua do Trapiche n. 40.

Para o Rio de Janeiro

segue com muita brevidade, o bem conhecido brigue SAGITARIO, o qual tem a maior parte de seu carregamento prompto: para o restante e passageiros, trata-se com Manoel Francisco da Silva Carriço, na rua do Collegio n. 15, terceiro andar, ou com o capitão, a bordo.

Para o Rio de Janeiro.

Segue com toda brevidade, o bem conhecido brigue nacional Almirante, tem grande parte da carga prompta, para o resto, passageiros e escravos, para o que tem ricos commodos; trata-se com o consignatario José Joaquim Dias Fernandes, rua da Cadeia do Recife.

Companhia navegação a vapor Hamburgo-Brasileira.

Espera-se de Hamburgo o vapor inglez GOLDEN FLEECE, e depois da demora do costume seguira' para Bahia e Rio de Janeiro: para fretes ou passageiros, no qual tem excellentes commodos, trata-se com os agentes, na rua da Cruz n. 4.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

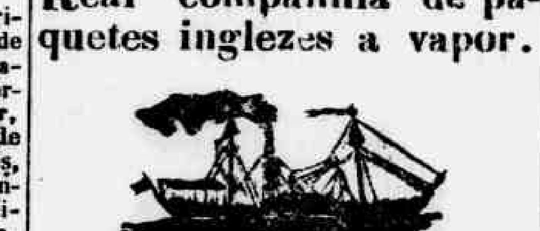

No dia 21 deste mez espera-se do sul o vapor TEVIOT, commandante Moir, o qual, depois da demora do costume, seguirá para Southampton, tocando nos portos de San-Vicente, Teneriff, Madeira e Lisboa: para passagens, etc., trata-se com os agentes Adamson Howie & C., rua do Trapiche Novo n. 42 —N. B. Não se recebe embrulho algum mais tarde do que duas horas antes de se fechar a mala.

Leilões.

—O agente Borja esta' incumbido de fazer leilão, da rica mobilia e objectos de capricho do Exm. Sr. tenente-general Antonio Corrêa Seara, que regressa a' côrte do Rio de Janeiro. Opportunamente indicar-se-ha o dia, distribuindo-se o cathalogo dos objectos que devem ser, sem reserva, vendidos.

--- O agente Borja, por despacho do Illm. Sr. juiz de paz do segundo districto, da freguezia de S. Antonio, João Francisco Bastos, a requisição de José da Fonseca e Silva, fará leilão da taberna, sita na rua Direita n. 53, de Manoel José Freire de Andrade, consistindo na armação, generos e mais objectos etc., existentes na mesma: sabbado 16 do corrente, as 11 horas da manhãa.

--- O agente Pestana fará leilão em seu armazem na rua da Cadeia do Recife n. 55, por ordem e em presença do Illm. Sr. consul de França nesta cidade, de J. E. S. n. 1 a 4, quatro caixas com livros em portuguez e francez, obras escolhidas e de encommendas, pertencentes ao fallecido subdito francez Jean François Semiond, cujos livros serão vendidos pelo maior preço offerecido: sabbado, 16 do corrente, pelas 11 horas da manhãa.

— O leilão de mobilia de Illm. Sr. Frederico Robilliard, fica transferido, por causa da chuva, para depois da sahida do vapor inglez, e será previamente annunciado.

--- O agente Borja fará leilão em seu armazem na rua do Collegio n. 15, de uma excellente mobilia de sala, optimos guarda-roupas, commodas, marquezas de dormir, uma cama franceza de apurado gosto, lavatorios com pedra e sem ella, apparadores, guarda louça, mesa elastica, objectos de vidro, porcellana e louça, como bem: candelabros, lanternas, vazos, e apparelhos de mesa, diversos utensis de casa etc. etc, de uma familia que se retira para a Europa, os objectos ja annunciados para o leilão que devia ter lugar no dia 14, e uma immensidade de outros muitos artigos etc, assim como fará leilão de cinco optimos escravos de ambos os sexos, os quaes se acharão expostos ao exame dos senhores pretendentes no dia do leilão: quarta feira 10 do corrente, as 11 horas.

Transferencia.

Fica transferido para quando se annunciar, o leilão de farinha de trigo, annunciado para hoje 16 de maio.

Avisos Diversos.

ROTEIRO DO THELEGRAPHO

Na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia ha para vender o roteiro do thelegrapho, novamente reformado, com o nome dos vapores e outras embarcações que demandam este porto, a 240 rs cada um.

O escrivão da irmandade do Divino Espirito Santo, erecta no convento de San Francisco desta cidade, convida pelo presente a todos os seus irmãos, para que compareçam no dia 17 do corrente, a's 9 horas da manhãa, no consistorio da mesma irmandade, afim de proceder-se a eleição da mesa, que tem le reger no anno de 1857—1858. Recife, 15 de maio de 1857.—João Soares da Fonseca Velloso.

--- No dia 16 do corrente, depois da audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara tem de ser a ultima praça dos bens penhorados a Jacintho Luiz Garreiro, por execução que lhe move Firmino José Felix da Rosa, cujos bens são 1 marqueza de amarello, 1 mesa pequena de amarello, 8 cadeiras americanas, 1 espelho de parede, 2 lanternas de latão com mangas, 1 mesa de jantar, 1 dita de cozinha, 2 armarios de pinho, 1 bahu' velho, como se vera do escripto na mão do porteiro Torres. Recife 14 de maio de 1857.

--- No dia 16 do corrente mez, depois da audiencia do Dr. juiz municipal da segunda vara, se hão de arrematar por venda, na casa das audiencias, os bens penhorados a Luiz Pires Ferreira, por execução de D. Marianna da Conceição Pereira, escrivão Baptista.

— Precisa-se de um criado diligente, e paga-se bem; a tratar no Hospicio, junto ao quartel do Hospicio, casa do desembargador Mendes da Cunha.

Defronte da matriz da Boa-Vista n. 86, amola-se toda e qualquer obra de corte, assim como limpam-se ferros de cirurgia de toda qualidade, bate-se ouvido em espingardas: na mesma vende-se e alugam-se bichas, assim como mandam-se applicar a qualquer hora.

—Roga-se ao autor do annuncio, no DIARIO de 19 de abril, no qual pede ao Sr. J. C. A. M., que va' pagar-lhe os valles que estão vencidos, de declarar pon este mesmo DIARIO, se dito annuncio se entende com Jeronymo Carneiro de Albuquerque Maranhão, residente no engenho Megaó-de-Baixo, da comarca de Goianna.

--- Precisa-se de um feitor para sitio: na rua das Cruzes n. 30.

JOIAS.

Os abaixo assignados, com loja de ourives na rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico, que estão recebendo continuadamente as mais novas obras de ouro, tanto para senhora como para homens e meninos: os preços continuam razoaveis, e passam-se contas com responsabilidade, especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim sujeitos os mesmos por qualquer duvida.—Seraphim & Irmão.

—Vende-se ou permuta-se por casas terreas nesta praça, um sitio com boas baixas para plantação de capim, bastantes arvoredos de fructo, no lugar da Magdalena, junto a estrada nova que vai para o Cachanga', perto do sobrado grande do Sr. Viegas: a tratar na venda grande, defronte da matriz da Boa-Vista, n. 88.

A' rua do Collegio n. 5,

chegaram os seguintes objectos: marmelada de Lisboa, presunto para fiambre, castanhas piladas, massas finas para sopa, como seja, de arroz, argolinha, linhaça, estrellinha, pevide, coutinha, macarrão cortado, massa de tomates, arroz carolino, chá hysson, uxim e perola, nozes e amendoas, doce de goiaba, banana e araçá, bolos para chá, assim como outros muitos generos que se deixam de annunciar, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

--- Vendem-se 2 moleques peças, de idade de 10 annos: quem os pretender, dirija-se a rua Direita n. 91, primeiro andar.

Attenção.

Na rua de Santa Thereza, casa n. 7, vendem-se côrtes de cambraia franceza a 1$600 o côrte, côrtes de chita franceza com 8 1|2 covados a 1$ o côrte sem avaria, duzia de meias de côr para homem a 3$, sahe o par a 250 rs., duzia de meias de senhora a 2$400, lenços de cambraia com bico a 200 rs. cada um, he fazenda fina.

— Vende-se a taberna da Capunga, pertecente a Francisco Joaquim Duarte: a tratar com João Simão de Almeida, na rua do Vigario.

PHOTOGRAPHIA.

Vende-se na rua do Trapiche n. 4, escriptorio, uma machina de photographia com todos os seus pertences e chymica.

Sociedade Theatral Recreativa

A directoria dessa sociedade tem a honra de convidar aos Srs. socios a comparecerem domingo, 17 do corrente, pelas 9 horas da manhãa, para se proceder a discussão dos novos estatutos.

--- A pessoa sem familia, que se offerece no Diario de hontem (15) para algum sitio, queira dirigir-se a fundição, em Santo Amaro, para tratar.

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA.

O Illm. Sr. presidente do conselho deliberativo, convida os Srs. conselheiros a reunirem-se em sessão extraordinaria, na sala das sessões do Gabinete, segunda-feira, 18 do corrente, as 6 horas da tarde. Recife 15 de maio de 1857.—O secretario interino,

Ricardo de Freitas Ribeiro.

REAL HOSPITAL PORTUGUEZ DE BENEFICENCIA.

O Sr. provedor manda fazer publico, para quem possa interessar, que se acha autorisado pela presidencia para receber doentes de febre amarella no mesmo Hospital. Secretaria do Real Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco aos 15 de maio de 1857.--O secretario

João Domingues Ramos.

--- D. Isabel Celestina Rodrigues Halliday, viuva de James Halliday, estando procedendo ao inventario dos bens do seu casal, pelo juizo dos orphãos, escrivão Brito, roga a todas as pessoas que se julgarem credores do mesmo finado, por contas particulares, as apresentem no armazem da firma em liquidação James Halliday & C., ao Sr. Izidoro Bastos de Oliveira.

--- Manoel Jeronymo Wanderley, perdeu duas lettras aceitas pelo Sr. João José Lopes uma da quantia de 125$, vencida em 29 de novembro de 1856, e outra da quantia de 488$ rs., vencida no ultimo de fevereiro do corrente anno. Outra aceita pelo finado Manoel Galdino Wanderley, da quantia de 200$: todas ellas em uma carteira em que haviam outros papeis, e 50$ rs. em dinheiro; e como ditas lettras e papeis não podem servir senão ao annunciante: roga-se a quem os achou, de mandar entrega-los no seu sitio Sertadrinho, podendo ficar com o dinheiro; adverte-se que os aceitantes das lettras, estão certos de só paga-las ao annunciante.

Doce de araçá a 500 reis,

Chegou a rua do Collegio n. 5, nova remessa de doce de araça, fabricado no engenho Guerra a 500 reis cada caixão, assim como de banana e goiaba.

--- Vende-se uma escrava mulata, perfeita engommadeira, e com mais habilidades; 1 bonita moleca, idade 18 annos, com boas habilidades; outra escrava com uma linda filha de idade 5 annos; uma mulatinha bonita figura, idade 16 annos; uma moleca, de 11 annos; um moleque pessa de idade 18 annos: na rua das Aguas-Verdes n. 46.

--- Compra-se uma casa terrea, que não exceda de 1:000$ rs., na freguezia de S. José. quem tiver, dirija-se ao Cortume n. 13.

--- Precisa-se de duas amas que saibam engommar e cozinhar, uma para casa de homem só e outra para casa de pouca familia; quem pretender, dirija-se ao largo da Assembléa n. 9, casa de Vicente Ferreira da Costa.

— Precisa-se alugar uma preta que seja boa lavadeira, para um estrangeiro com pouca familia, o mais breve que for possivel; quem tiver e quizer alugar, dirija-se a casa de RostronRooker & C., praça do Corpo Santo n. 48.

— Os engenheiros da estrada de ferro J. Meklenburg e L. Moorson retiram-se para a Europa.

AO BARATO.

Na rua do Queimado n 18 A, esquina que volta para o Rosario, vendem-se chapeos brancos de castor, pelo barato preço de 9$, cassas de cores muito largas para 200 rs o covado, riscado francez muito fino a 200 rs. o covado, casemiras bordadas com toque de avaria de agua doce a 5$000, ditas pretas bordadas, finas, a 6$000 o côrte.

--- Precisa-se alugar uma casa terrea no bairro de Santo Antonio, que seja soffrivel e tenha bom quintal, da-se toda a segurança, além de 6 ou 12 mezes adiantados: quem tiver annuncie.

--- Precisa-se de um official bahuleiro: no aterro da Boa-Vista n. 52, achara com quem tratar.

— Precisa-se alugar uma preta que entenda alguma cousa de cozinhar, he para casa de pouca familia, trata-se e paga-se bem: na rua Nova n. 1 ou 10.

Ao publico.

Ao publico e principalmente aos meus freguezes, tenho a honra de participar, que me acho presentemente habilitado para fornecer qualquer obra de minha profissão, dos mais escolhidos e melhores pannos, como sejam, casacas, fraques, sobrecasacas, velludo, fustão etc., para colletes, casemiras as mais finas, de bellos padrões, de todas as cores para calças, brins etc, e me encarrego de executar qualquer encommenda, pela ultima moda da Europa, debaixo de toda garantia, por commodo preço.—J. Hunder, alfaiate, rua Nova n. 52.

--- Troca-se uma arte de Burgain pela de Gibson, ainda mesmo usada: na rua larga do Rosario n. 25.

Attenção!

Precisa-se de uma pessoa habilitada no ensino primario, sem familia ou com pouca, que queira ensinar a cinco meninos em um engenho distante 5 legoas desta capital, onde se lhe offerece commodos e bom ordenado: a quem convier, póde ir tratar na rua da Cruz n. 32, segundo andar.

--- Existe para vender-se na rua da Cruz n. 26, dous fardos de fumo de primeira qualidade, para capa de charutos, o qual he velho de dous annos, e vindo da Bahia ultimamente.

DAGUERREOTYPO.

SYSTEMA NORTE-AMERICANO.

Aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar.

Nesta casa tiram-se retratos em daguerreotypo com toda a perfeição, tanto de crianças, como de pessoas adultas, e pelo moderno systema norte-americano. Os processos aperfeiçoados, que se empregam, asseguram à pessoa que se retrata, mui pouco incommodo, e quasi nenhum tempo perdido.

Os melhores processos descobertos e praticados pelos norte-americanos, são empregados pelo artista proprietario deste estabelecimento, e por isso garante a seus freguezes retratos não só perfeitamente inalteraveis, como de uma delicadeza de traços e doçura nas sombras, que só o daguerreotypo ou o archeotypo póde dar.

Incumbe-se na mesma casa de tirar copias em daguerreotypo de edificios, paisagens, retratos, estatuas e quadros.

Vão-se tirar em qualquer lugar, retratos de pessoas mortas.

Existem para esses trabalhos excellentes machinas, sendo uma dellas dos celebres autores Voigtlander & Sohn.

Não se entregam retratos ou trabalho algum, sem estar perfeito.

Existe sempre nesse estabelecimento um variado sortimento de artefactos francezes e norte-americanos, para a collocação dos retratos taes como caixinhas de papel de marroquim e de velludo, francezas; e norte americanas de marroquim e de bufalo dos melhores gostos, e desde o tamanho de uma pollegada, até um palmo; quadros e molduras pretas, ditas douradas, quadros a Pompadour, ditos de velludo, ditos para retratos separados para uma familia completa, passe-par-touts, stereoscopos com vistas, e para retratos; uma linda variedade de allinetes de ouro com esmalte, e sem elle, para collocarem-se retratos e cabellos, medalhas tambem de ouro para o mesmo fim, tanto para correntes de relogio, como para trancelim de senhora.

Os preços dos retratos variam em caixinhas de 6$ a 16$ rs.; em molduras pretas ou douradas de 7$ a 25$ rs.; em caçoletas de ouro de 12$ a 25$ rs.; e em allinetes de ouro de 20$ a 35$ rs. Estes preços são de retrato e do objecto em que he collocado.

Todos os dias desde as 8 horas da manhãa, as 4 da tarde, seja qual for o tempo, estara a galeria e officina a disposição do publico.

SOLEMNE PROCISSAO'.

Quinta feira 21 do corrente mez de maio, pelas 6 horas da manhãa, deve precisamente sahir da matriz do Corpo Santo, em solemne procissão, o sagrado Viatico, a visitar os enfermos, visto como por inconvenientes não se mostrou à vista dos fieis, como era do costume, na segunda feira da ultima semana santa. E para que esse acto todo respeitoso, seja acompanhado com a pompa devida, roga a mesa regedora da irmandade do Santissimo Sacramento daquella matriz, a todos os seus irmãos de comparecerem para o referido fim; bem como faz igual pedido aos das irmandades de N. S. do Rosario, e S. Miguel, erectas na mencionada matriz, para que se dignem acompanhar a mesma procissão, rogando mais a todas as pessoas que tem de dar figuras, o que vulgarmente chamam anjos, de os mandar até a hora indicada, e pede a todos os senhores moradores, por onde he de costume transitar a procissão, para que nesse dia mandem varrer e limpar as testadas das suas casas. Recife 15 de maio de 1857.

--- Compra-se uma mala para viagem, que seja segura, e em bom estado: na rua do Vigario n. 7, armazem.

LOTERIA DA provincia.

O abaixo assignado vende a dinheiro a vista, sendo da quantia de 100$000 reis para cima, os seus felizes bilhetes, meios, e quartos, pelos preços abaixo mencionados, na rua da Cadeia do Recife n. 45, esquina da Madre de Deos:

Bilhetes	5$400	recebe	5:000$
Meios	2$700	»	2:500$
Quartos	1$350	»	1:250$

Por Salustiano de Aquino Ferreira,
José Fortunato dos Santos Porto.

SEGUROS.

A direcção da companhia Indemnisadora, faz publico, que em observancia do que dispõem os respectivos estatutos, serão arrematados no dia 16 do corrente, pelas 11 horas da manhãa, na praça do commercio, dez acções da mesma companhia, por fallecimento do accionista o Sr. Diogo Halliday. Recife 14 de maio de 1857.—Os directores, J. J. Tasso Junior, J. I. Medeiros Rego, e João da Silva Regadas.

Caixeiro.

Precisa-se de um caixeiro que seja fiel, e que tenha pratica: na rua estreita do Rosario n. 11, deposito de molhados.

--- Ao amanhecer do dia 11 de maio, furtaram do cercado do sitio do Monteiro, do engenho Recreio, na freguezia da Muribeca, um cavallo pedrez, com idade de 10 annos, pouco mais ou menos, de bom tamanho, com uma bexiga no espinhaço, cabo curto, e só tem um grão, assim como tambem uma bêsta castanha escura, com a ponta de uma orelha quebrada: quem os descobrir, os poderá levar, ou participar no mesmo sitio acima dito, que será gratificado, ou na praça em casa do Sr. Antonio Joaquim Ferreira de Souza, rua de Hortas.

--- Precisa-se de uma ama secca, para o serviço interno de uma casa de familia: na rua Nova n. 30.

--- Precisa-se de uma ama de leite, forra ou captiva, paga-se bem: na rua Nova n 30.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, e fazer todo o mais serviço de casa: na rua do Caldereiro taberna n. 60.

Loteria DA provincia.

Existe um pequeno resto por vender, dos felizes bilhetes, rubricados pelo abaixo assignado, cuja extracção he sabbado 16 do corrente.

P. J. Layme.

--- Quem tiver e quizer trocar um oratorio com as imagens de N. S. da Conceição, e do Sr. Crucificado: dirija-se a rua do Queimado n. 22, que achara com quem tratar.

--- Permuta-se ou vende-se uma mulata de 20 annos de idade, com muitas habilidades: na rua Augusta, sobrado junto ao Sr. José Maria Placido de Magalhães.

--- Precisa-se de um homem velho e de boa conducta, que queira fazer as compras de uma casa de familia: a tratar na rua do Hospicio n. 46, das 6 as 8 horas do dia, e das 5 as 8 horas da noite.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: na rua Velha n. 104.

Furto.

Na noite de segunda para terça-feira, 12 do corrente, furtaram ao abaixo assignado um cavallo, do sitio pertencente ao fallecido Sr. Francisco de Carvalho Paes de Andrade, no becco do Espinheiro, o qual tem os signaes seguintes: cor ruço sujo, muito novo, inteiro, ferido um pouco nos peitos por trabalhar em carroça, descarnado, tem na sarnelha uma cicatrisação de já ter tido uma ferida, cauda e clinas curtas, o ferro ignora-se: roga-se as autoridades policiaes ou a quaes quer pessoas a quem for offerecido, a apprehensão do dito cavallo, que além de se agradecer se gratificará, sendo entregue ao seu dono, no Recife, em Santo Amaro, ao pé da fundição, taberna de José Jacintho de Carvalho.

—Precisa-se de um bom contra-mestre como tambem de officiaes de concerto e de toda obra: na loja de alfaiate da rua Nova n. 60.

--- Joaquim de Souza Silva Cunha, retira-se para a Europa.

MAIA IRMÃO.

Com loja de chapéos na rua do Crespo n. 6.

Receberam um grande sortimento de chapéos de castor e velludo, chegados ultimamente de França, e vendem-se por preços muito em conta; assim como chapéos do Chili.

Chapéos de velludo preto copa baixa, a Canrobert a	9$000
Ditos de castor pretos, copa alta, a Cavaignac, a	8$000
Ditos de dito, sem pello, copa alta, a Pelissier a	6$000
Ditos de dito com pello, copa baixa, de cor, a Changarnier a	4$000
Ditos do Chili para meninos a	2$000

Rio-Formoso.

O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, medico pela Faculdade da Bahia, tem fixado sua residencia na cidade do Rio-Formoso, e de novo offerece seus serviços a todas as pessoas que o honrarem com sua confiança.

--- Precisa-se de um menino de 12 a 15 annos, que seja de boa conducta, para aprender um officio, dando-se-lhe o que se tratar: quem tiver annuncie por este Diario.

A fabrica de sabão da rua Imperial.

Precisa-se de serventes livres ou escravos, e tem-se para vender uma bomba de ferro, e algumas varas de rêde de arame galvanisado, pipas e barris vasios.

—Na rua Nova n. 44, loja e fabrica de chapéos de Christiany & Irmão, chegaram os superfinos chapéos de castor pretos e brancos, com pello e sem elle, copa alta.

—Precisa-se de uma ama de leite que o tenha em abundancia e seja de muito bons costumes e paga-se bem: dirija-se a praça da Boa-Vista, sobrado de dous andares, por cima da botica do Sr. Gameiro, entrada pela rua do Hospicio.

O Sr. director da Associação Popular de Soccorros Mutuos, roga a todos os Srs. socios que estão por satisfazer as suas joias e mensalidades, que devem por-se em dia com o Sr. thesoureiro, o mais breve possivel, do contrario incorrerão nas penas do art. 5º §§ 1 e 2 dos estatutos.

— Arrenda-se ou vende-se um sitio junto a matriz da Varzea, com casa de vivenda grande, e bastantes arvores de fructo, bem como larangeiras, cafezeiros, e outros: a fallar na rua de Hortas, sobrado n. 2, segundo andar.

--- Precisa-se alugar uma ama secca para todo o serviço de portas a dentro; na praça da Independencia ns. 36 e 38.

--- Precisa-se de um capellão para um engenho em Serinhaem, da-se bom ordenado: a tratar na camboa do Carmo n. 18, com Silverio Joaquim Martins dos Santos.

--- Precisa-se de officiaes de alfaiate de toda a obra: na rua Nova n. 52.

— Precisa-se de officiaes de alfaiate para calças de casemira: na rua Nova n. 52.

— Pede-se ao Sr. M. A. V., morador em G...., haja de vir ou mandar pagar até o dia 30 de maio, na rua larga do Rosario n. 46, primeiro andar, a quantia que não ignora, do contrario terá o prazer de ler constantemente neste Diario o seu nome por extenso. Para espera, basta um anno.

--- Precisa-se de uma ama de leite, forra ou captiva, sem filho: na praça da Boa-Vista n. 1, sobrado reedificado, depois do becco do Veras.

MAIA IRMAO'

receberam um grande sostimento de chapeos do Chili, e vendem pelo baratissimo preço de 2$ para cima.

Agencia de passaporte e folha corrida.

Rua da Praia, primeiro andar n. 43, Claudino do Rego Lima, despachante pela repartição da policia, tira passaporte para dentro e fóra do imperio, e folha corrida, por commodo preço e presteza.

--- Precisa-se alugar uma preta captiva, que saiba fazer o serviço interno de uma casa de pouca familia, paga-se bem agradando; no largo da Assembléa n. 12, primeiro andar.

--- Fugio em 7 de maio corrente o cabra de nome Duarte, idade 40 annos, pouco mais ou menos, com os seguintes signaes: baixo, com falta de dentes, beiços grossos, tem um signal muito visivel no pé esquerdo, o dedo vizinho ao minimo fóra de seu lugar por ter por cima dos dous que o cercam; foi escravo de Manoel Joaquim Carneiro, lavrador do engenho Serrinha, em Serinhaem; quem o pegar leve-o aos Afogados, rua de S. Miguel n. 6, que sera recompensado.

--- Aluga-se um cozinheiro de forno, fogão e massa, sem vicios e muito fiel: no sobrado n. 1, passando o becco do Veras, ou na botica na mesma praça, canto da rua do Aragão.

--- Os senhores que tem penhores nas Cinco Pontas n. 152, façam favor de os ir tirar no prazo de 8 dias, a contar desta data em diante, do contrario serão vendidos para seu pagamento.

Jantares.

Na rua de Hortas n. 16, fornece-se comida para casas particulares, com todo o asseio e promptidão, por commodo preço, onde tambem se vende um variado sortimento de bons charutos.

Paga-se bem.

Precisa-se comprar uma escrava moça, que cozinhe e engomme, e seja propria para rua, ou que cosa e engomme, recolhida em casa: na rua Nova n. 34.

--- Precisa-se de um feitor para sitio: no sobrado da rua da Gloria n. 7.

Ama.

Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que saiba cozinhar, e engommar, com toda a perfeição, e paga-se bem: na rua do Collegio n. 15, armazem.

JOHN GATIS,
corretor geral
E AGENTE DE LEILO'ES COMMERCIAES,
n. 20, rua do Torres,
PRIMEIRO ANDAR,
praça do Corpo Santo
RECIFE.

Aferição.

Scientifica-se a quem convier, que a revisão de pesos, medidas e balanças, principia do 1. do corrente a findar no ultimo de junho: na casa da aferição, no pateo do Terço n. 16.

--- Quem annunciou querer contratar um menino para um officio, dirija-se a esta typographia, que se dira onde deve procurar.

Couro de lustre

A 3$500 e 4$000

boa fazenda, esta' voando: na rua Direita n. 45.

MUTILADO

PEDRAS PRECIOSAS.

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

MOREIRA & DUARTE.

LOJA DE OURIVES

Rua do Cabuga' n. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como de Lisboa, as quaes se vendem por preço commodo como costumam.

OURO E PRATA

Adereços completos de ouro, meios ditos, pulceiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancelins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro.

Apparelhos completos, de prata, para chá, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e decha, e muitos outros objectos de prata.

CONSULTORIO HOMŒOPATHICO DO DR. P. A. LOBO MOSCOSO. 50 RUA NOVA 50.

Onde se acham sempre os mais acreditados medicamentos, tanto em tinturas como em globulos, e preparados com o maior escrupulo e por preços bastante commodos:

PREÇOS FIXOS.

Botica de tubos grandes	10$000
Dita de 24 » »	15$000
Dita de 36 » »	20$000
Dita de 48 » »	25$000
Dita de 60 » »	30$000
Tubos avulsos a	1$000
Frascos de tintura de meia onça	2$000
Manual de medicina homeopathica do Dr. Jahr com o diccionario dos termos de medicina	20$000
Medicina domestica do Dr. Henry	10$000
Tratamento do cholera morbus	2$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes	6$000

Attenção

R. C. Yates & Companhia: estabelecidos no Rio de Janeiro, na rua do Hospicio n. 40, vendo um annuncio publicado em uma das folhas de Pernambuco pelo Sr. Bartholomeo F. de Souza, prevenindo ao publico que o verdadeiro xarope do bosque só elle he quem vende, prevenimos ao mesmo publico, que o nosso xarope he remettido do Rio de Janeiro pelos acima proprietarios ao Sr. Manoel Alves Guerra, e este senhor fez o deposito para ser vendido na pharmacia do Sr. José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53, unicos por nós autorisados para venderem o nosso verdadeiro, e mais prevenimos aos senhores consumidores, que ha perto de 5 annos os rotolos collados nas garrafas são assignados por Henry Prins, como procuradores dos acima proprietarios. Rio de janeiro 13 de janeiro de 1857.

— Bartholomeo Francisco de Souza, lendo o annuncio dos Srs. R. C. Yates & Companhia no Diario n. 17, em que diz ser sómente verdadeiro o xarope de bosque que se vende nesta cidade na pharmacia do Sr. José da Cruz Santos, onde fez deposito o Sr. Manoel Alves Guerra, que recebeu delles proprietarios, declara ao publico, que não duvida seja falso o xarope de bosque que tambem vende em sua botica, mas assevera que elle he comprado aos mesmos Srs. R. C. Yates & Companhia, do Rio de Janeiro, como provam os documentos abaixo:

RIO DE JANEIRO 8 DE AGOSTO DE 1856.

O Sr. Bartholomeo Francisco de Souza comprou a R. C. Yates & Companhia:

4 duzias de garrafas com xarope do bosque a 54$000	216$000
6 duzias de 1/2 garrafas com xarope do bosque a 27$000	162$000
Rs.	378$000

Recebi o importe àcima, do Sr. Antonio Joaquim Vieira de Carvalho. Rio de Janeiro 8 de agosto de 1856. — Por R. C. Yates & Companhia—José Paulino Baptista.

Reconheço verdadeiro o signal supra. Recife 8 de agosto de 1856.

Em fé de verdade.

Manoel Hilario Pires Ferrão.

RIO DE JANEIRO 18 DE FEVEREIRO DE 1857.

Os Srs. Constantino Gomes de Faria & Ferreira compraram a R. C. Yates & Companhia:

4 duzias de garrafas com xarope do bosque a 54$000	216$000
6 duzias de 1/2 garrafas com xarope do bosque a 27$000	162$000
Rs.	378$000

Recebemos o importe. Por R. C. Yates & Companhia—W. C. Cerwartt.

Nós abaixo assignados declaramos que compramos o xarope àcima para o Sr. Bartholomeo Francisco de Souza, de Pernambuco, em virtude de sua ordem de 3 do corrente. Rio de Janeiro 18 de fevereiro de 1857.—Constantino Gomes de Faria & Ferreira.

Reconheço ser verdadeiro o signal supra de Constantino Gomes de Faria & Ferreira. Rio 18 de fevereiro de 1857.

Em fé de verdade.

Pedro José de Castro.

SEGURO CONTRA FOGO.

Companhia Alliance.

Estabelecida em Londres, em março de 1824.

Capital cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C., tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux dentista, rua Nova n. 41: na mesma casa tem agua e pós dentrifices.

—Traspassa-se o arrendamento do engenho FRESCONDIM, na freguezia de Agua-Preta, moente e corrente, o qual ainda falta quatro annos para se findar, com todos os seus pertences, como sejam: 25 escravos de serviço, bois, bestas, carros, ferramentas, e tudo mais que he preciso para o manejo do mesmo engenho: a tratar com Antonio José Rodrigues de Souza, em seu escriptorio, na rua do Collegio n. 21.

João da Silva Ramos, medico pela universidade de Coimbra, mudou sua residencia da rua do Cabugá para a rua Nova n. 69, segundo andar, sobrado do Sr. Dr. Netto, e ahi continúa a receber, das 8 ás 10 horas da manhãa, e das 3 ás 5 da tarde, as pessoas que o queiram consultar.

—He chegado à loja do Lecomte, no aterro da Boa-Vista n. 70, o excellente leite virginal de rosa branca, para refrescar a pelle, tirar pannos, sardas e espinhas, igualmente o afamado oleo babosa para limpar e fazer crescer os cabellos, assim como pó imperial do lirio de Florença para brotoejas esperidades da pelle, conserva a frescura e o avelludado da primavera da vida.

Compras.

--- Compram-se traves de 25 a 35 palmos de comprimento, e palmo de grossura: na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8.

— Compra-se uma cabra costumada a criar menino: na rua de S. Francisco, sobrado n. 8, e na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

--- Compra-se effectivamente na rua das Flores n. 37, primeiro andar, apolices da divida publica e provincial, acções das companhias, e dá-se dinheiro a juros, em grandes e pequenas quantias, sobre penhores.

--- Compra-se uma mobilia de qualquer madeira, e em segunda mão: na rua estreita do Rosario n. 4.

--- Compram-se vaccas sem crias, ou sem ellas, embora estejam magras, assim como garrotes de differentes tamanhos e mesmo magros: para tratar em Santo Amaro das Salinas, casa nova de sobrado junto a capella do mesmo nome, pela manhãa até as 9 horas, e a tarde, das 4 horas em diante, todos os dias.

--- Compram-se escravos de ambos os sexos, de 12 a 25 annos, para fóra da provincia, paga-se bem: na rua Direita n. 66.

--- Compra-se um sitio que seja perto da praça, e que tenha algumas fructeiras: na rua do Fogo n. 8.

--- Compram-se frascos vasios d'agua de colonia, e assim como de outras qualidades de perfumarias.

--- Compra-se um coelho (mexo): na praça da Boa-Vista n. 7.

--- Compra-se papel de Diarios a 120 rs. cada libra; na rua larga do Rosario n. 21, fabrica de cigarros.

— Compra-se effectivamente bronze, latão e cobre velho: no deposito da fundição da Aurora, na rua do Brum, logo na entrada n. 28, e na mesma fundição, em Santo Amaro.

Vendas.

Methodo facilimo.

Na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, vende-se o methodo facilimo para aprender a ler, novamente impresso e augmentado, por mil reis.

Erva mate.

Vende-se na taberna do elephante, no Hospicio, mate o mais novo que ha no mercado, e muito bom para a saude.

--- Vende-se uma negra de meia idade, propria para todo seoviço, e tambem sabe vender na rua: na rua do Sol, casa n. 11.

Córtes de chita franceza, larga, a 2,000 rs. o córte.

Vendem-se córtes de chita, escura, matizada, a 2$000, em covados a 240: na rua do Queimado n. 21 A. Dão-se as amostras com penhor.

chaly achamalotado, de todas as cores a 1,100 rs. o covado.

Na rua do Queimado n. 21 A, vende-se chaly liso achamalotado, fazenda esta de muito gosto, chegada pelo ultimo vapor da Europa. Dão-se as amostras com penhor.

Capas e polainas PROVA D'AGUA

Feitas pelos melhores fabricantes inglezes.

VENHAM E VEJAM O' GENTE!!!

Vendem-se de 8 a 12$000, iguaes as de 20$: na rua da Cruz n. 2.

--- Vende-se uma carroça para cavallo, muito maneira: por detraz de Santa Thereza, casa terrea envidraçada.

Cortes de chaly de babados a 12$000.

Chegaram pelo ultimo vapor da Europa ricos córtes de chaly de babados, fazenda esta muito fina e de lindos gostos: vende-se na rua do Queimado n. 21 A.

Sedas de quadrinhos miudos a 1000 rs. o covado.

Na rua do Queimado n. 21 A, vendem-se sedinhas de quadros miudos, chaly de listras e flores soltas a 800 rs. o covado. Dão-se as amostras com penhor.

--- Vende-se um moleque de 18 annos, com um defeito n'uma perna, mas que não o impede de fazer todo o serviço: na rua do Collegio n. 18, segundo andar.

NA NOVA LOJA DE FAZENdas ao pé do arco de S. Antonio, ha para vender córtes de velludo para collete a 1$600 o córte, cambraias de cor para vestidos, muito finas a 500 rs. a vara, córtes de cassa a 2$000, sapatinhos para menino, toucas de lã, córtes de casemira a 4$000, chitas a 5$ a peça e a 5$800, e outras muitas fazendas por barato preço.

Na loja das seis portas Em frente do Livramento

BARATO QUE ADMIRA, À 5$000.

Peças de cassas pintadas com 20 varas, gostos novos, a 5$ a peça: dam-se amostras com penhor.

— Vende-se um carrinho americano de 4 rodas, para um e dous cavallos, em muito bom uso: quem o pretender, entenda-se com Augusto Fischer, na cocheira da rua de S. Francisco, esquina do becco do Ouvidor.

Burgain.

Vendem-se grammaticas francezas de Burgain: na rua da Cadeia do Recife, loja de José Fortunato dos Santos Porto.

Milho em saccas.

Na taberna da rua do Vigario n. 12, vende-se milho em saccas, tanto em porção como a retalho, por preço commodo.

--- Vende-se uma escrava de meia idade, que saiba cozinhar, lavar e engommar; na rua Direita n. 66.

Carnauba.

Vende-se cera de carnauba, tanto em porção como a retalho: na rua Nova n. 44.

SACCAS COM MILHO.

Vende-se na loja n. 26, da rua da Cadeia do Recife, esquina do Becco-Largo.

--- Na rua da Praia n. 29, segundo andar, vende-se uma preta que cozinha o diario de uma casa, engomma e lava de sabão, he muito fiel, e não tem vicios: quem o pretender dirija-se a dita casa, que achará com quem tratar.

— Vendem-se barrilinhos com doce de varias qualidades a 1$440 cada um, queijos do sertão (Seridó) muito frescaes a 560 a libra, toucinho de Santos misturado com carnes a 200 rs. a libra, semente de coentro muito novo a 320 a garrafa: na taberna da esquina da rua dos Martyrios n. 36.

Na loja das seis portas

EM FRENTE DO LIVRAMENTO.

Vendem-se cassas francezas e riscados a meia pataca o covado, fazendas novas: dam-se amostras com penhor.

O 59 A

confronte ao Rosario em Santo Antonio, vende lindos vestidos para bonecas, e delicadas figuras de assucar, francezas, e juntamente feitas em suas fórmas, as quaes tambem vende constantemente. Se achará nesta confeitaria chocolate francez, confeitos e pastilhas, e outros objectos.

--- Vende-se semente de macacheira muito boa: no sitio da Trempe, sobrado n. 1, que tem taberna por baixo.

— Vende-se um tanque de ferro, proprio para deposito de oleos, por ser grande e bem construido: a tratar no becco das Barreiras n. 8.

AMEIXAS FRANCEZAS.

Em latinhas, as melhores que tem vindo a esta praça, unico deposito no aterro da Boa-Vista n. 8, defronte da boneca. Assim como muitos outros generos de superior qualidade, por preços razoaveis, tudo chegado ultimamente.

Alvaiade

em barricas de 4 arrobas: vende-se no armazem de J. Praeger & C., rua da Cruz n. 11.

Tintas

preparadas em latas: vende-se no armazem de J. Praeger & C., rua da Cruz n. 11.

—Na rua de Apollo n. 25, primeiro andar, ha para vender uma bonita escrava, com habilidades.

CORTES DE BRIM DE LINHO.

Vendem-se córtes de brim de linho puro, de cores, de muito bom gosto, pelo diminuto preço de 2$ cada um; na rua do Crespo n. 6, loja.

Para acabar.

Na loja do Preguiça, rua do Queimado, na esquina do becco do Peixe Frito n. 2, continua-se a vender chitas claras e escuras, de excellentes qualidades, lindos padrões e cores fixas a preço de 160 rs. o covado, e em peça a 5$000, meias casemiras proprias para calças e palitós, mussulinas dos mais delicados padrões, cambraias francesas, finas e cores fixas a 320 rs. o covado, pannos para mesa a 1$920, lenços de seda, madapolões, algodãozinhos, lanzinhas para vestidos de senhora e meninos, e outras muitas fazendas por baratissimo preço.

— Vendem-se castanhas piladas a 100 rs. a libra: na taberna da rua Nova, junto a ponte da Boa-Vista.

--- Na rua do Rangel 7, vende-se vinho de caju' engarrafado ha 4 annos, feito na provincia do Ceará.

A 10$000

Vende-se excellente cera de carnauba do Aracaty, e Assu', de uma sacca para cima, escolhendo o comprador a sua vontade, pelo indicado preço de 10$ a arroba: no armazem de D. R. Andrade & C., rua da Cruz n. 15.

ADOLPHE BOURGEOIS.

Vendem-se vaquetas e sola de lustre para carro, marroquim, panno, galão, chaves, bridas, bridões e lanternas, tudo por preço commodo: na rua Nova n. 61.

PALITO'S FRANCEZES.

Vendem-se palitós e sobrecasacas de panno fino preto e de cores, com gola de velludo e forrados de seda de 22 a 28$000, ditos de casemira de cores a 24$, casacas de panno fino forradas de seda a 28$, palitós de alpaca de 7 a 10$, de linho de cores a 3$000, calças de casemira preta e de cores a 10$, colletes de seda de cores e de setim preto macão de 5 a 10$: na rua Nova, loja n. 4.

PARA SENHORAS.

Vendem-se chapeos e enfeites para senhoras, do melhor e mais moderno gosto, chegados pelo ultimo navio francez: na rua Nova n. 4.

GROSDENAPLES E SETIM.

Vendem-se grosdenaples de todas as cores a 2$000 o covado, e setim de cores a 800 rs.: na rua Nova, loja n. 4.

Cobre

para forro de navios: no armazem de Tasso Irmãos.

Superiores queijos.

Vendem-se queijos muito novos, chegados pelo ultimo vapor vindo de Hamburgo, pelo barato preço de 1$440: na rua Direita n. 8.

Carnauba a 10$000

Vende-se carnauba a 10$000 a arroba, em porção de uma arroba para cima: na rua do Nogueira n. 21.

Velas superiores.

Vendem-se velas muito superiores a 14$ rs. a arroba; he escusado tecer elogios, pois quem comprar uma vez saberá da realidade: na rua do Nogueira n. 21.

Vestidos

a 1$000 rs.

Vendem-se cortes de vestidos de chita larga, a dez tustões cada um: na loja de 6 portas, na rua do Queimado n. 10.

chitas

A 120 RÉIS O COVADO.

Vende-se chita larga sem avaria a 120 rs. o covado: na rua do Queima lojado, de 7 portas n. 10.

— Vende-se, por preço commodo, superior vinho do Porto em barris de 8.º: na rua do Trapiche n. 14, escriptorio de M. A. Guerra.

—Vendem-se mastaréos de pinho vermelho da Suecia, de 8 a 18 pollegadas e 50 a 60 pés: em casa de C. J. Astley & C.

relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto Cesar de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 16.

Charutos.

Vendem-se na rua do Collegio n. 13, fa 7$500 o milheiro, em maços de 50.

Ao Sr. de engenho.

Na rua do Livramento n. 16, vendem-se cobertores de algodão grandes, proprios para a estação do inverno, pelo barato preço de 500 rs. cada um.

Claudio *Dubeux*

Vendem-se velas mistas, proprias para matar formigas, e para que estão muitissimo approvadas: no seu escriptorio, rua da Cadeia de Santo Antonio n. 13.

CLAUDIO DUBEUX

Vendem-se velas estearinas, proprias para carros a 1$120 cada pacote de 8 velas; no seu escriptorio, rua da Cadeia de Santo Antonio n. 13.

Claudio *Dubeux*

Tendo recebido uma factura de 2,000 barris de polvora, dos melhores fabricantes, vende-os a 14$000; as amostras acham-se no seu escriptorio, rua da Cadeia de Santo Antonio n. 13.

Attenção.

Vendem-se peças de chita de muito bons pannos, pelo baratissimo preço de 5$ a peça, que sahe o covado por seis vintens e dez rs., a porção he pequena: portanto quem gosta de economia deve-se aproveitar: na rua do Crespo, loja da esquina junto ao arco de Santo Antonio, e na loja de 4 portas n. 12.

Chapeos de feltro e bonet de cabello para meninos.

Vendem-se ricos chapeos de teltro para meninos, enfeitados com fitas e plumas, pelo baratinho preço de 3$500, bonetes muito lindos de cabello a 2$ rs.: na rua do Queimado, na bem conhecida loja da boa fama n. 33.

— Charutos de Havana: vendem-se em casa de C. J. Astley & C.

Sellins e relegios.

SELLINS e RELOGIOS de patente inglez: a venda no armazem de Rostron Rooker & Companhia, esquina do largo do Corpo Santo numero 48.

MEIAS PRETAS DE LAIA e algodão para padres.

Vendem-se superiores meias pretas de laia, pelo barato preço de 1$800 o par, ditas de algodão de superior qualidade a 600 rs.: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Leques muito finos.

Vendem-se leques muito finos, com plumas, espelhos e bolotas, pelo baratissimo preço de 2$ e 3$500, ditos sem plumas muito boa fazenda a 1$280: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

São muito finas e de muito bons gostos.

Mussulinas muito finas, matizadas com lindas cores, de padrões muito bonitos e inteiramente novos; vendem-se pelo diminuto preço de 560 rs. o covado: na rua do Queimado n. 22, loja da boa fé.

Claudio Dubeux

vende polvora ingleza a 13$, 14$ e 15$000 rs. o barril de 25 libras.

Couro de lustre.

Vende-se couro de lustre francez, o melhor que póde haver neste genero, pelo barato preço de 5$ a pelle: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Sellins patente inglez.

São chegados e acham-se a venda os verdadeiros e bem conhecidos sellins inglezes patente: na rua do Trapiche-Novo n. 42, armazem de fazendas de Adamson Howie & C.

Planta da cidade do Recife

Vende-se a planta da cidade do Recife e seus arrabaldes, feita pelo Sr. Dr. José Mamede Alves Ferreira, por dez mil reis: na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

Mappa das distancias da provincia.

Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, vende-se o mappa das distancias das differentes villas da cidade entre si, e relação à capital da mesma, a mil reis.

deposito

de rapé princeza da fabrica de E. Gasse, no Rio de Janeiro.

Vende-se a preço commodo rapé fino, grosso e meio grosso, da acreditada fabrica àcima, chegado pelo vapor S. Salvador; na rua da Cruz n. 49.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowman na rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por epreço commodo e com promptidão: embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

— Vende-se superior linhas de algodão brancas, e de cores, em novello, para costura, em casa de Southall Mellor & C.ª, rua do Torres n. 38.

— Em casa de Saunders Brothers C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vender o seguinte

Ferro inglez.
Pixe da Suecia.
Alcatrão de carvão,
Lonas de linho.
Esponjas.
Drogas.
Algodão lizo para saccas.
Dito entrançado igual ao da Bahia

E um completo sortimento de fazendas proprio para este mercado: tudo por preço commodo.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baxa de capim: na fundição de D. W. Bowman na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Agencia da fundição Low-Moor, rua da Senzala Nova n. 42.

Neste estabelecimento continu'a a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

machinismo patente inglez

Os melhores relogios de ouro, patente inglez, vendem-se por preços razoaveis, no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

Pennas de ema, cera de abelha e de carnauba.

Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, ha para vender os generos àcima, recentemente chegados, por preços razoaveis.

Algodão monstro, he pechincha.

Vende-se algodão monstro com 8 palmos de largura, proprios para toalhas e lençoes, pelo diminuto preço de 600 rs. a vara: na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Ligas de seda para senhora.

Vendem-se superiores ligas de seda para senhora, muito bonitas e de muitos padrões, pelo baratissimo preço de 1$200, 1$500 e 2$000: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

— N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 4, vendem:

Lonas da Russia.
Idem inglezas.
Brinzão.
Brins da Russia.
Vinho de Madeira.
Algodão para saccos de assucar

Algodãozinho da Bahia

para saccos de assucar: vende-se em casa de N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 4.

Para mascates e boceteiras.

Vendem-se duzias de caixas de massa para rapé pelo baratissimo preço de 640 rs., duzias de tezouras em cartão a 1$000 e 1$200 e grandes a 1$920, duzias de caixinhas de pao com palitos de fogo a 240 rs., duzias de pentes de chifres muito bons para alizar a 1$200, duzias de pentes de baleia para atar cabello a 2$200 e 2$600, duzia de navalhas para barba a 1$600, grozas de botões madreperola para camisas a 600 reis, ditas muito finos de agata a 160 reis, grozas de botões finos para calça a 280 reis, cartas com 25 pentes de alfinete a 140 reis, duzias de pentes de balea para alizar a 3$, grozas de livellas para sapatos a 560, duzias de canivetes finos para aparar pennas a 2$500 e 3$, duzias de gaitas (armonicas) a 1$200 e 1$400, duzias de torcidas para candieiros a 80, reis grozas de marcas para cobrir a 100, 120 e 160 reis, peças de trancelin para bentinhos a 120 reis, pulceiras encarnadas muito bonitas para Sra. e meninas a 200 rs., duzias de miadinhas de linhas pretas a 240 reis, peças com 10 varas de fita de cós a 320, 360 e 400 reis, duzias de lapes a 100 rs., duzias de caixas com colchetes a 720 rs., linhas brancas de novellos de todos os numeros, ditas de cores, linhas de miada finas e groças, ditas de carriteis brancos e de cores, cordão de vestido de toda a groçura, biquinhos de todas as larguras, e baratos, rendas de todas as larguras, espelhos, cordas de viola, fitas de lãa de todas as cores, fitas de linho brancas e de cores, dedaes, agulhas de todos os numeros, fittas de seda de todos os nomeros, pennas de pato, caixas de chifre, rozarios, colheres de ferro, retroz de todas as cores, veronicas, fitas de beira preta e branca, grampas, e tudo o mais que seja necessario para completo sortimento de boceteiras e mascates e que tudo se vende muito mais barato do que em outra qualquer loja, na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas, da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e bocas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida com a devida presteza e commodidade em preço.

XAROPE DO BOSQUE.

Foi transferido o deposito deste xarope para a botica de José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53: garrafas 5$500, e meias 3$000, sendo falso todo aquelle que não for vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtysica em todos os seus differentes gráos, que rmotivada por constipações, tosse asthma, pleuriz, escarros de sangue, dór de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche bronchite, dór na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

--- Vende-se taboado e pranchões de pinho de Suecia, proprio para armação de armazem de assucar.

Pãos de pinho vermelho para mastaréos.
Chumbo de munição.
Folhas de cobre.
Metal amarello e zinco para forro, com os competentes pregos.
Alvaiade de chumbo e de zinco, em pó.
Tinta branca de oleo.
Papel fino de escrever.
Vinho especial do Rheno e do Porto.

Rua da Cadeia do Recife, casa de C. J. Astley & Companhia.

Oculos e bonetes de todas as quadades.

Vendem-se oculos de todas as graduações com delicadas armações de aço, pelo barato preço de 800 rs. e 1$500, ditos com armações douradas e prateadas a 1$200 e 1$500, ditos com armação de bufalo a 1$200, ditos com armação de baleia a 480, ditos com armação de metal branco a 400 rs., lunetas de um só vidro redondas e quadradas com aro de bufalo a 500 rs., ditas de dous vidros tambem com armação de bufalo a 1$500, ditas de um só vidro redondas e quadradas com aro de tartaruga a 1$200 e 1$500: na rua do Queimado, na bem conhecidada loja de miudezas da boa fama n. 33.

Pianos.

Em casa de Rabe Schmettau & Companhias rua da Cadeia n. 37, vendem-se elegante, pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & C.ª, rua do Torres n. 38.

Meias de todas as qualidades.

Vendem-se meias de seda branca para senhora, o melhor que se póde encontrar a 3$500 rs. o par, ditas pretas tambem muito boa fazenda a 2$500, ditas brancas de algodão, muito finas a 320, 400, 500 e 600 rs., ditas pretas tambem muito finas a 400 rs., ditas de seda de cores muito bonitas e proprias para baptisado de crianças a 2$000, ditas cruas muito fortes para meninos a 400 rs., ditas de cores de algodão para meninos a 240 e 320, ditas brancas para meninas a 240 e 320, ditas cruas e brancas para homem a 160, 200, 240, 320 e 400 rs., ditas de cores de fio da Escocia tambem para homem a 400 e 500 rs.: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Suspensorios de borracha muito finos

Vendem-se suspensorios de seda e sem seda, muito finos, pelo preço de 1$000, 1$200, 1$600 e 2$ o par: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

---Vendem-se 300 alqueires de sal de Lisboa: a tratar no Forte do Mattos, armazem do Guerra.

Na loja da boa fé vende-se o mais barato possivel:

Chales pequenos de merinó, de lindas cores, bordados em duas pontas a 7$000, camisas de riscado muito bem feitas, pelo diminuto preço de 1$500 cada uma, ditas de meias muito finas a 1$, lenços francezes para rapé a 360, chitas finas e de padrões muito bonitos para cobertas a 200 o covado, cambraia adamascada com uma vara de largura, proprias para cortinados a 7$ a peça de 20 varas, gravatinhas de cassa muito bonitas a 200 rs., setim encarnado, verde e amarello muito superiores a 800 rs. o covado, córtes de fustão para colletes a 500 rs, 1$ e 1$500, lenços brancos de cambraia proprios para homem a 240, ditos ditos com barra de cor tambem a 240, ganga amarella franceza muito fina a 320 o covado, lenços brancos grandes, proprios para cabeça a 400 rs., meias brancas finas para senhora, pelo barato preço de 240 e 320 o par, brim de quadrinhos de padrões muito bonitos e de puro linho a 240 o covado, peças de platilhas de algodão, com 20 varas, pelo baratissimo preço de 3$600 cada uma, chapeos de palha fina do Chili, pelo diminuto preço de 10$, e além disto muitissimas fazendas finas e grossas, que vendem-se por menos que em outra qualquer parte: na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da boa fé.

Botões para palitós, colletes e punhos de camisa.

Vendem-se abotoaduras muito finas de madreperola para colletes, pelo baratissimo preço de 500 rs., ditas muito ricas de todas as cores a 320, 400 e 500 rs., ditas muito finas de madreperola para palitós de meninos e homens a 500 e 640 rs., atacadores para punhos e collarinhos de camisa, de muito rico gosto a 400 rs., 800 e 2$000, ditos de cornalina para casacas a 300 rs., e outras muitas qualidades de abotoaduras que se vendem muito barato; na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

PENTES DE TODAS AS QUALIDADES.

Vendem-se pentes de tartaruga para cabello o melhor que se póde encontrar, a 5$, ditos de baleia imitando o mais que he possivel aos de tartaruga, a 1$, 1$200 e 1$500, ditos mais ordinarios de baleia a 240 e 320 rs., ditos de tartaruga para alizar, fornidos e muito bem feitos a 4$, ditos de marfim, fazenda muito superior a 1$500, 2$ e 3$, ditos de borracha de muito superior qualidade a 1$, ditos de bufalo verdadeiro, muito finos e bem feitos, a 640, 800 e 1$, ditos a imitação do unicorne a 1$, ditos de baleia muito bons a 280, 320 e 400 rs., ditos de bufalo verdadeiro, muito bonitos e bem feitos, proprios para suissas e crianças, a 320 rs., ditos de marfim muitissimo bons, fabricados em Lisboa, para piolhos, a 800, 1$000 e 1$500, ditos pretos de bufalo tambem para piolhos, a 500 rs.: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Para os jovens namorados.

Vendem-se ricas folhas de papel phantazia para escrever, cada folha com a competente capa e uma obreia de cola com qualquer dia da semana, pelo barato preço de 60 rs., 100, 200 e 300 rs.: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Tachas de ferro.

Na fundição da Aurora em Santo Amaro e tambem no deposito na rua do Brum, logo na entrada, e defronte do arsenal de marinha, ha sempre um grande sortimento de tachas, tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, rasas e fundas; e em ambos os lugares existem guindastes para carregar canoas ou carros, livres de despeza. Os preço são os mais commodos.

Varandas e gradas.

Um lindo e variado sortimento de modellos para varandas e gradarias, de gosto modernissimo: na fundição da Aurora em Santo Amaro, e no deposito da mesma, na rua do Brum.

Moendas superiores

Na fundição de C. Starr & Companhia, em Santo Amaro, acham-se para vender moendas de canna todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

Luvas de todas as qualidades.

Vendem-se verdadeiras luvas de pellica de Jouvin, pretas e brancas, para homem e senhora a 2$500 rs. o par, ditas de seda de todas as cores e bordadas, com guarnições a 2$500, ditas lisas tambem de seda e de todas as cores, para homem e senhora a 1$, 1$200 e 1$500, ditas pretas de torçal, muito boa fazenda a 1$, ditas brancas de algodão para homem a 240, 320 e 400 rs., ditas de cores muito finas de fio da Escocia para homem e senhora a 320, 400 e 500 rs., e outras mais qualidades de luvas, que se vende barato: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

DE MUITO BONS GOSTOS E BARATO.

Vendem-se muito ricos jarros de porcelana para flores, ricos pares de caluogas para cima de mesa tambem de porcelana, tinteiros de muito gosto, e paliteiros, tudo de porcelana e por preço que não deixará de servir a quem gosta do que he bom: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Bom e barato

Vende-se muito bom papel almaço greve a 4$ a resma, dito muito bom sem ser greve a 3$200, dito de peso pautado a 4$500, dito liso a 3$, dito paquete pautado a 5 e 6$ a resma, dito de cores, de folha pequena, em quartos de resma a 700 rs., grozas das bem conhecidas pennas de aço, bico de louça a 1$200, ditas muito finas sem ser de bico de louça a 500 rs. e 1$, duzias de lapis muito finos a 320 e 800 rs., canetas muito bonitas, de aço, torneadas a 120, ditas de espinho a 200 rs., ditas ordinarias de pao e flandres a 20 rs., canivetes de cabo de chifre de viado, de 2 folhas, muito boa fazenda a 800 rs., ditos de 1 só folha com cabo de madreperola a 800 rs., ditos muito finos de 1 só folha com cabo de marfim a 1$600 e 2$, ditos de 2, 3 e 4 folhas, finissimos, tambem com cabo de marfim a 2$500 e 3$, vidros com tinta carmim muito fina, propria para riscar e escrever a 800 rs., boiões de tinta preta ingleza a 140 rs., tinteiros patente inglez, de vidro a 1$500 e 3$, reguas redondas muito bem feitas tambem inglezas a 500, 600 e 800 rs., pedras inglezas muito finas para amolar a 1$ e 1$500, tinteiros para algibeira a 400 rs., agarradores de papeis de muitas qualidades e preços, e outras muitissimas cousas: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

--- Vende-se fumo chegado agora de Garanhuns, muito bom, por preço muito em conta; na rua da Camboa do Carmo n. 12.

Objectos para luto.

Na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33, encontra-se sempre completo sortimento de adereços, brincos e rosetas, pulceiras e alfinetes, tudo preto, propriamente para luto, e que tudo se vende mais barato do que em outra qualquer parte.

Cartas francezas muito finas para voltarete.

Vendem-se finissimas cartas francezas para voltarete, pelo baratissimo preço de 500, 600 e 800 rs. o baralho, e tambem se vendem portuguezas a 300 rs.: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Arados de ferro

Na fundição de C. Starr & Companhia, em Santo Amaro, acham-se para vender arados de ferro de um modello e construcção muito superiores.

RICAS BONECAS FRANCEZAS.

Vendem-se muito lindas e bem vestidas bonecas francezas, grandes, pelo baratissimo preço de 2$ e 2$500, ditas vestidas de noivas, e cada uma no seu cartão a 3$000 e 3$500, preço que não ha quem deixe de dar: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Brinquedos para meninos.

Vendem-se diversidades de objectos de aço, muito delicados e proprios para meninos brincar, por preços muito baratos: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Para as senhoras de bom gosto.

Vendem-se ricos estojos de jacaranda, proprios para costura de senhora, pelo baratissimo preço de 2$500, 4$, 6$, 7$ e 8$000, caixinhas para guardar joias a 800 rs., 1$ e 1$200, carterinhas muito delicadas proprias para senhora e meninos a 800 e 500 rs., tesouras muitissimo finas para costura, de todos os tamanhos a 500 rs., 600, 1$000 e 1$200, ditas para unhas tambem muito finas a 800 rs., 1$000 e 1$200, linha de peso muito fina para labyrintho a 100 rs. a meadinha, ditas para bordar a 100 rs., 140 e 160, lindas caixinhas com grampas a 160 e 300 rs., cartões com 14 e 24 pares de colchetes francezes a 80 rs., 100 e 120, linhas de carreteis de 200 jardas do autor Alexandre a 80 rs o carretel, ditas de 100 jardas do mesmo autor a 40 rs., caixinhas com agulhas francezas a 160, ditas com agulhas de papel preto a 280, carteirinhas com agulhas francezas a 320, agulheiros muito bonitos com agulhas tambem francezas a 160 e 320, caixinhas com 16 novellos de linhas de marcar muito finas, azues e encarnadas a 320, ricos botões de cores para vestidos, ou roupinhos de meninas a 600 rs., 800 e 1$ a duzia, ricos agulheiros de aço e de marfim a 240 e 800 rs., dedaes de aço muito bonitos e cada um na sua caixinha a 500 rs., almofadinhas de muitas qualidades proprias para pregar alfinetes e agulhas, pulceiras de varias qualidades, riquissimas fitas lavradas e lisas, de todas as larguras, tranças de todas as cores e larguras, fitas de velludo abertas e lisas, bicos muito finos de linho e de varias larguras, rendas de varias larguras, babado aberto de linho, toucas de lãa para crianças e outras muitissimas cousas, que tudo se vende mais barato do que em outra qualquer parte: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

PERFUMARIAS muitissimo finas e de muito bons gostos.

Vende-se a verdadeira agua de colonia do Piver, simples e ambrada em frascos de varios tamanhos, banhas muito finas e de muitas qualidades em ricos vasos, espiritos e extractos muito finos e de muitas qualidades em frascos de muito gosto, sabonetes muito finos e de muitas qualidades, agua de lavande ingleza, fazenda muito boa, vinagre aromatico tambem inglez e muito bom, extractos muito finos proprios para bolso de estudante, escencia de rosa, pomada franceza muito boa, macassar perola muito bom e de todas as cores, dito oleo, pós para dentes, pastilha e outras muitas perfumarias, tudo muito fino e de muitos gostos, dos melhores fabricantes da França e Inglaterra, e tudo se vende barato na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Escravos fugidos.

--- Desappareceu no dia 9 de dezembro do anno passado, do engenho Pisbas do Bom Sucesso, municipio do Porto Calvo, provincia das Alagôas, um mulato escravo de nome João, de idade 22 annos, pouco mais ou menos, estatura alta, grossura proporcional, bem espadaudo, rosto redondo, cabeça um tanto pequena, cabellos crespos, bem fechados, testa pequena, os cabellos da cabeça desce muito para cima das sobrancelhas, nariz chato, pouca barba, e ruivas, bem feito de corpo, um tanto barrigudo, pernas compridas, pés grandes e mãos, he bem desembaraçado no fallar e andar, he carreiro, muito contador de historias, fumador de charutos e cigarros; com facilidade passará por forro, tem uma cicatriz na bocca do estomogo dentada de um cavallo: desconfia-se que ande trabalhando na estrada de ferro no Recife: roga-se a todas autoridades policiaes e capitães de campo, que tenham conhecimento de existir em seus domicilios, o mandem prender e remete-lo a seu senhor João Duarte Lopes de Vasconcellos, no dito engenho, ou na cidade do Recife, a seus correspondentes, Lima Junior & C., na rua da Cruz n. 28, que serão generosamente recompnesados e indemnisados de todas as despezas que por ventura se faça.

-- Fugio de bordo do brigue brasileiro Melampo, na noite do dia 8 do corrente, um negro de nome Marcelino, nação Cabinda, altura regular, secco do corpo, rosto comprido, barba serrada e cria suissa, com falta de dentes na frente, e consta andar vestido com paleto, e calçado: quem o pegar leve-o a bordo do dito navio, junto ao caes do Passeio Publico, ou a casa de seu consignatario Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14, que será bem recompensado.

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA 1857.

MUTILADO